



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 201 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA GP/DG/SCJ Nº 40/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição Federal, que permite a delegação aos servidores dos atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, os servidores podem praticar de ofício atos ordinatórios em processos judiciais, independentemente de despacho, os quais serão revistos pelo juiz quando necessário; e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade ao procedimento judicial no âmbito desta Corte, eliminando trâmites burocráticos que não contribuem efetivamente para a melhoria da entrega da prestação jurisdicional, RESOLVE:

Art. 1º As intimações das decisões e despachos do Tribunal serão feitas na forma dos artigos 44 a 53 do Provimento Geral Consolidado.

Art. 2º Nos casos em que a comunicação processual enviada por via postal retornar sem o devido cumprimento, será adotada uma das seguintes providências:

I - a intimação será feita por edital, nos termos do art. 852 c/c 841, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 52 do Provimento Geral Consolidado;

II - a parte será considerada intimada, nos termos do art. 852-B, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nos processos do rito sumariíssimo, quando a ECT informar que o destinatário mudou-se.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II deste artigo, o fato será certificado nos autos.

Art. 3º Nas intimações por mandado, sendo o endereço situado em localidade do interior do Estado, o processo será encaminhado à respectiva Vara do Trabalho para cumprimento da diligência, ficando dispensada a expedição de carta de ordem.

Art. 4º Quando o mandado de intimação retornar com a informação do oficial de justiça de que a diligência restou frustrada, a comunicação processual será feita por edital.

Art. 5º Nos processos em tramitação no Tribunal, nos quais as partes peticionarem requerendo a designação de audiência para tentativa de acordo, bem como a homologação de acordo entabulado extrajudicialmente, os autos serão encaminhados à Câmara Permanente de Conciliação, independentemente de despacho.

Art. 6º Nas situações não previstas nesta Portaria, os autos serão conclusos ao Presidente para deliberação, por intermédio da Secretaria de Coordenação Judiciária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno. Goiânia, 31 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AI-01709-2007-002-18-01-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento Contra Acórdão

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)

Agravado(a)(s): PAULO ROBERTO LUCAS VIANA

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Vistos os autos.

A Primeira Turma deste Regional não conheceu do Agravo de Instrumento da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP por deficiência de formação. Por meio do referido AI, a Reclamada pretendia destrancar o Recurso Ordinário por ela interposto, que teve seguimento denegado pelo Juízo a quo, por deserção (fls. 53).

Após publicado o acórdão, a AGETOP (fls. 89/93) pleiteou a apreciação da questão relativa à remessa necessária, que é matéria de ordem pública. Asseverou ser entidade autárquica estadual, que se enquadra no conceito de Fazenda Pública e que, tendo sido sua condenação em valor superior a sessenta salários mínimos, a sentença de 1º grau deve ser necessariamente revista.

Requer a imediata avocação dos autos principais.

A ilustre Relatora (fls. 96/97) declara que a AGETOP suscita questão de ordem pública pela ausência da remessa obrigatória dos autos principais. Declarou, ainda, que, com o julgamento do apelo, cessou sua competência para atuar no feito, razão pela qual determinou a remessa dos autos a esta Presidência para apreciação do pedido em comento.

Pois bem.

A AGETOP é uma autarquia estadual, portanto, a sentença proferida em seu desfavor está sujeita ao duplo grau de jurisdição, só produzindo seus efeitos depois de confirmada pelo Tribunal (art. 475, I, do CPC, art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69 e Súmula 303/TST).

Pela cópia da sentença juntada às fls. 26/31, integrada pela de fls. 35/37, verifica-se que o valor da condenação em face da AGETOP foi de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por consulta ao SAP-2 (Sistema de Administração de Processos do Segundo Grau) desta Corte, verifica-se que até a presente data 22/10/08 não houve a remessa oficial dos autos principais em cumprimento do artigo acima mencionado.

Tendo em vista que no caso em comento, a situação não se enquadra nas exceções previstas nos §§ 2º e 3º do art. 475 do CPC, necessária se faz a remessa oficial.

Pelas razões expostas e visando assegurar o princípio do duplo grau de jurisdição, avoco os autos da RT-01709-2007-002-18-00-1, que devem vir conclusos a esta Presidência para deliberação (art. 475, § 1º, do CPC e Súmula 303, I, do TST).

Por fim, diante da notícia da AGETOP (fls. 89/93) de que o Juiz de primeiro grau homologou os cálculos judiciais, iniciando a execução provisória do julgado, chamo aquele feito à ordem para determinar a suspensão da execução, até que ocorra o trânsito em julgado da decisão que será proferida no processo de conhecimento.

Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Coordenação Judiciária para oficial, COM URGÊNCIA, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO do inteiro teor deste despacho, do qual deve ser trasladada cópia para os autos principais.

Publique-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-900

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0183/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00783-2008-005-18-00-0

RECORRENTE : PRISCILA ALVES MAIA

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 12/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0185/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00417-2008-005-18-00-1

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : ELAINE ALDO DE MORAIS

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h30min. do dia 12/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0186/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 02043-2007-006-18-00-4

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : MARCELO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h45min. do dia 12/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0187/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 01893-2007-005-18-00-9

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : ANDRESSA MENDES CORREIA

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h00min. do dia 12/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0188/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00935-2008-008-18-00-4

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : JÚLIE RIMET CARVALHO TERTULINO

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h15min. do dia 12/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0189/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00014-2008-011-18-00-4

RECORRENTE : ANA PAULA BOTOSSO

ADVOGADO : ROSÂNGELA GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h30min. do dia 12/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0190/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00017-2008-011-18-00-8

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : RUBENS ADÃO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa

de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0191/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00216-2008-012-18-00-2
RECORRENTE : DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0192/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00992-2008-004-18-00-8
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : LÍLIA MILENA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0193/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01080-2008-011-18-00-1
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ROSE CARLA REZENDE NASCIMENTO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO

NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0194/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01076-2008-008-18-00-0
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ÉLICA BERNARDES DE ALMEIDA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0195/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00412-2008-002-18-00-0
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARILEY DA SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h15min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0196/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00987-2008-013-18-00-6
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : POLIANA CORREIA DE SÁ
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0197/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00734-2008-008-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0198/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01974-2006-003-18-00-5
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0199/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 02053-2007-012-18-00-1
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : EDUARDO RIBEIRO PANTALEÃO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0200/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00766-2008-002-18-00-4
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLERES MARIA GONTIJO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0201/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01146-2008-005-18-00-1
RECORRENTE : ELAINE ALVES DE BARROS MARTINS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h45min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0202/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00015-2008-013-18-00-1
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SABRINA MALAGONI LINO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0204/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01057-2006-011-18-00-5
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : ARACY PARENTE GOMES
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : OS MESMOS
 RECORRIDO : BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
 Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
 Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
 Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
 Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0205/2008
 DATA : 30/outubro/2008
 AUTOS : 00809-2008-002-18-00-1
 RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : NOEME SOARES DE BRITO ELMESCANY
ADVOGADO : UYARA ARRUDA PEREIRA E OUTRO(S)
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
 Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
 Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
 Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0206/2008
 DATA : 30/outubro/2008
 AUTOS : 01020-2008-012-18-00-5
 RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRENTE : EDISNEY EDUARDO DA COSTA
ADVOGADO : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
 RECORRIDO : OS MESMOS
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
 Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
 Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
 Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0207/2008
 DATA : 30/outubro/2008
 AUTOS : 01852-2006-006-18-00-8
 RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO E OUTRO(S)
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
 Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
 Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
 Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0208/2008
 DATA : 30/outubro/2008
 AUTOS : 01263-2007-002-18-00-5
 RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 RECORRENTE : JUSCÉLIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
 RECORRIDO : OS MESMOS
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
 Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
 Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
 Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0209/2008
 DATA : 30/outubro/2008
 AUTOS : 00941-2003-012-18-00-6
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : LEONARDO FONSECA GIANI
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
 Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
 Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
 Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0210/2008
 DATA : 30/outubro/2008
 AUTOS : 00406-2008-010-18-00-7
 RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO : KAIRA NOVAES DE CASTRO

ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0211/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00456-2008-002-18-00-0

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0212/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00567-2008-001-18-00-0

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO : FLÁVIA APARECIDA ALVES

ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0213/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 01130-2008-008-18-00-8

RECORRENTE : TOTAL COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO E OUTRO(S)

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRENTE : SELMA AUXILIADORA PEREIRA

ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0214/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00310-2008-008-18-00-2

RECORRENTE : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO : CORRADO BARALE E OUTRO(S)

RECORRIDO : MARCELO PEREIRA MATOS

ADVOGADO : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO : EBAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0215/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 01530-2008-008-18-00-3

RECORRENTE : PEPISCO DO BRASIL

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO : FÁBIO CORREA MACEDO

ADVOGADO : CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0216/2008

DATA : 30/outubro/2008

AUTOS : 00645-2008-008-18-00-0

RECORRENTE : PAULO DE TARSO FLEURY

ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

RECORRIDO : APARECIDO JERÔNIMO DA SILVA

ADVOGADO : JANIRA NEVES COSTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0217/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 02049-2007-007-18-00-8
RECORRENTE : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : RONALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0218/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00418-2008-007-18-00-9
RECORRENTE : DOCE BRÁSIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : ADHYL RODRIGUES CHAVEIRO
RECORRENTE : ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0219/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00980-2007-002-18-00-0
RECORRENTE : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JESUS ARTUR DA SILVA
ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h00min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa

de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0220/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01036-2008-013-18-00-4
RECORRENTE : ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : KARIME ESTRELA
ADVOGADO : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h15min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0221/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 01528-2007-007-18-00-7
RECORRENTE : JÚLIO CÉSAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : CS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h30min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0222/2008
DATA : 30/outubro/2008
AUTOS : 00865-2008-013-18-00-0
RECORRENTE : SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DOMINGOS NONATO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 18/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00367-2008-000-18-00-0

Impetrante(s) : HÉRIKA SILVA COELHO LIMA

Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

"HÉRIKA SILVA COELHO LIMA impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que indeferiu seu requerimento de liberação do valor do crédito que entende ser incontroverso, nos autos da reclamação trabalhista nº 01697-2006-011-18-00-5 proposta contra ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., litisconsortes.

Sustenta a impetrante que ajuizou reclamação trabalhista contra a Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., tendo sido acolhido em parte o pedido formulado.

Informa que as reclamadas interpuseram recurso de revista, ao qual foi denegado seguimento, tendo sido interposto agravo de instrumento respectivo. Acrescenta que a matéria impugnada refere-se ao intervalo intrajornada convencional.

Aduz ter requerido a extração de carta de sentença, argumentando que "[...] após tramitação da Carta de Sentença 1697/2006 - 11ª VT de Goiânia, após a garantia do juízo da execução, bem assim do escoamento in albis do prazo para oposição de Embargos a Execução, a exequente, ora impetrante requereu a liberação do seu crédito incontroverso[...] (fl. 03).

Alega que a execução é definitiva, haja vista que a liberação do crédito requerida diz respeito à parte incontroversa.

Afirma que o ato atacado é ilegal e afronta o disposto no artigo 897, parágrafo 2º, da CLT, violando direito líquido e certo.

Requer a concessão de liminar para determinar a liberação imediata do crédito incontroverso.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Passo à análise do pedido de liminar.

Depreende-se da petição inicial que a impetrante insurge-se contra a decisão que indeferiu o requerimento de liberação do valor incontroverso do seu crédito.

Verifica-se que a execução é em parte provisória, abrangendo a matéria que foi objeto do recurso de revista interposto pelas reclamadas (fls. 35/42) e definitiva em relação às demais parcelas.

Entendo, portanto, que o montante incontroverso do crédito, que não tenha sido objeto de impugnação ou recurso, deve ser liberado à impetrante, uma vez que nesse caso a execução é definitiva.

Há de se considerar que se trata de crédito de natureza alimentícia, o que justifica a concessão da medida desde já, caracterizando-se, assim, o perigo da demora. Com efeito, o indeferimento do levantamento dos valores incontroversos causa prejuízos à exequente, na medida em que impõe restrições à sua sobrevivência com dignidade.

Cumpre destacar ainda que não foram opostos embargos à execução, conforme noticiado pela impetrante e verificado por meio de consulta realizada na página deste Tribunal na Internet.

Veja-se, a propósito, os seguintes julgados:

"TRABALHISTA - MANDADO DE SEGURANÇA - VALOR INCONTROVERSO - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO EM R.R. - LIBERAÇÃO INTEGRAL - SEGURANÇA CONCEDIDA - Há que se liberar ao exequente e seu patrono a integralidade do valor reconhecidamente incontroverso, uma vez que o R.R. que se acha pendente de julgamento trata de matéria diversa da que se pretende ver levantada. Assim, fere a direito líquido e certo do impetrante a decisão que impede o levantamento da quantia não controvertida, pelo que se concede a segurança." (TRT 22ª Região. Mandado de Segurança. Processo nº MS - 10130-2002-000-22-00-0. Acórdão nº : 027/2003. Relator: Liana Chaib. Data do julgamento).

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. LEVANTAMENTO DO VALOR INCONTROVERSO PELO EXEQUENTE. A decisão judicial que nega a liberação do valor incontroverso do crédito trabalhista do Exequente viola seu direito líquido e certo, pois se o Executado não se insurge quanto à totalidade do débito, a parte não discutida e remanescente pode ser executada até o final, nos termos do art. 879, § 1º, da CLT (exegese da Súmula 416 do c. TST). Mandado de Segurança concedido para manter a liminar que autorizou a liberação do valor incontroverso indicado no mandamus e conceder a segurança em definitivo." (TRT 23ª Região. Processo nº TRT-MS-00464.2007.000.23.00-5. Relatora: Desembargadora Leila Calvo. Data de publicação: 02/06/2008).

Assim, demonstrados os requisitos norteadores da concessão da liminar, e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a natureza alimentar das parcelas, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro o pleito liminar, a fim de que seja liberado à impetrante, restritamente, exceto se outro

motivo houver para a retenção, o valor incontroverso e transitado em julgado do seu crédito, devendo ser atendida a legislação previdenciária e tributária.

Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço das litisconsortes, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquelas, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00305-2008-000-18-00-9

Autor(s): HAMILTON DA SILVA VIEIRA

Advogado(s): MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

Réu(s): RAMIRO AUGUSTO DA SILVA NUNES

Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

"Considerando a causa de pedir e o pedido (artigo 485, incisos V, VI, VII e IX do CPC), declaro encerrada a instrução processual.

Dê-se vista à cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00312-2008-000-18-00-0

Autor(s): ELIAS DOS SANTOS LOPES

Advogado(s): ÉLDER DE ARAÚJO

Réu(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME

Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

"Considerando a causa de pedir e o pedido, bem como os documentos que já constam nos autos, declaro encerrada a instrução processual.

Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00326-2008-000-18-00-4

Autor(s): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO

Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

Réu(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA

"Considerando a causa de pedir e o pedido, bem como os documentos que já constam nos autos, indefiro o requerimento de produção de prova testemunhal e depoimento das partes, formulado pelo réu e o autor, às fls. 571 e 575/576, respectivamente.

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor, para a apresentação de razões finais.

Intimem-se."

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00509-2007-000-18-00-9

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AUTOR : SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA : KEILA ROSA RODRIGUES

RÉ : 1. JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

RÉ : 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA.

RÉ : 3. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. DOLO PROCESSUAL. CONFIGURAÇÃO. Configura-se o dolo processual quando demonstrado que a empregadora exibiu documentos que induziram o julgador a erro, de modo a entender não configurada a culpa da reclamada pelo não recebimento da indenização securitária. Assim, demonstrada de forma inequívoca a existência de vício, cuja gravidade ponha em risco a segurança do ordenamento jurídico, justifica-se a rescisão do julgado com fundamento no inciso III do artigo 485 do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela formulado para, no juízo rescindendo, desconstituir em parte a sentença em razão da configuração do dolo processual e, no juízo rescisório, condenar as reclamadas ao pagamento da indenização decorrente de invalidez permanente por acidente prevista no contrato de seguro, com as atualizações legais, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00530-2007-000-18-00-4

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTOR : NOEL OLIVEIRA BRITO
ADVOGADA : CHRISTIANE MOYA
RÉU : WESLEY FERREIRA DOS SANTOS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. NOTIFICAÇÃO REALIZADA NO ENDEREÇO CORRETO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE LEI. Fica afastada a hipótese do inciso V do artigo 485 do CPC, se a notificação é corretamente realizada no endereço do reclamado, uma vez que na sistemática processual trabalhista não há exigência de que ela seja feita pessoalmente, sendo imprescindível para sua validade apenas que seja entregue no endereço correto.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00099-2008-000-18-00-7

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AUTOR : PAULO ROBERTO LEMOS
ADVOGADA : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO PARA INVALIDAR A CONFISSÃO. INOCORRÊNCIA. A confissão preconizada pelo inciso VIII do artigo 485 do CPC não se refere à confissão ficta, consequência lógica e jurídica do não-comparecimento para prestar depoimento pessoal, mas à confissão real, resultante de erro, dolo ou coação (Súmula nº 404 do TST).

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausência momentânea e justificada da Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00126-2008-000-18-00-1

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AUTORES : ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS e OUTROS

ADVOGADO : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

RÉU : 1. NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO : JOCELINO DE MELO JÚNIOR

RÉ : 2. CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADOS : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTOS PRODUZIDOS APÓS A PROLAÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA. Nos termos da Súmula 402 do C. TST, o documento novo, capaz de ensejar o corte rescisório, é o cronologicamente velho, que já existia no momento da prolação da decisão rescindenda, mas era ignorado pela parte ou de impossível utilização nos autos originários. As declarações de supostas testemunhas, subscritas posteriormente ao julgamento da causa, não se enquadram na hipótese do artigo 485, inciso VII, do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00183-2008-000-18-00-0

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AUTORA : SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA
ADVOGADOS : ALÓZIO DE SOUZA COUTINHO e OUTROS
RÉU : 1. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO : PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
RÉ : 2. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI 8.009/90 . AUSÊNCIA DE TESE NA SENTENÇA RESCINDENDA. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. 1. Não tendo a sentença rescindenda expressado tese acerca da matéria debatida na ação rescisória, aplica-se o óbice contido na Súmula 298 do C. TST ao exame do pedido de desconstituição do julgado fundado em violação da Lei 8.009/90. 2. Inexiste erro de fato quando o juiz profere julgamento consentâneo com a verdade material e formal do processo.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausência momentânea e justificada da Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00269-2008-000-18-00-3

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : MATHEUS DUARTE BOAVA DOS SANTOS (REP. POR SUA MÃE EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS)
ADVOGADA : MAELI NASCIMENTO TRONCHA DA SILVA
IMPETRADO : JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
LITISCONSORTE : DANILA LUCILLE SILVA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. CONTA-POUPANÇA. ILEGALIDADE. Viola direito líquido e certo a decisão que determina penhora de valores em conta-poupança do impetrante que não integra o pólo passivo da execução. Há também afronta ao artigo 649, inciso X, do CPC, que estabelece serem absolutamente impenhoráveis os valores depositados em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários mínimos.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR

e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2008 (6ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00985-2008-004-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : WESLEY ALVES SANTANA
Advogado(s) : MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
Embargado(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Conceda-se vista dos autos à parte autora, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos. Publique-se. Após, volvam-me conclusos os autos. À S1T para os fins."

Goiânia, 31 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01153-2007-054-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UBIRAMAR CESÁRIO DE JESUS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Por meio de petição de fl.192, a empresa recorrida junta cópia de decisão homologatória do acordo firmado pelas partes nos autos de RO-00173-2008-054-18-00-7. Juntou também cópia de documento intitulado 'Escritura Particular de Transação.' Consta do referido instrumento particular que: "CLÁUSULA PRIMEIRA

Com a assinatura deste Instrumento o primeiro outorgante dá por encerrada a relação de emprego havida entre as partes e declara que a presente medida quita todo o extinto contrato de trabalho, inclusive indenizações, nada mais podendo reclamar seja a que título for, não podendo formular pretensão em qualquer foro ou tribunal. O primeiro outorgante também confere quitação total as demandas trabalhistas que tramitam na Justiça do Trabalho de Anápolis-GO, sob os números AIND-01153-2007-054-18-00-2 e AIND-00173-2008-054-18-00-7 e renuncia a qualquer outro direito por ventura existente. CLAUSULA SEGUNDA Fica obrigado o primeiro outorgante a peticionar nos processos acima citados informando sua renúncia em relação ao recurso proposto nos autos AIND-01153-2007-054-18-00-2 e aos pedidos constantes da AIND-00173-2008-054-18-00-7: O Reclamante foi intimado para se manifestar sobre a referida renúncia, no prazo de 5 dias, presumindo-se, no silêncio, que efetivamente renunciou ao recurso (fl. 198). Regularmente intimado, o Autor não se manifestou (fl. 200). Diante disso, homologo a desistência do recurso. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$640,00 calculadas sobre o valor dado à causa(R\$32.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, em virtude da assistência judiciária que lhe foi deferida na sentença.

Goiânia, 31 de outubro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 31 de outubro de 2008 (6ª feira).

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
MS-00122-2008-000-18-00-3 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
Advogado(a)(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
Recorrido(a)(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Advogado(a)(s): TACKSON AQUINO DE ARAÚJO (GO - 7459)

Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 143, 225 e 228), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Litisconsorte (fls. 228/232). Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 31 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
MS-00158-2008-000-18-00-7 - Pleno
Parte(s): 1. TADEU JOSÉ DE JESUS
2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): 1. BRUNO DINIZ MACHADO (GO - 26251)
2. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos da RT nº 02038-2007-008-18-00-4 (cópia do Termo de Audiência às fls. 170/171) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Mandado de Segurança, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Coordenação Judiciária para que se proceda ao seu arquivamento.

Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-00161-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): EVERALDO JOAQUIM DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2008 - fls. 335; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 336).

Todavia, encontra-se irregular a representação processual da Reclamada. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicium de fls. 16. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 18, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 16.

Ademais, observa-se ainda que este documento de fls. 16 encontra-se subscrito, de forma original, apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, já que a assinatura da Sra. Maria de Fátima D. Lozano encontra-se em fotocópia sem autenticação, o que também implica em irregularidade daquele mandato (fls. 16), uma vez que a procuração ad negotia de fls. 18 exige a assinatura conjunta de dois procuradores.

Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00170-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO

Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2008 - fls. 413; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 414).

Todavia, encontra-se irregular a representação processual da Reclamada. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 83. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 85, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 83.

Ademais, observa-se ainda que este documento de fls. 83 encontra-se subscrito, de forma original, apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, já que a assinatura da Sra. Maria de Fátima D. Lozano encontra-se em fotocópia sem autenticação, o que também implica em irregularidade daquele mandato (fls. 83), uma vez que a procuração ad negotia de fls. 85 exige a assinatura conjunta de dois procuradores.

Acréscua-se também que resta impossibilitada a caracterização de mandato tácito, pois o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00209-2008-191-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): ALCIRENE BATISTA DE JESUS

Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2008 - fls. 419; recurso apresentado em 25/08/2008 - fls. 443).

Regular a representação processual (mandato tácito às fls. 215/216).

Satisfeito o preparo (fls. 334, 333 e 461).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MANDATO TÁCITO

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 164/TST.

- contrariedade à(s) OJ(s) 286 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 5, II, XXXV, LV da CF.

- violação dos arts. 8º, 818, 830 da CLT e 37, 38, 333, I e II do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que seu recurso deveria ser conhecido, não obstante a procuração outorgada ao seu advogado não ter sido autenticada, uma vez que há nos autos mandato tácito.

Consta do v. acórdão:

"Não conheço do recurso patronal, por defeito de representação.

Com efeito, o Estatuto Social da Reclamada prevê que:

Artigo 27 – A Companhia será representada da seguinte forma:

(a) isoladamente, pelo Diretor Presidente da Companhia; ou

(b) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgados por prazo de validade indeterminado.

Ocorre que a procuração de fl. 70, lavrada perante o 1º Tabelionato de Notas do Município de Santo André -SP, que outorgou poderes ao Sr. CLÓVIS VIEIRA MARQUES e a Sra MARIA DE FÁTIMA D. LOZANO para representar a empresa,

foi apresentada em cópia sem autenticação, o que a torna inválida (artigo 830 da CLT).

Assim, verifica-se que os mandatários sequer possuíam poderes para contratar os nobres advogados indicados na procuração de fl. 69, o que torna inexistente o recurso da Reclamada, subscrito pelo i. Advogado ROBERTO PELLINI JUNIOR, fls. 302/332.

Convém esclarecer que a outorga de mandato de forma expressa impede a configuração de mandato tácito, ainda que apresentada procuração irregular" (fls. 368/369).

Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível cerceamento de defesa (violação do art. 5º, LV, da CF/88), uma vez que, embora o recurso patronal tenha sido subscrito por procurador com instrumento de mandato apresentado em fotocópia não-autenticada, restou configurado nos autos o mandato tácito com relação a ele (fls. 68).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00340-2006-201-18-40-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. VLADIMIRA BARBARA SOUZA

2. JC DA SILVA E CIA LTDA

Advogado(a)(s): 1. MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO (GO - 16987)

2. LUCIANO GOMES DE FARIAS (GO - 21107)

Vistos os autos.

Verifica-se que o presente AIRR foi interposto contra dois Agravados, JC DA SILVA E CIA e MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A, sendo que apenas o primeiro foi registrado no momento da autuação.

Determino o envio dos autos à SCP para correção de sua capa e demais registros, devendo se incluir como Agravada a MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A.

Após, intime-se esta Agravada para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravado e contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao TST, com as formalidades de estilo.

À DSRD.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abpp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00345-2003-051-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Recorrido(a)(s): MARCO AURÉLIO BARBOSA

Advogado(a)(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA (GO - 6913)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/08/2008 - fls. 607; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 610).

Regular a representação processual (fls. 144/146 e 520).

Garantido o Juízo (fls. 438).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, XXXV, LIV e LV da CF.

- violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91.

- divergência jurisprudencial.

O Executado expressa inconformismo com o v. acórdão regional que não conheceu do seu Agravado de Petição, por ausência de delimitação dos valores incontroversos, e defende a tese de incorreção dos cálculos da correção

monetária e dos juros mantidos pela r. sentença que apreciou os Embargos à Execução.

A declaração da Turma Regional de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade do Agravo de Petição demonstra plena observância aos preceitos do art. 897, § 1º, da CLT, não havendo que se falar em violação direta e literal do art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal.

Nessa trilha, tendo em vista que o Agravo de Petição sequer foi conhecido, inviável a apreciação das assertivas das razões recursais, relativas aos temas da correção monetária e dos juros, matérias sobre as quais não houve pronunciamento no v. acórdão impugnado.

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe, na execução, análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, através de Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00411-2008-011-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOAQUIM EDISOM DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)

Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2008 - fls. 170; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 173).

Regular a representação processual (fls. 08).

Dispensado o preparo (fls. 161).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 62, I, e 224 da CLT.

O Reclamante alega que não era chefe e que, embora externa, a sua jornada era monitorada e, por isso, faz jus às horas extras além da 6ª diária.

Consta do v. acórdão (fls. 162/164):

"O próprio reclamante, ao prestar depoimento, deixou evidente que inexistia controle de jornada por ele desenvolvida (...)

O depoimento do representante legal do reclamado também deixou evidente a ausência de controle de jornada, deixando claro, ainda, que havia controle somente com relação à produtividade do reclamante e que ele não estava obrigado a comparecer no banco todos os dias da semana (...)

Tanto a testemunha do reclamante quanto a testemunha apresentada pelo reclamado, deixaram evidente a ausência de controle da jornada desenvolvida pelo reclamante."

Como se denota, no v. acórdão regional ficou registrado que a prova produzida nos autos demonstrou que o Reclamante não tinha sua jornada fiscalizada pelo Banco e, assim, não fazia jus às horas extras pleiteadas. Desse modo, não se configurou nenhuma das violações referidas.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 342 da SBDI-I/STST.

- violação do art. 71, caput, da CLT.

O Autor pugna, também, pela indenização do intervalo para repouso e descanso que não era concedido nos termos da lei.

Consta do v. acórdão:

"Portanto, correta a r. Sentença que indeferiu o pedido de horas extras e das horas referentes ao intervalo intrajornada." (fls. 169).

Como ficou provado que não existia controle de jornada, não há que se falar em ausência do intervalo intrajornada. Permanece intacto, portanto, o dispositivo legal indigitado. Inviável, outrossim, a asserção de divergência jurisprudencial com a OJ em destaque.

VERBAS RESCISÓRIAS

Nos tópicos - base de cálculo das verbas rescisórias e repercussões e incidências (fls. 177/178), as insurgências encontram-se sem fundamentação, porquanto o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00758-2007-006-18-40-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): 1. WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. LENIR EDGAR GOMIDE

2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

2. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2008 - fls. 138; recurso apresentado em 17/10/2008 - fls.).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/STST).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00944-2006-002-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): 1. VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

2. MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Recurso de: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2008 - fls. 453; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 454).

Regular a representação processual (fls. 20/21).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 450/451).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 949, 950, parágrafo único, do CCB e 337, II, do Decreto nº 3.048/99.

A Reclamante aduz que tem direito à reparação integral dos danos materiais, não estando justificada a redução de 50% no valor da indenização.

Consta do v. acórdão (fls. 446/448):

"Como o laudo pericial deixou evidenciado a existência do dano, correspondente à perda de capacidade de trabalho da Reclamante, ainda que a partir de 2006 seja em proporção moderada, entendo que subsiste a obrigação de indenizar, devendo o respectivo valor guardar relação com a dimensão da perda sofrida.

Considerando a premissa acima e o disposto no art. 949 do CC, a Reclamante faz jus a pensionamento.

Pela dicção do art. 950 do Código Civil de 2002, a pensão corresponderá à importância do trabalho para o qual a Autora se inabilitou, ou da depreciação que supostamente sofreu.

Utilizando-se como referência a tabela da SUSEP, verifica-se que a perda total do uso de ambos os membros superiores corresponde à invalidez permanente total (100%).

(...)

A partir de 2006, a pensão deve ser no percentual de 50% das parcelas de natureza salarial integrantes da remuneração da Obreira, enquanto ela viver, vez que no caso de invalidez permanente, a pensão é vitalícia (...)

É importante ressaltar que como são danos materiais, sua quantificação deve se fazer com base em elementos objetivos, e não de maneira aleatória.

Às fls. 166, 167, 168, 169, 171 e 172, a Reclamante juntou recibo de consulta médica, orçamentos de exames e fisioterapia, além de nota fiscal de

medicamentos, totalizando uma despesa de R\$ 2.029,34. Os orçamentos de fls. 170, 173 e 174 referem-se aos mesmos exames do orçamento de fl. 172, que foi o mais barato. Portanto, reformo a sentença para condenar o Reclamado ao ressarcimento de R\$2.029,34 e não R\$5.000,00, como foi deferido na sentença de origem."

Vê-se que a redução do valor da indenização dos danos materiais foi justificada claramente no acórdão, ficando consignado que a partir de 2006 a perda da capacidade de trabalho foi parcial, levando-se em consideração os arts. 949, 950 do CCB e, também, a tabela da SUSEP. Em sendo assim, não está demonstrada a apontada ofensa aos preceitos legais indigitados.

Quanto à alegação de que deve ser a pensão paga de uma só vez (art. 950, parágrafo único, CCB), tem-se que esse assunto não foi sequer debatido no acórdão, sendo impossível a sua discussão na via estreitada da Revista (Súmula 297/TST).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

A Reclamante pretende a revisão do acórdão que reduziu o valor da indenização por danos morais.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Reclamante não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 93, IX, e 133 da CF.
- violação dos arts. 20 do CPC e 22 da Lei nº 8.906/94.
- divergência jurisprudencial.

A Autora diz ter direito aos honorários advocatícios, já que o Reclamado foi sucumbente.

Consta do v. acórdão (fls.450):

"Na Justiça do Trabalho, o deferimento dos honorários advocatícios ocorre quando a reclamada é sucumbente e, além disso, depende da concorrência das seguintes condições: assistência à parte por sindicato da categoria profissional e concessão do benefício da justiça gratuita (OJ n. 305 da SDI-1/TST).

É importante ressaltar que a Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, em seu art.5º, dispõe que 'Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência'.

Como a presente lide tem como objeto parcelas decorrentes de relação de emprego e como a Reclamante não está assistida por sindicato, não são devidos os honorários advocatícios.

Dou provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação."

A Turma Regional decidiu em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 305/SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

A decisão encontra-se devidamente fundamentada, não se podendo cogitar, também, de falta de embasamento, razão pela qual permanece intacto o art. 93, IX, da CF.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: BANCO ITAÚ S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2008 - fls. 453; recurso apresentado em 28/08/2008 - fls. 463).

Regular a representação processual (fls. 111/113 e 405).

Satisfeito o preparo (fls. 358, 381/382 e 471).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, V, da CF.
- violação dos arts. 186, 927, caput, 944, caput e 950, parágrafo único, do CCB.

O Banco não se conforma com a condenação em indenização por danos materiais e morais, alegando que não ocorreu o dano, já que o laudo pericial demonstrou que houve melhora no quadro da enfermidade adquirida pela Reclamante, estando ela recuperada e que a indenização deve-se limitar ao fim da convalescença e não ser vitalícia. Pondera que o valor fixado é exorbitante, não tendo sido respeitado o princípio da proporcionalidade.

Consta do v. acórdão:

"Como o laudo pericial deixou evidenciado a existência do dano, correspondente à perda da capacidade de trabalho da Reclamante, ainda que a partir de 2006 seja em proporção moderada, entendo que subsiste a obrigação de indenizar, devendo o respectivo valor guardar relação com dimensão da perda sofrida.

Considerando a premissa acima e o disposto no art. 949 do CC, a Reclamante faz jus a pensionamento.

Pela dicção do art. 950 do Código Civil de 2002, a pensão corresponderá à importância do trabalho para o qual a Autora se inabilitou, ou da depreciação que supostamente sofreu.

Utilizando-se como referência a tabela da SUSEP, verifica-se que a perda total do uso de ambos os membros superiores corresponde à invalidez permanente total (100%).

(...) A partir de 2006, a pensão deve ser no percentual de 50% das parcelas de natureza salarial integrantes da remuneração da Obreira, enquanto ela viver, vez que no caso de invalidez permanente, a pensão é vitalícia (...).

Quanto aos danos morais, entendo que o acometimento por doença que cause incapacidade de trabalho é suficiente para caracterizar sofrimento físico e moral, denotando a ocorrência de danos extrapatrimoniais.

Entretanto, levando em conta a gravidade da doença adquirida pela Reclamante e a situação econômica do Reclamado considera-se excessivo o quantum

indenizatório arbitrado pelo juízo de primeiro grau (R\$ 350.000,00). Assim, reformo a sentença para reduzir o valor da indenização pro danos morais para R\$ 30.000,00." (fls. 446/449).

Infere-se daí que o entendimento atacado levou em consideração a conclusão do laudo pericial produzido nos autos, a extensão do dano causado e o seu caráter permanente, bem como a tabela da SUSEP e, em sendo assim, não merece prosperar a assertiva de ausência de dano e de falta de proporcionalidade na fixação dos valores indenizatórios, tendo sido, inclusive, reduzido tais valores.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01475-2007-008-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

2. MICHAEL DIAS DE CARVALHO

Advogado(a)(s): 1. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

2. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/10/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 22/10/2008 - fls. 02). Nada obstante a ausência da cópia do Mandado de Intimação da União, verifica-se a tempestividade do AI por meio da certidão de publicação do despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01520-2006-007-18-00-0 - 2ª Turma

Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

3. HELTON FERNANDES MOREIRA

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

2. DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Antes da prolação da r. sentença, a 1ª Reclamada, TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., juntou aos autos novo mandato procuratório (fls. 496/498), solicitando fossem as intimações feitas em nome de seu novo procurador, Dr. Diadimar Gomes.

Consoante a OJ nº 349/SBDI-1/TST, a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior.

As publicações da sentença, bem como dos embargos, foram feitas, corretamente, em nome do novo patrono (fls. 514 e 534) que, inclusive, firmou o Recurso Ordinário da Reclamada (fls. 536/540). Contudo, por equívoco, a autuação do Recurso Ordinário (fls. 556) foi incorretamente efetuada com o nome do antigo procurador da empresa, resultando em que a publicação para ciência do v. acórdão (fls. 564/575) também foi feita em nome do antigo procurador.

Os autos retornaram à Vara de Origem e, com o início da execução, precisamente, com a expedição do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação (fls. 596), a 1ª Reclamada manifestou-se quanto à nulidade de sua intimação para ciência do v. acórdão (fls. 602/603), requerendo o recolhimento do mandato e a remessa dos autos ao Regional para a regularização do feito.

De imediato, a MM. Juíza a quo determinou a suspensão dos atos proferidos a partir de fls. 578 (início da execução), requisiu a devolução do mandado e encaminhou os autos ao MM. Desembargador Relator.

Em 15/07/08 a 1ª Reclamada interpôs Recurso de Revista (fls. 613/620).

O Exmo. Desembargador Relator manifestou-se (fls. 622) reconhecendo o equívoco, mas observando que a 1ª Reclamada, ora requerente, noticiou às fls. 602 e 613 que tomara ciência do acórdão Regional em 07/07/2008 e que após a ciência deixou transcorrer o prazo para opor embargos declaratórios, apresentando Recurso de Revista em 15/07/2008 (fls. 613/620). Por tais razões nos termos dos artigos 17, II e 33, III, do RI desta Eg. Corte, deu-se por incompetente para manifestar-se sobre a petição em comento e encaminhou os autos a esta Presidência.

Pois bem.

Razão assiste à 1ª Reclamada quanto à nulidade da publicação feita em nome de advogado que não mais detinha poderes para representá-la.

Contudo, tomando por base a data em que a 1ª Reclamada teve conhecimento do v. acórdão (07/07/08 - fls. 606), não se verifica prejuízo, uma vez que ela interpôs Recurso de Revista no prazo legal, em 15/07/2008 (fls. 613/620). razão pela qual indefiro o pedido de declaração de nulidade.

Desse modo, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado exarada à fls. 578, com base no art. 796, "a", da CLT.

Encaminhem-se os autos à SCP para as correções na capa dos autos e demais registros, devendo constar como advogado da Reclamada TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., o Dr. Diadimar Gomes (fls. 496/498). Anote-se também o nome do Dr. Anderson Barros e Silva como novo procurador da Reclamada Brasil Telecom S.A. (OJ nº 349/SBDI-1/TST, fls.627/629).

O pedido formulado pela Reclamada BRASIL TELECOM SA. (fls. 625) para que seja expedido novo alvará para levantamento do depósito recursal (fls. 579) em nome do Dr. Anderson Barros e Silva será apreciado pelo MM. Juízo de Origem no momento oportuno, tendo em vista que a decisão de fls. 579 encontra-se suspensa (fls. 604), devendo permanecer assim até o trânsito em julgado do v. acórdão Regional.

Cumpridas as determinações acima, os autos deverão retornar a esta Presidência para o exame de admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 613/620).

À DSRD.

Publique-se.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01572-2007-010-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(a)(s): LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR (RO - 1823)

Recorrido(a)(s): EVERALDO MIRANDA MACHADO

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (despacho publicado em 25/08/2008 - fls. 553; recurso apresentado em 28/08/2008 - fls. 554).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 37, § 5º, da CF.

- violação dos arts. 189 do CCB, 54 da Lei nº 9.784/99, 23 da Lei nº 8.429/92 e 1º da Lei nº 8.112/90.

- divergência jurisprudencial.

O INCRA não se conforma com a decisão regional que declarou a prescrição na presente Ação de Repetição de Indébito. Entende que é imprescritível a pretensão da Administração Pública para o ressarcimento de valores decorrentes da prática de ilícitos.

Consta do v. acórdão:

"Sem ambages, a prescrição aplicável é a trabalhista, prevista na Constituição Federal.

A matéria já foi objeto de análise no âmbito desta Turma no julgamento do RO nº 01567-2007-004-18-00-5 (julgado em 20/02/2008), em que atuei como revisor, relatando o ilustre juiz Daniel Viana Júnior. Transcrevo em parte e adoto como razões de decidir:

'A ação de repetição de indébito, no âmbito da Justiça do Trabalho, é uma autêntica reclamação trabalhista promovida pelo ex-empregador em face do

ex-empregado, com o intuito de ressarcir aquele dos danos ocorridos em sede de execução.

Nesse diapasão, a prescrição extintiva prevista no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e no artigo 11 Consolidado, aplica-se à pretensão do autor, sendo tal entendimento corroborado pela Súmula nº 382 do C. TST.

Logo, não se vislumbra no caso em testilha a imprescritibilidade prevista no artigo 37, §5º, da Constituição Federal, por se tratar de situação diversa do caso sub judice.

Também não há de se cogitar na aplicação da prescrição prevista nos artigos 54 da Lei 9.784/99 e 23 da Lei 8.429/92, verbis:

'Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.'

'Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.'

Isto porque as normas acima transcritas tem cunho eminentemente administrativo e aplicação restrita às hipóteses expressamente ventiladas, não podendo ser utilizadas em favor da administração pública, e em detrimento do réu, outrora autor da reclamação trabalhista.

Com o advento da Lei nº 8.112/90, houve a transposição do regime celetista para o regime estatutário, operando-se a extinção do contrato de trabalho firmado pelas partes, de modo que a pretensão relativa aos créditos resultantes daquela relação jurídica prescrevia em dois anos, à guisa da Súmula nº 382 do C. TST.

Consoante o artigo 189 do CC, o termo a quo dessa prescrição bial ocorre no instante em que é violado o direito ou a partir do momento em que seu titular tomou ciência de tal violação.

É inconteste que em 01.08.2003 o autor já tinha ciência da mencionada lesão a seu patrimônio, pois utilizou-se de medida jurídica nos autos nº 01514-1989-004-18-00-6, suscitando o pagamento a maior, sendo alertado pela decisão então proferida, datada de 05.08.2003 (fls. 28/32), a buscar o ressarcimento do quantum pago indevidamente por meio de ação própria.

Ainda que tenha havido recurso desta decisão, o que se confirma pelo andamento do feito, certo é que a partir de então nasceu para a Fazenda Pública o interesse em buscar o ressarcimento através da via apropriada, ou o dies a quo para ingresso de ação adequada.

Aliás, diga-se de passagem, que ao ofertar razões finais no presente feito, o autor admitiu que o prazo prescricional teve início a partir da decisão proferida no bojo da RT 1514-1989-004-18-00-6 (fl. 118), o que também afasta, de plano, sua alegação de que o prazo prescricional só correria a partir do trânsito em julgado desta decisão, ocorrido em 05/07/2006.

Por conseguinte, restou nitidamente demonstrado que a prescrição da pretensão do autor começou a fluir já em 2003 e é bial, haja vista não mais existir vínculo de emprego com o réu, sendo que a prescrição quinquenal só se aplica aos contratos em curso. E que, durante esse lapso temporal, não se operou nenhuma das causas suspensivas ou interruptivas dispostas nos artigos 197 e 202, ambos do CC.'

Como se vê, seja a partir da data de pagamento do último precatório (novembro/2000) ou da data em que foi proferida a decisão que rejeitou o pedido de devolução dos valores pagos indevidamente (agosto/2003), verifico que a presente ação está prescrita.

A ação de repetição de indébito foi protocolada somente em 13/08/2007, quase sete anos após o pagamento do quarto precatório e quatro anos após a decisão que rejeitou o pedido de devolução dos valores pagos a mais.

E mais, há que se considerar também que o protocolo ocorreu mais de 14 anos depois do pagamento do primeiro precatório, que ocorreu em abril/1993, ocasião em que a conta já incluía as parcelas referentes ao período celetista.

Diante do exposto, mantenho a r. sentença."

Vê-se que o posicionamento regional sobre o tema é razoável, estando em conformidade com os arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF e, também, com a Súmula 382/TST, razão pela qual não se vislumbra violação direta de nenhum dos preceitos legais e constitucionais citados. Incidência da Súmula 221 do TST.

Arestos provenientes de Turma do TST ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01742-2007-121-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

Recorrido(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 462; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 463).

Regular a representação processual (fls. 11).

Dispensado o preparo (fls. 353).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões):

- violação do art. 7º e incisos da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que as horas in itinere não poderiam ser objeto de acordo coletivo por se tratar de matéria de ordem pública e que, por outro lado, diante da atividade desenvolvida pela Empresa e, conseqüentemente, do seu enquadramento sindical, não lhe são aplicáveis as CCTs trazidas pela Reclamada.

Consta do v. acórdão:

"(...) O cancelamento da súmula 57 causa espécie, data venia, por três ponderosas razões. Primeira, porque seu conteúdo harmonizava-se perfeitamente com o teor da súmula 196 do STF: 'ainda que exerça atividade rural, o empregado de empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador'.

É esse o caso das usinas de açúcar, porque nelas a produção agrícola não concorre com a produção de açúcar e álcool, mas integra-se nestas últimas. Não existe concorrência (o que independência das atividades) mas convergência (que pressupõe dependência, concatenação, uma unidade com certa direção e determinado sentido), e por isto não há que se falar em atividade preponderante no âmbito das usinas de açúcar e álcool.

Em outras palavras, só há que se falar em atividade preponderante se as atividades cotejadas forem independentes umas das outras. Se todas elas estiverem integradas, é dizer, se todas elas convergirem para um determinado resultado, não há que se falar em preponderância. Existe aqui um imperativo lógico inexorável. E é esta a segunda das razões acima enunciadas. (...) Assim, de lege lata, usinas de açúcar e álcool não caracterizam 'exploração industrial em estabelecimento agrário' (ou 'indústria rural').

Por último, a OIT caminha no sentido apontado acima: a recente Convenção 184, ainda não ratificada pelo Brasil, dispõe que o termo 'agricultura' não compreende 'processamentos industriais que utilizam produtos agrícolas como matéria-prima, e serviços correlatos' (art. 2º, alínea b). Ou seja, a produção de açúcar e álcool - que é um processamento industrial que utiliza produtos agrícolas como matéria-prima - não deve ser considerada 'agricultura'. De lege ferenda, é verdade, mas de acordo com ordem das coisas, com o devido respeito. (...) Em suma, entendo que a CCT firmada pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal é aplicável ao autor. O contrato de trabalho do autor vigorou de 16/02/2002 a 06/09/2006 e as CCT's abrangem todo o período (fls. 86/143).

Reformo para absolver a reclamada do pagamento das horas in itinere, porque o reclamante não é trabalhador rural, mas industrial, e como tal aplicam-se as CCT's firmadas entre FTIEG/TO.DF - Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, SITIFAE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Agroindústrias de Fabricação de Alcool Carburante, Açúcar, Derivados e Sub-Produtos no Sudoeste do Estado de Goiás, e SIFAÇUCAR-G O - Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás." (fls.454/457).

O enquadramento sindical do Reclamante e o conseqüente indeferimento do pedido de pagamento de horas in itinere consiste em matéria afeta à análise das premissas de fato específicas do caso sob exame, que revelaram que o Obreiro integra a categoria profissional dos industriários.

A Parte recorrente não indica expressamente os incisos do preceito constitucional citados tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST e inviabiliza o seguimento do Recurso sob essa alegação.

Ademais, a simples referência a julgados ou notícias do TST e do STF também não satisfaz os requisitos exigidos pela Súmula 337/TST para configuração de divergência jurisprudencial, valendo dizer, ainda, que julgado oriundo do mesmo Tribunal (fls. 467/474), ou de Turma do TST (fls. 474/478), também não caracteriza dissensão de teses, em razão de referidos órgãos não estarem elencados no art. 896, "a", da CLT. Destaca-se que os textos transcritos às fls. 466/467 (repetido às fls. 480/481), tratam de notícias extraídas do site do TRT da 3ª Região, não atendendo também ao que dispõe a alínea "a" do art. 896 consolidado.

O julgado de fls. 481 não detém especificidade suficiente, porque não traz a tese adotada no paradigma, mas apenas relata o que a Vara decidiu (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01908-2007-007-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)

Recorrido(a)(s): JOSÉ NILO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2008 - fls. 255; recurso apresentado em 18/08/2008 - fls. 258).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

A Recorrente foi dispensada do recolhimento das custas processuais (decisão de fls. 180).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 363/TST.

- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.

- violação do art. 467 e 468 do CPC e art. 16 da Lei 7.347/85.

- divergência jurisprudencial.

A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa, decisão esta que fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.

Consta do v. acórdão:

"Em casos análogos, esta Eg. Corte Trabalhista tem reiteradamente decidido, no sentido de que a empresa contratada - COPRESGO - é a real empregadora, resultando, assim, na responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelos créditos porventura devidos ao autor.

Transcrevo, por oportuno, o voto por mim exarado em sede do RO nº 00682-2006-003-18-00-5, cujo v. acórdão foi publicado em 18.04.2007, nos seguintes termos, verbis:

Embora o contrato de prestação de serviços tenha sido firmado mediante licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/90, essa circunstância não exime, ipso facto, a responsabilidade da tomadora dos serviços pelos créditos porventura devidos ao autor. Afinal, mesmo que o processo licitatório afastasse a existência de culpa in eligendo, persistiria em desfavor da recorrente a culpa in vigilando. E esta modalidade de culpa restou objetivamente caracterizada com a inadimplência das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, que era a real empregadora da reclamante.

Esse entendimento, aliás, é o que pode ser extraído da nova redação conferida ao inciso IV da Súmula nº 331, do C. TST que, analisando a matéria à luz do artigo 71, § 1º, da citada Lei nº 8.666/90, afastou, de vez, as dúvidas quanto à aplicação da responsabilidade subsidiária aos entes da Administração Pública.

(...)

Do exposto, dou provimento parcial ao apelo, para afastar o vínculo, que a d. julgadora de origem declarou diretamente com a segunda reclamada - AGETOP, a fim de que prevaleça o contrato de trabalho com a primeira - COPRESGO, declarando-se, todavia, a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.

A segunda reclamada alega, nas contrarrazões (fl. 188), que a r. sentença recorrida estaria em consonância com a decisão proferida em sede de ação civil pública, recém-julgada nesta Eg. Corte (00508-2002-004-18-00-5, transitada em julgado em 18.10.2007), a qual teria declarado a ilegalidade da terceirização firmada entre ela e a COPRESGO, razão por que, ante a ausência de concurso público, seria nula a contratação operada.

Contudo, razão não lhe assiste, porquanto a incúria administrativa vislumbrada em tal ACP não pode servir de escudo à reclamada, sob pena de se perpetuar a ofensa aos princípios da moralidade e legalidade.

A coisa julgada da ACP, longe de se atritar com o aqui decidido, vem em reforço porque a responsabilidade subsidiária, nos casos de entes públicos, decorre tanto de terceirizações lícitas quanto ilícitas, nos termos dos incisos II e IV da Súmula nº 331 do C. TST, sem que tenha configurado vínculo laboral com a AGETOP - sequer pleiteado na hipótese" (fls. 232/234).

Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas por ter havido, tão-somente, a sua condenação como responsável subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37, II, § 2º, da CF nem em dissensão com a Súmula 363/TST. Cabe ressaltar que arestos deste próprio Tribunal não são passíveis de confronto (art. 896/CLT).

Ademais, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissensão jurisprudencial (Súmula 333/TST). Quanto a alegação de que a decisão do acórdão regional violou a coisa julgada existente nos autos da ACP nº 00508-2002-004-18-00-5, observo que, ao contrário do que afirma a Recorrente, o v. acórdão não violou a referida coisa julgada, pois a irregularidade na contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta, declarada na referida Ação Civil Pública, não se contrapõe à responsabilidade subsidiária da Administração Pública, reconhecida neste feito.

Deste modo, inexistiu ofensa à coisa julgada e ao artigo 16 da Lei 7.347/85.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01942-2007-005-18-40-8 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): 1. OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO (GO - 19528)

Agravado(a)(s): 1. CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING

2. ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA

Advogado(a)(s): 1. MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO (GO - 19964)

2. . (GO - 0)

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

A Agravante não trouxe aos autos a cópia da decisão agravada (despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista), nem tampouco a cópia da certidão de sua respectiva intimação, não sendo possível verificar a tempestividade do presente Agravado de Instrumento, nem tampouco a análise do pedido de retratação.

Nada obstante, intimem-se os Agravados oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional, bem como da decisão agravada e de sua respectiva intimação.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 79 / 2008

Em 06/10/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00709-2008-081-18-00-7

Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-709/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

Advogado : OSVALDO GARCIA

Recorrido : EDILSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

01154-2008-013-18-00-2

Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1154/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS

Advogado : EDSON VERAS DE SOUSA

Recorrido : MINERADORA MONTITA LTDA.

Advogado : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00227-2008-012-18-00-2

Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido : MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado : ADERALDO DE MORAIS LEITE

Recorrido : JOSÉ MARIA LEÃO

Advogado : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Recurso Ordinário

01685-2006-013-18-00-3

Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1685/2006

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : CONDOMÍNIO TAINÁ

Advogado : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

Recorrido : ERSON LOPES DA SILVA

Advogado : ELVIRA MARTINS MENDONÇA

00455-2008-009-18-00-0

Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-455/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido : JASCILDA DA SILVA PEREIRA

Advogado : LEVI ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido : MARIA CRISTINA FERNANDES SOUSA

Advogado : DIVINO JOSÉ DOS SANTOS

00192-2008-111-18-00-3

Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-192/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido : KAWANA SUBEMPREENHEIRA LTDA. ME

Advogado : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

Recorrido : FABIANO PEREIRA DO CARMO

Advogado : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00639-2008-081-18-00-7

Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-639/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.

Advogado : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Advogado : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00919-2007-013-18-00-6

Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-919/2007

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

Recorrido : CLÁUDIO CARLOS FERREIRA

Advogado : CRISTINA ALVES PINHEIRO

01093-2008-011-18-00-0

Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1093/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : AMAMBURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Recorrido : EVERTON PEDRO CARVALHO

Advogado : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

00688-2008-081-18-00-0

Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-688/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

Advogado : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido : GILMAR DA SILVA CÂNDIDO

Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01618-2007-012-18-01-6

Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AUS-1618/2007

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : LEANDRO MARQUES LOPES

Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Recorrido : ROCHA FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS

LTDA. E OUTRO

Advogado : LEONARDO GONÇALVES BARIANI

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor : (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Recurso Ordinário

00280-2008-111-18-00-5

Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-280/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido : ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado : RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
 Recorrido : WANDERSON WASHINGTON DE CARVALHO
Advogado : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

02276-2007-012-18-00-9
 Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2276/2007
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrido : GERALDO ANTÔNIO ATHANÁZIO
Advogado : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

00191-2008-081-18-00-1
 Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-191/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
 Recorrido : SIRLEY PRADO DE MORAIS
Advogado : OVIDIO INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00156-2008-012-18-00-8
 Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-156/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
 Recorrido : ROBSON DE SENA QUEIROZ
Advogado : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00868-2008-003-18-00-6
 Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-868/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido : DAISE SAMARA BUOSI BONIFÁCIO
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
 Recorrido : OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENIDAS LTDA. - ME
Advogado : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido : EDITORA GLOBO S.A.
Advogado : LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00019-2008-111-18-00-5
 Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-19/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido : ANTÔNIO SOARES DE BRITO
Advogado : ELIEZER MENDES DE SOUZA
 Recorrido : SOCIEDADE BALNEÁRIO BRASNIPO DE JATAÍ
Advogado : PAULO AFONSO COSTA

01400-2008-013-18-00-6
 Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1400/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido : P D ARAÚJO
Advogado : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

00191-2008-111-18-00-9
 Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-191/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido : KAWANA SUBEMPREENHEIRA LTDA. ME
Advogado : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
 Recorrido : OSVALDO ALVES DA CRUZ
Advogado : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00598-2008-081-18-00-9
 Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-598/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido : MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA.

Advogado : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido : RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00948-2008-012-18-00-2
 Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-948/2008
 Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido : GENAIR MARCOLINO JORGE(ESPÓLIO DE)

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00766-2007-191-18-00-0
 Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-766/2007
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido : ADALBERTO ALVES CABRAL
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido : CLEVES DO NASCIMENTO
Advogado : ARNALDO DE ASSIS

00180-2008-012-18-00-7
 Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido : DIVINO FERREIRA DA MATA
Advogado : CUSTÓDIO ANTÔNIO DA SILVA
 Recorrido : AZILDA GOMES SIQUEIRA
Advogado : LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recurso Ordinário

00694-2008-003-18-00-1
 Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-694/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido : EDENILSON ROSA DE MIRANDA
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido : CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00603-2008-111-18-00-0
 Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-603/2008
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido : SANDRO MAGGIONE E OUTRO(S)
Advogado : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
 Recorrido : JOSÉ CARLOS RIBEIRO
Advogado : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO

01247-2002-012-18-00-5
 Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1247/2002
 Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : JOSÉ DE OLIVEIRA
 Recorrido : TRATOR HOUSE - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido : JOÃO MARIA COSTA
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01370-2008-191-18-00-1
 Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1370/2008
 Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido : SILVANIA FERREIRA DA SILVA
Advogado : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00283-2008-111-18-00-9

Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-283/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido : COMERCIAL POSITIVO LTDA. E OUTRO

Advogado : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido : LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA

Advogado : JUVERCI FELICIO VIEIRA

00230-2008-003-18-00-5

Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-230/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : CLÍCIA HELENA AMORIM

Recorrido : CA

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2008**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.382/2008 RTSum 01 0.848/2008 UNA 13/11/2008 12:45 SUM. N N

VICENTE GONÇALVES DOS SANTOS

FAZENDA BARREIRO LTDA.

ADVOGADO(A): BENEDITO MORAES BENEVIDES

03.387/2008 RTOrd 03 0.835/2008 ORD. N N

MARIA APARECIDA DA SILVA

CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

03.392/2008 RTOrd 03 0.836/2008 UNA 18/11/2008 13:30 ORD. N N

ELIANDO FERREIRA PAULO

SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.391/2008 RTOrd 01 0.851/2008 UNA 27/11/2008 15:00 ORD. N N

ROBERTA MARIA CARDOZO

MARIA TOMÁZIA DE JESUS

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ

03.383/2008 RTOrd 03 0.833/2008 UNA 19/11/2008 13:30 ORD. S N

MAILSON RODRIGUES PINTO

CONSTRUFLORE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

03.393/2008 RTSum 03 0.837/2008 UNA 13/11/2008 13:15 SUM. N N

URBANO MOREIRA DE SOUZA

FABIANO ARRUDA DE MORAIS + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

03.389/2008 RTSum 01 0.850/2008 UNA 18/11/2008 14:30 SUM. N N

EDVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA

03.388/2008 RTSum 02 0.855/2008 UNA 12/11/2008 13:20 SUM. N N

ALEXANDRE DA SILVA

CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

03.390/2008 RTSum 04 0.848/2008 UNA 19/11/2008 14:00 SUM. N N

RENATO GUIMARÃES PIRES

CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

03.385/2008 RTOrd 01 0.849/2008 UNA 27/11/2008 14:30 ORD. N N

MASCIMONE DOS SANTOS FARIAS

CONIEXPRESS S.A.

03.386/2008 RTSum 03 0.834/2008 UNA 13/11/2008 13:00 SUM. N N

JOSÉ APARECIDO LIMIRO

CONIEXPRESS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A.

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA

03.384/2008 RTOrd 02 0.854/2008 UNA 17/11/2008 14:00 ORD. N N

FRANCISCO DE SOUZA CARDOSO

ADONIDES RODRIGUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/10/2008**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.394/2008 CartPrec 04 0.849/2008 ORD. N N

CARLOS ALBERTO DA SILVA

CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

03.401/2008 Alvará 01 0.855/2008 ORD. N N

EVANILDA OLIVEIRA PIRES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

03.405/2008 ExFis 03 0.841/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

CERAMICA ELDORADO LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO

03.395/2008 CartPrec 03 0.838/2008 ORD. N N

INSS (RECTE: ARNALDO FRANCISCO CHAGAS)

AREIONA LTDA.

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

03.403/2008 RTOrd 03 0.839/2008 UNA 19/11/2008 13:45 ORD. N N

THIAGO RIBEIRO GODOI

GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

03.402/2008 RTSum 04 0.850/2008 UNA 19/11/2008 14:20 SUM. N N

RONALDO BARBOSA FRANCO FILHO

BOATE OVER NIGHT LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI C. A. DE PINA G. MELLO

03.400/2008 RTSum 02 0.857/2008 UNA 12/11/2008 13:40 SUM. S N

ALCIDES MARIA DOS SANTOS

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002

03.399/2008 RTOrd 02 0.856/2008 UNA 12/11/2008 13:45 ORD. S N

SINFRONIO RAIMUNDO DIAS

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES

03.397/2008 CartPrec 01 0.853/2008 ORD. N N

WANDERSON MENDES DE SOUSA

PACK SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA

03.398/2008 RTOrd 01 0.854/2008 UNA 01/12/2008 14:30 ORD. N N

ERIESDRAS DOS SANTOS FERREIRA

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.396/2008 RTSum 01 0.852/2008 UNA 18/11/2008 14:00 SUM. N N

EUZENNAIDE RODRIGUES

ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS

03.404/2008 RTSum 03 0.840/2008 UNA 17/11/2008 13:00 SUM. N N

ADEMAR MARTINS DE QUEIROZ

FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE

PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

03.406/2008 RTSum 04 0.851/2008 UNA 19/11/2008 14:40 SUM. N N

DENIZALDO FELIX DE ABREU

CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2008

ADVOGADONº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.304/2008 CartPrec 02 2.147/2008 ORD. N N
VALDECIR CARLOS JUSTINO + 002
ALTINO JOSÉ DA SILVA NETO04.302/2008 CartPrec 01 2.156/2008 ORD. N N
GENARO CESAR NAVARRO COUTINHO
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E
OUTROS (1)04.306/2008 CartPrec 01 2.158/2008 ORD. N N
REGES LOPES FERNANDES
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.04.305/2008 CartPrec 01 2.157/2008 ORD. N N
WANDERCLEI DA SILVA RODRIGUES
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.04.300/2008 CartPrec 01 2.155/2008 ORD. N N
FAZENDA NACIONAL
CIA UTRAGAZ S.A.04.303/2008 CartPrec 02 2.146/2008 ORD. N N
MÁRCIO MARINHO DA SILVA
CN FLORA MEIO AMBIENTE LTDA04.301/2008 CartPrec 02 2.145/2008 ORD. N N
UNIÃO
ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**04.308/2008 RTOOrd 02 2.148/2008 INI 12/11/2008 13:40 ORD. S N
ELIANE ANDRADE DE MAGALHÃES
MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA. + 001**ADVOGADO(A): GILDASIO DA SILVA MELO**04.307/2008 RTOOrd 01 2.159/2008 UNA 19/11/2008 15:10 ORD. N N
ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
TEKTRON ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.**ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA**04.320/2008 RTSum 02 2.154/2008 UNA 11/11/2008 15:30 SUM. N N
ALESSANDRA DE PAULA LEITE
NILTSON FERNANDES BENTO (COMPLEMENTO FINAL MODA FEMININA)**ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS**04.310/2008 RTSum 01 2.160/2008 UNA 17/11/2008 14:00 SUM. N N
REINALDO REIS PINTO
MEGA TURBOS IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA04.312/2008 RTSum 01 2.161/2008 UNA 12/11/2008 14:10 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
TANGARÁ PRAIA CLUBE + 00204.311/2008 RTSum 02 2.150/2008 UNA 17/11/2008 15:10 SUM. N N
ADEMIRO DE MORAIS PRETO
A L C - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.04.314/2008 RTSum 01 2.162/2008 UNA 12/11/2008 14:00 SUM. N N
ESTER OLIVEIRA DE JESUS
TANGARÁ PRAIA CLUBE + 00204.309/2008 RTSum 02 2.149/2008 UNA 17/11/2008 14:50 SUM. N N
DOUGLAS DANTAS DO NASCIMENTO
IRMÃOS DAROLT TRANSP. IMP. E EXP. LTDA.04.313/2008 RTSum 02 2.151/2008 UNA 17/11/2008 15:30 SUM. N N
ROSILDA MARIA GOMES
TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**04.298/2008 RTSum 02 2.144/2008 UNA 11/11/2008 13:50 SUM. N N
JACKSON LUIZ DE FREITAS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.04.319/2008 RTSum 01 2.165/2008 UNA 13/11/2008 15:00 SUM. N N
WELLINGTON DIAS DA SILVA
DURO PLÁSTICO LTDA.04.299/2008 RTSum 01 2.154/2008 UNA 12/11/2008 14:20 SUM. N N
CARLOS SOUZA DA SILVA
J G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.04.315/2008 RTOOrd 01 2.163/2008 UNA 20/11/2008 15:50 ORD. N N
LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**04.317/2008 RTOOrd 02 2.153/2008 INI 12/11/2008 13:50 ORD. N N
HUMBERTO ALVES DA CONCEIÇÃO
CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.**ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**04.316/2008 RTSum 02 2.152/2008 UNA 11/11/2008 15:10 SUM. N N
CLAUDIONOR ROSA DE SOUZA
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.04.318/2008 RTOOrd 01 2.164/2008 UNA 20/11/2008 15:30 ORD. N N
CARLOS JOSÉ DE SOUZA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA-COAPIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2008**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.489/2008 RTSum 01 1.489/2008 UNA 12/11/2008 15:10 SUM. N N
SONIAS LEITE DE ANDRADE
JVS CONSTRUTORA LTDA**ADVOGADO(A): PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA**01.490/2008 RTSum 01 1.490/2008 UNA 12/11/2008 15:30 SUM. N N
VALDIVINO BATISTA DE LIMA
JVS CONSTRUTORA LTDA - LR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/10/2008**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.486/2008 RTSum 01 1.486/2008 UNA 13/11/2008 09:00 SUM. N N
AILTON AUGUSTO DA SILVA
MARIA "DO BALTAZAR"**ADVOGADO(A): ALINE APARECIDA SILVA MELO**01.492/2008 Alvará 01 1.492/2008 ORD. N N
JOÃO SOTERO DA SILVA
ANTÔNIO LEMOS DA SILVA NETO**ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**01.495/2008 CartPrec 01 1.495/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO NILAIR LOPES
AGROCANA JFS LTDA01.498/2008 CartPrec 01 1.498/2008 ORD. N N
MÁRCIO MOREIRA PORTE
AGROCANA JFS LTDA01.494/2008 CartPrec 01 1.494/2008 ORD. N N
RICARDO ANTÔNIO ARANTES
AGROCANA JFS LTDA01.497/2008 CartPrec 01 1.497/2008 ORD. N N
NIROS VAROS CALADO DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA01.493/2008 CartPrec 01 1.493/2008 ORD. N N
JONAIR DURÃO SOUZA LUZ
AGROCANA JFS LTDA

01.499/2008 CartPrec 01 1.499/2008 ORD. N N
RENALDO MOREIRA PORTE
AGROCANA JFS LTDA

01.500/2008 CartPrec 01 1.500/2008 ORD. N N
DIVINO PEREIRA DE SOUSA
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): JANINE VARGAS

01.491/2008 RTSum 01 1.491/2008 UNA 13/11/2008 09:25 SUM. N N
EDNEY ANTÔNIO GONZAGA MODESTO
GOIÁS ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

01.496/2008 CartPrec 01 1.496/2008 ORD. N N
ANANIAS DE SOUZA
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO

01.502/2008 RTSum 01 1.502/2008 UNA 13/11/2008 10:15 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DUARTE
D & D - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (SÓ FESTAS)

01.501/2008 RTOOrd 01 1.501/2008 UNA 13/11/2008 09:50 ORD. N N
PAULO SÉRGIO DA SILVA
NILDA DE ASSIS OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.849/2008 CartPrec 03 1.986/2008 ORD. N N
ÂNGELO GARCIA
SILSI TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA.

25.851/2008 CartPrec 07 1.985/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO PASQUALINI
HYPERMARCAS S.A.

25.883/2008 ConPag 04 1.991/2008 UNA 11/11/2008 15:35 ORD. N N
NEILA JANE DE CAMPOS CERQUEIRA
ELIANE SILVA MOTA

25.853/2008 CartPrec 02 1.986/2008 ORD. N N
ANTÔNIO CIPRIANO NETO
ALLA TRANSPORTE LTDA. ME

25.812/2008 ExFis 13 1.988/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
QUEIJOLEIT INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. + 001

25.911/2008 CartPrec 08 1.998/2008 OIT 17/11/2008 10:30 ORD. N N
ANISIO LUIZ SOARES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

25.907/2008 CartPrec 11 1.987/2008 ORD. N N
ANTONIO JOSE DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

25.854/2008 CartPrec 01 2.001/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. + 001

25.910/2008 CartPrec 09 2.005/2008 ORD. N N
ABEL ALCANTARA DA FONSECA
DEL FRI COMERCIO DE ROUPAS LTDA. EPP

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

25.835/2008 RTSum 05 1.975/2008 UNA 11/11/2008 08:45 SUM. N N
JOHNATHAN BARBOSA OLIVEIRA
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

25.804/2008 RTOOrd 01 1.998/2008 UNA 10/11/2008 14:50 ORD. N N
HILTON RINALDO SALLES PICCELLI
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

25.840/2008 ConPag 05 1.976/2008 INI 11/11/2008 11:15 ORD. N N
MARIA PIMENTEL DOS SANTOS (REP. P. GLEUSA FUNDÃO BARCELLOS DE
SOUSA)
DYANA KEILLA DE SOUSA

ADVOGADO(A): ALDO ASEVEDO SOARES

25.867/2008 RTSum 03 1.988/2008 UNA 11/11/2008 14:55 SUM. S N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DORIS E GALVÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

25.837/2008 RTSum 01 2.000/2008 UNA 10/11/2008 15:10 SUM. N N
IDENILSON LOPES DOS REIS
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

25.842/2008 RTOOrd 08 1.994/2008 UNA 12/11/2008 13:00 ORD. N N
CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
POSTO MONTE CARLO LTDA. (POSTO XODÓ)

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

25.796/2008 RTOOrd 05 1.972/2008 INI 11/11/2008 10:30 ORD. N N
JOÃO RONALDO BARROSO DA SILVA
JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA).

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA

25.869/2008 RTOOrd 04 1.989/2008 UNA 10/11/2008 15:45 ORD. N N
RENATO APARECIDO ALMEIDA BARRETO
ELETRO TREIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

25.805/2008 RTSum 12 1.979/2008 INI 11/11/2008 14:40 SUM. N N
ROSANJALA FRANCISCA DOS SANTOS BISPO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.

25.897/2008 RTOOrd 09 2.003/2008 UNA 25/11/2008 10:00 ORD. N N
ADÁRCIA FABRIZIA DOS SANTOS
MAGAZINE PATRICK COM. E IMPOR. ROUPAS FEITAS ARMARINHOS E
CALÇADOS LTDA. (SAN SIRO MODAS)

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

25.844/2008 RTSum 03 1.984/2008 UNA 11/11/2008 14:15 SUM. S N
RENATA GOMES BOTELHO MARTINS
WRJ EMPREENDIMENTOS LTDA. ME + 002

25.845/2008 RTOOrd 03 1.985/2008 UNA 18/11/2008 15:55 ORD. N N
VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
CENTER VIDA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CARLA FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO

25.847/2008 RTSum 06 2.003/2008 UNA 12/11/2008 10:10 SUM. N N
RENATA CHAVES DA COSTA
INTERIDIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

25.797/2008 RTOOrd 09 1.994/2008 UNA 12/11/2008 11:00 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
VERZANI E SANDRINI LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

25.877/2008 RTOOrd 05 1.978/2008 INI 11/11/2008 14:45 ORD. N N
SANDRIELLI DE SOUSA LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

25.818/2008 RTSum 09 1.998/2008 UNA 12/11/2008 08:10 SUM. N N
DIEGO FRANCISCO MARQUES MOREIRA
SPAÇO VILLE - CENTRO SOCIAL ESPORTIVO + 001

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI

25.892/2008 ET 07 1.988/2008 ORD. S N
FAUSTO MARTINS BORBA + 001
IRIS SÁTIRO DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA

25.904/2008 RTSum 07 1.989/2008 UNA 11/11/2008 09:10 SUM. N N
LUIZ CELSO DE FREITAS PONTES
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

25.801/2008 RTOOrd 04 1.985/2008 UNA 10/11/2008 15:15 ORD. N N
FRANCIELLE NUNES PINHEIRO
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

25.878/2008 RTSum 02 1.988/2008 UNA 12/11/2008 09:00 SUM. N N

ANTONIO AURELIO OLIVEIRA DA GAMA
MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMP. LTDA.

25.852/2008 RTSum 10 1.989/2008 UNA 13/11/2008 08:30 SUM. N N
MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
POSTO BOTÂNICO LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
25.817/2008 RTOrd 07 1.982/2008 INI 01/12/2008 08:15 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA BASTOS
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA

25.807/2008 RTSum 10 1.986/2008 UNA 13/11/2008 08:00 SUM. N N
LEONARDO DE LIMA SANTOS
COLÉGIO UNIVERSO (MANOEL & SEVERINA LTDA.)

ADVOGADO(A): ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO
25.836/2008 RTSum 08 1.993/2008 UNA 11/11/2008 10:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA VIANA
BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
25.868/2008 RTSum 08 1.996/2008 UNA 11/11/2008 10:00 SUM. S N
GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS
SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

25.880/2008 RTSum 02 1.989/2008 UNA 12/11/2008 08:45 SUM. S N
JOSE CARLOS FELICIANO
NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EMILZE CAIXETA CAD
25.890/2008 ET 13 1.994/2008 ORD. S N
MARLENE BAGANHA DE SOUZA ME
TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
25.864/2008 RTSum 08 1.995/2008 UNA 11/11/2008 10:15 SUM. N N
ANA PATRÍCIA M. DOS SANTOS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

25.862/2008 RTSum 13 1.992/2008 UNA 11/11/2008 14:25 SUM. N N
ADEVANO MOREIRA DAMACENA
RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIO DANTAS TOBIAS
25.906/2008 RTOrd 01 2.005/2008 ORD. N N
ANGELO SALVATIERA CAMPOLINA
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBS

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
25.799/2008 RTOrd 03 1.982/2008 UNA 18/11/2008 15:35 ORD. N N
ÁLVARO SALOMÃO BEZERRA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

25.798/2008 RTOrd 08 1.991/2008 UNA 11/11/2008 10:45 ORD. N N
JEFFERSON TEIXEIRA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES

25.895/2008 RTAlç 11 1.986/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
REP/P: EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
REGINA HELENA FARIAS GOMES

25.886/2008 RTSum 09 2.002/2008 UNA 12/11/2008 09:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
SHOPMOVEIS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

25.879/2008 RTAlç 07 1.987/2008 UNA 11/11/2008 08:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP/POR:
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
SERGIO MOREIRA FERNANDES

25.889/2008 RTAlç 13 1.993/2008 UNA 11/11/2008 14:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/POR
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ATOS REDIAL INFORMATICA LTDA.

25.881/2008 RTSum 10 1.991/2008 UNA 13/11/2008 08:45 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP/POR:
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
CASA DE COURO SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.909/2008 RTOrd 03 1.990/2008 UNA 19/11/2008 15:35 ORD. N N

DJALMA SOARES DA SILVA
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
25.905/2008 RTOrd 10 1.993/2008 UNA 14/11/2008 09:15 ORD. N N
SERAFIM NOLETO DA SILVA
BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A): HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
25.887/2008 RTSum 05 1.979/2008 UNA 11/11/2008 09:15 SUM. N N
MARCUS PAULO VIANA DA COSTA
A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HELENICE DIVINA GARCIA
25.802/2008 ET 09 1.995/2008 ORD. S N
CLEUDIMAR NERES DA SILVA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
25.795/2008 RTOrd 02 1.981/2008 INI 11/11/2008 08:20 ORD. N N
ERALDO ARAÚJO PEREIRA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
25.806/2008 RTOrd 09 1.996/2008 UNA 18/11/2008 10:00 ORD. N N
IRANI RODRIGUES DA SILVA
TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

25.811/2008 RTOrd 06 2.001/2008 ORD. N N
SIVAL ALVES BORGES
TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
25.800/2008 RTOrd 11 1.980/2008 UNA 13/11/2008 14:15 ORD. N N
JOÃO BENEDITO DE SOUZA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
25.855/2008 RTSum 12 1.982/2008 INI 12/11/2008 13:40 SUM. N N
MAGNO DE OLIVEIRA VIEIRA
BRASIL AUTO CENTER

ADVOGADO(A): JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
25.874/2008 RTSum 11 1.984/2008 UNA 13/11/2008 15:00 SUM. N N
ANDRE NOBRE ALVES
POSITIVA PNEUS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.(REP/POR
ALEXANDRE BATISTA DE AMORIM)

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
25.846/2008 RTSum 04 1.988/2008 UNA 10/11/2008 14:00 SUM. N N
RENATO SILVA SANTOS
LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): LEONARDO LAPORTA COSTA
25.876/2008 RTOrd 03 1.989/2008 UNA 18/11/2008 16:15 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): LEONARDO LAPOTA COSTA
25.838/2008 RTOrd 13 1.991/2008 INI 19/11/2008 13:20 ORD. N N
FABIANO CEZAR VEIGAS
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
25.875/2008 RTSum 06 2.005/2008 UNA 12/11/2008 10:20 SUM. N N
GLEYDSON FIRMINO DOS SANTOS
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. FLA (MC DONALD'S)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
25.871/2008 RTOrd 08 1.997/2008 UNA 12/11/2008 12:30 ORD. N N
DJALMIR FRANÇA VENANÃO + 001
ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + 002

ADVOGADO(A): LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
25.832/2008 RTOrd 04 1.987/2008 UNA 10/11/2008 15:30 ORD. N N
GLAUTON LACERDA DE ANDRADE
ATLANTA ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
25.894/2008 RTOrd 11 1.985/2008 UNA 13/11/2008 15:15 ORD. N N
PEDRO LUIZ DE TOLEDO
UNISYSTEM SECURITY LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
25.912/2008 RTSum 08 1.999/2008 UNA 11/11/2008 09:45 SUM. N N
IRÁILDES CAMPOS MIRANDA
MILTON CÉSAR CHAVES CORREIA ME (BAZAR IRÃ TAPETES PERSAS)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES

25.902/2008 RTOrd 12 1.986/2008 ORD. N N
ISMAEL CARNEIRO DA SILVA
GOIABEIRA TRANSPORTE

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

25.866/2008 RTOrd 10 1.990/2008 UNA 13/11/2008 09:45 ORD. N N
DOUGLAS PAULO DE ALMEIDA FREITAS
WGM2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

25.908/2008 RTOrd 06 2.007/2008 ORD. N N
DEIVID PAULO XAVIER MESQUITA
ROTOR DIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. (REP/POR: ANTONIO ROGÉRIO DE LIMA)

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA

25.896/2008 RTOrd 13 1.995/2008 INI 19/11/2008 13:30 ORD. N N
LUCIANO GOMES BRANDÃO
MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. ME

25.841/2008 RTOrd 02 1.984/2008 INI 11/11/2008 08:15 ORD. N N
LUIZ FERNANDO DE SOUSA LIMA
YANE ARAÚJO DAMACENO (CARNE TRADIÇÃO)

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

25.809/2008 Alvará 09 1.997/2008 ORD. S S
CARLOS LACERDA PINTO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

25.903/2008 RTSum 10 1.992/2008 UNA 13/11/2008 09:00 SUM. S N
ISAAC ANTÔNIO CAMPOS
CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

25.898/2008 RTSum 09 2.004/2008 UNA 12/11/2008 13:20 SUM. S N
RIAN CARLOS CONSTANTINO SOARES
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

25.893/2008 RTSum 01 2.004/2008 UNA 11/11/2008 09:10 SUM. N N
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

25.899/2008 RTSum 04 1.992/2008 UNA 10/11/2008 14:30 SUM. N N
GREGORI ARAÚJO DE SOUZA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

25.901/2008 RTSum 12 1.985/2008 INI 12/11/2008 14:10 SUM. S N
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA
CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

25.843/2008 RTSum 11 1.983/2008 UNA 13/11/2008 14:45 SUM. N N
JEANY FERREIRA E SILVA
SELMITA MARIA FERREIRA BRAGA

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

25.816/2008 RTSum 13 1.989/2008 UNA 11/11/2008 13:55 SUM. N N
JANIO LANDELL ARAÚJO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

25.820/2008 RTSum 01 1.999/2008 SUM. N N
OSVALDO MOREIRA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

25.815/2008 RTSum 05 1.973/2008 UNA 11/11/2008 08:30 SUM. N N
VALTER TEOTONIO ELIAS
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

25.810/2008 RTSum 02 1.982/2008 UNA 12/11/2008 09:45 SUM. N N
JORGE MENDES MOREIRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

25.873/2008 RTSum 04 1.990/2008 UNA 10/11/2008 14:15 SUM. N N
EUDMAR BRAZ DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

25.863/2008 RTSum 01 2.003/2008 UNA 11/11/2008 08:50 SUM. N N
ALCIDES PONTES NETO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

25.830/2008 RTSum 09 1.999/2008 UNA 12/11/2008 08:30 SUM. N N
RODOLFO DE PAULA LOULY
NET GOIÂNIA LTDA.

25.833/2008 RTSum 07 1.983/2008 UNA 10/11/2008 14:40 SUM. N N
FRANCIEL SOUSA DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

25.831/2008 RTSum 13 1.990/2008 UNA 11/11/2008 14:10 SUM. N N
HELENY ALMEIDA DA SILVA
INTERPRINCE DIVER ELETR. LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

25.825/2008 RTOrd 11 1.982/2008 UNA 13/11/2008 14:30 ORD. N N
ALESSANDRO BUENO DA COSTA FERREIRA
CEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

25.808/2008 RTOrd 10 1.987/2008 UNA 13/11/2008 09:30 ORD. N N
LOURISVALDO DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

25.861/2008 RTOrd 06 2.004/2008 ORD. N N
NARDEU GOMES DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): SARA LUSTOSA VITOY

25.819/2008 RTOrd 05 1.974/2008 INI 11/11/2008 11:00 ORD. N N
ANTÔNIO GOMES DA SILVA
LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA

25.865/2008 RTSum 03 1.987/2008 UNA 11/11/2008 14:35 SUM. N N
KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA
DERMOBRAZIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
MAGISTRAIS LTDA. ME

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

25.891/2008 RTSum 06 2.006/2008 UNA 13/11/2008 09:40 SUM. S N
ENIVALDO DIAS DA SILVA
CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

25.803/2008 RTSum 06 2.000/2008 UNA 11/11/2008 13:50 SUM. N N
MARIA DE LOURDES ALVES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA

25.857/2008 RTOrd 01 2.002/2008 UNA 11/11/2008 08:40 ORD. N N
GEORDAMINI ARAUJO VALENTE
TRANSIT DO BRASIL LTDA.

25.859/2008 RTSum 09 2.001/2008 UNA 12/11/2008 08:50 SUM. N N
NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
TRANSIT DO BRASIL LTDA.

25.860/2008 RTOrd 12 1.983/2008 INI 12/11/2008 13:50 ORD. N N
MARCELO MARQUES DA SILVA
RUI COLOMBO DE BARROS SUCOS E MOLHADOS

25.856/2008 RTSum 05 1.977/2008 UNA 11/11/2008 09:00 SUM. N N
FERNANDA LOURENÇO DE SÁ
TRANSIT DO BRASIL LTDA.

25.858/2008 RTOrd 07 1.986/2008 INI 11/11/2008 08:15 ORD. N N
TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA VALENTE
VIVO S.A.

ADVOGADO(A): SOLANGE AZEVEDO FREITAS

25.813/2008 RTSum 07 1.981/2008 UNA 10/11/2008 14:20 SUM. N N
VALDESON RIBEIRO SILVA
ESTRELA DIST. DE ELET. LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

25.870/2008 RTOrd 02 1.987/2008 INI 11/11/2008 08:10 ORD. N N
LEONARDO BARBOSA TAVARES
CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. COCEL + 001

ADVOGADO(A): TALITA DA SILVA ROCHA

25.829/2008 RTSum 12 1.981/2008 INI 12/11/2008 13:30 SUM. N N
ADELCIONE FERNANDES DA SILVA
MINISTERIO FILANTROPICO TERRA FERTIL

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA

25.821/2008 RTSum 08 1.992/2008 UNA 11/11/2008 09:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
MAGAZINE BRUNA LTDA.

25.822/2008 RTSum 03 1.983/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
MANOEL VICENTE SOBRINHO

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

25.823/2008 RTSum 11 1.981/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
MANOEL ARNALDO DE SOUZA

25.824/2008 RTSum 04 1.986/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
MARIA DIVINA JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

25.834/2008 RTOrd 09 2.000/2008 UNA 25/11/2008 09:30 ORD. S N
WILSON LUIZ BIANGO
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

25.850/2008 RTSum 02 1.985/2008 UNA 12/11/2008 09:15 SUM. N N
JEFFERSON MARIANO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

25.848/2008 RTSum 07 1.984/2008 UNA 10/11/2008 15:00 SUM. N N

JAMILE DE SANTANA VIEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

25.814/2008 RTOrd 12 1.980/2008 INI 12/11/2008 13:20 ORD. N N
SIDNEY DANIEL DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

25.826/2008 RTSum 06 2.002/2008 UNA 11/11/2008 14:00 SUM. N N
DEAN DA SILVA SIMPLÍCIO
BURQUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
25.828/2008 RTSum 10 1.988/2008 UNA 13/11/2008 08:15 SUM. N N
ILMAR DA SILVA ALMEIDA
ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.827/2008 RTSum 02 1.983/2008 UNA 12/11/2008 09:30 SUM. N N

DELMARTE GRACIANO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

25.882/2008 RTSum 12 1.984/2008 INI 12/11/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ LIMA DOS REIS
EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.147/2008 CartPrec 01 1.147/2008 ORD. N N
CHARLES ERNEST OWENS
VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A VASP

01.149/2008 CartPrec 01 1.149/2008 ORD. N N

FERNANDO SILVEIRA FONTOURA
VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.151/2008 RTSum 01 1.151/2008 ATC 03/12/2008 13:00 SUM. N N
JORCELINA MARIA DE JESUS
BERTIN S.A.

ADVOGADO(A): CÂNDIDA CRISTINA CARDOSO SOARES

01.148/2008 CartPrec 01 1.148/2008 ORD. N N
SANDRA DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS
CALIL YOUSSEF HADDAD JÚNIOR

ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS CARDOSO

01.153/2008 RTSum 01 1.153/2008 ATC 03/12/2008 09:00 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA LIMA
FERNANDO ALVES FERREIRA

01.154/2008 RTSum 01 1.154/2008 ATC 03/12/2008 09:40 SUM. N N

ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA
FERNANDO ALVES FERREIRA

01.152/2008 RTSum 01 1.152/2008 ATC 03/12/2008 08:20 SUM. N N

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): JORDANA RODRIGUES DI ARAUJO

01.150/2008 CartPrec 01 1.150/2008 ORD. N N
MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
MARCO AURELIO DE ANDRADE MARQUES

ADVOGADO(A): JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

01.155/2008 RTOrd 01 1.155/2008 ORD. N N
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE GOIÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
SATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.969/2008 Alvará 01 1.988/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
...

03.983/2008 CartPrec 02 1.988/2008 ORD. N N

ANDERSON RICARDO DE ALENCAR FERREIRA
KADE CONSTRUTORA LTDA.

03.973/2008 CartPrec 01 1.989/2008 ORD. N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

03.968/2008 RTSum 02 1.981/2008 UNA 13/11/2008 14:50 SUM. N N
LUZIA RIBEIRO DO PRADO
ELIETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA

03.989/2008 ExFis 02 1.992/2008 ORD. S N
UNIÃO
VILSON APARECIDO DE JESUS CARNEIRO + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

03.992/2008 RTOrd 02 1.994/2008 INI 20/11/2008 13:10 ORD. N N
SUERLES DOS SANTOS
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

03.993/2008 RTOrd 01 1.999/2008 INI 01/12/2008 08:20 ORD. N N

VALDIVINO PIRES DO CARMO
SANTANA MORAES SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

03.990/2008 ExFis 02 1.993/2008 ORD. S N
UNIÃO
VILSON APARECIDO DE JESUS CARNEIRO + 001

ADVOGADO(A): ELISABETE LOPES

03.972/2008 CartPrec 02 1.984/2008 ORD. N N
GUSTAVO CONTIERO BOSCO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES

03.974/2008 RTSum 01 1.990/2008 UNA 17/11/2008 14:00 SUM. N N
MÁRCIO VIEIRA GUIMARÃES
OTAVIO PARENTES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA

03.994/2008 RTOrd 02 1.995/2008 INI 20/11/2008 13:20 ORD. N N
LIZETE ALVES
TEREZINHA FONSECA ZAIDEN

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA

03.970/2008 RTOrd 02 1.982/2008 INI 18/11/2008 13:00 ORD. N N
ISABEL APARECIDA COSTA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

03.975/2008 RTSum 02 1.985/2008 UNA 13/11/2008 15:10 SUM. N N

ELIAS RODRIGUES
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA
03.991/2008 RTOOrd 01 1.998/2008 INI 01/12/2008 08:30 ORD. N N
CELSE JOSÉ PERES
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.971/2008 RTOOrd 01 1.983/2008 INI 18/11/2008 13:10 ORD. N N
MICHELLI PEREIRA LUKASZESKI
AMARILDO E BARROS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.980/2008 RTSum 02 1.987/2008 UNA 18/11/2008 13:20 SUM. N N
LUCINEY MOREIRA ACÁCIO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.978/2008 RTOOrd 01 1.993/2008 INI 25/11/2008 08:30 ORD. N N
JUSCELINO VIEIRA DE SOUZA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.977/2008 RTSum 01 1.992/2008 UNA 17/11/2008 13:40 SUM. N N
MÁRCIO PEREIRA DE LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.979/2008 RTOOrd 02 1.986/2008 INI 19/11/2008 13:10 ORD. N N
LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.976/2008 RTOOrd 01 1.991/2008 INI 24/11/2008 08:00 ORD. N N
ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
03.984/2008 RTOOrd 02 1.989/2008 INI 19/11/2008 13:20 ORD. N N
GILMAR JOSÉ MENDONÇA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.981/2008 RTOOrd 01 1.994/2008 INI 25/11/2008 08:20 ORD. N N
DALVANIR APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
ELIETE MARIA DA SILVA
03.982/2008 RTSum 01 1.995/2008 UNA 17/11/2008 13:20 SUM. N N
SÔNIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE
ELIETE MARIA DA SILVA

03.986/2008 RTOOrd 02 1.990/2008 INI 19/11/2008 13:30 ORD. N N
HILDEGARDES PARTATA
GENESIS TECNOLOGIA + 002

ADVOGADO(A): WESLEY SEVERINO LEMES
03.987/2008 RTOOrd 01 1.997/2008 INI 25/11/2008 08:00 ORD. N N
PEDRINHO AGUIAR
RAIMUNDO DE ROSSI + 002

03.988/2008 RTOOrd 02 1.991/2008 INI 20/11/2008 13:00 ORD. N N
JANDIRA RODRIGUES BUENO
RAIMUNDO DE ROSSI + 002

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
03.985/2008 RTOOrd 01 1.996/2008 INI 25/11/2008 08:10 ORD. N N
ROBSON VICENTE MARTINS ARAÚJO
PHS TRANSPORTES LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15334/2008
Processo Nº: RT 00283-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para

transferência do montante à disposição deste Juízo para outros processos, conforme indicados na certidão de fl. 549. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 15316/2008
Processo Nº: RT 00013-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ABELICIO DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COSTELARIA DO MARCÃO + 001
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 11/11/2008, às 13:20 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho de Ceres/GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 12/11/2008, às 13:20 horas, no mesmo local. Intimem-se.

Notificação Nº: 15317/2008
Processo Nº: RT 00013-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ABELICIO DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO MARCOS NAHAS + 001
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 11/11/2008, às 13:20 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho de Ceres/GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 12/11/2008, às 13:20 horas, no mesmo local. Intimem-se.

Notificação Nº: 15328/2008
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A teor do art. 593, caput e inciso II, do CPC, "considera-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência". O documento de fl. 473 comprova que o executado adquiriu o imóvel situado no lote 75, Qd. 175, Loteamento Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO em 17/02/1999. Já na certidão de fl. 205, datada em 05 de abril de 2006, constata-se que o imóvel "teria sido adquirido por terceiros há mais ou menos 2 anos atrás". Logo, à vista da norma acima, estaria configurada a fraude à execução, já que ao tempo da alienação (aproximadamente abril de 2004) "corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência".

Acontece que a lei deve ser interpretada de acordo com a Constituição da República. Nesse sentido, verifica-se que o direito à moradia detém o mesmo status do direito à remuneração pelo serviço prestado: ambos são direitos sociais e, portanto, direitos fundamentais (arts. 6º, caput, e 7º, incisos IV e VI). Diante dessa situação, pertinente valer-se do princípio da proporcionalidade, na sua acepção estrita. Nesse diapasão, oportuna a definição do mestre Canotilho sobre referido princípio, verbis:

"Meios e fins são colocados em equação mediante um juízo de ponderação, com o objetivo de se avaliar se o meio utilizado é ou não desproporcionado em relação ao fim. Trata-se, pois, de uma questão de "medida" ou "desmedida" para se alcançar um fim: pesar as desvantagens dos meios em relação às vantagens do fim". É certo que o interesse público – no caso a garantia do desenvolvimento regular do processo executivo – deve ser almejado. Porém, não de forma desproporcional, colocando em risco outros direitos igualmente valorados pela Constituição. Em que pese a busca pela satisfação do crédito do exequente-trabalhador, entendo que tal procura não tem o condão de imprimir a terceiros de boa-fé a perda de moradia. Nesse caminho trilha a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme ementa a seguir transcrita:

"PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL NA PENDÊNCIA DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONTRA TERCEIROS. CPC, ART. 593, II. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. LEI N. 8.953/94.CPC, ART. 659.

I.Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a venda a terceiros em fraude à execução.

II.Caso em que a alienação é eficaz, pois inexistiu aquele ato, ainda que estivesse em curso ação movida pela recorrida contra terceiros subadquirentes, em face de cessão de direitos descumprida, autorizando o uso pelo adquirente de embargos de terceiros, em defesa do domínio sobre o imóvel.

III.Recurso especial conhecido e provido (REsp 399854/DF, Recurso Especial n. 2001/0178661-0). Pelo exposto, rejeito a arguição de fraude à execução, razão pela qual indefiro a penhora do imóvel acima indicado. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15322/2008
Processo Nº: RTV 00886-2000-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO CASTRO E SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): AMSTERDÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-(SUCESSORA DE FONTENELLE CONST. E INCORP. LTDA) + 003
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15300/2008

Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSON PEREIRA SANTANA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.410, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15325/2008

Processo Nº: RT 01474-2002-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VIDMAR SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BALNEARIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15333/2008

Processo Nº: RT 00487-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARQUES PALMEIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS

RECLAMADO(A): LATICINIOS BORGES LTDA - SUCESSORA DA LACTOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15277/2008

Processo Nº: RT 01526-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): 3 AMÉRICA PNEUS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SAMARA RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição de fls. 182/189, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15329/2008

Processo Nº: RT 00139-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCORÉLIO ARAUJO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARASUL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15321/2008

Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA BORBA QUEIROZ

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTONIO MENDES DUARTE + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15278/2008

Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON QUINTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS + 005

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR O ENDEREÇO DO MUNICIPIO DE RIO VERDE, NO PRAZO DE 24 HORAS.

Notificação Nº: 15331/2008

Processo Nº: RT 00207-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15273/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15291/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FERREIRA EGÍDIO

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração com poderes específicos para receber alvará.

Notificação Nº: 15293/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FERREIRA EGÍDIO

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração com poderes específicos para receber alvará.

Notificação Nº: 15307/2008

Processo Nº: RT 01235-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDIMAR SANTOS DE ABREU

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: A sentença foi clara ao deferir as diferenças por desvio de função em relação à função de "chefe de expediente" - fl. 332. A d. Contadoria solicitou os contracheques do paradigma Cláudio José Caixeta, no período de julho de 2007 a agosto de 2008 (promoção de fls. 414). O Reclamante carrou aos autos os contracheques de tal paradigma, alusivos ao período acima (fls. 428/436). No entanto, em relação a tal período, consta como função do paradigma não mais "chefe de expediente", mas sim "gerente de Constas de Pessoa Jurídica III". Em assim sendo, em obediência ao determinado na r. sentença, verifica-se que os contracheques do aludido paradigma, carreados pelo exequente, não prestam para a liquidação, já que destoam dos limites do r. decism. Por outro lado, também não servem os documentos carreados pela executada (217 e seguintes), uma vez que não abrangem o período solicitado pela Contadoria. Desse modo, a fim de proceder-se à liquidação de sentença, deverá a executada, no prazo de dez dias, carrear aos autos os contracheques de outro empregado, na função de "chefe de expediente", alusivos ao período em comento (julho/2007 a agosto/2008), sob pena de utilização dos valores indicados na inicial. Intimem-se.

Notificação Nº: 15305/2008

Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA NARCISO LIMA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA, conforme decisão abaixo: Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 29/10/2008. DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Pollyana Narciso Lima move em face de José Gomes Filho e Iquego- Indústria Química do Estado de Goiás S/A decido julgar os pedidos improcedentes em face do primeiro reclamado e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o segundo reclamado a comprovar os depósitos do FGTS no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial

124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.100,00 Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Considerando que a condenação não envolve parcela de natureza salarial, incabível recolhimentos fiscais e previdenciários. Nada mais.

Notificação Nº: 15306/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA NARCISO LIMA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA, conforme decisão abaixo: Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 29/10/2008. DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Pollyana Narciso Lima move em face de José Gomes Filho e Iquego- Indústria Química do Estado de Goiás S/A decido julgar os pedidos improcedentes em face do primeiro reclamado e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o segundo reclamado a comprovar os depósitos do FGTS no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.100,00 Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Considerando que a condenação não envolve parcela de natureza salarial, incabível recolhimentos fiscais e previdenciários. Nada mais.

Notificação Nº: 15288/2008
Processo Nº: CCS 01806-2007-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Renove-se a providência de fl. 75. Caso a pesquisa acima não surta efeito, proceda a Secretaria à busca de veículos registrados no DETRAN em nome do executado. Com o resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, dê-se vista ao exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 15302/2008
Processo Nº: RT 02127-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EMMANUEL BARBOSA ALVES
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.111, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15324/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVES MARLOS RAIMUNDO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO.....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15275/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZILMAR CATULIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos veículos encontrados em nome de DERLI MARIA PINHEIRO, descritos nos documentos juntados às fls. 118/119 do processo 02247-2007-001-18-00-3.

Notificação Nº: 15285/2008
Processo Nº: RT 02248-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o valor do seu crédito líquido.

Notificação Nº: 15292/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CALÁCIO COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 15276/2008
Processo Nº: CS 00418-2008-001-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDA QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CARMEM CRISTINA MAROCCO GOMES JACOB
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a manifestação da exequente por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15294/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELANILDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15339/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAMAR GRIGÓRIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): V E F CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MISAEI
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15323/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA ALVES COSTA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente do ofício de fl. transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15336/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FIUZA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): EMBRATTEL + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vista à segunda reclamada (Embratel)do Recurso Ordinário, interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15338/2008
Processo Nº: ET 00908-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro insubsistente a penhora. Custas, pela União, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), isenta na forma do art. 790-A da CLT, aplicado por força do disposto no art. 3º, caput, da IN. N. 27 do TST. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. INTIME-SE O EMBARGANTE

Notificação Nº: 15326/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO JOSÉ GENEROSO
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15341/2008
 Processo Nº: RT 01128-2008-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 15290/2008
 Processo Nº: RT 01311-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA NECY GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI
 NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 15327/2008
 Processo Nº: AIN 01318-2008-001-18-00-1 1ª VT
 REQUERENTE...: ERIC OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO.....: MARCELO DOS SANTOS MARCIANO
 REQUERIDO(A): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 453,79, calculadas sobre R\$ 22.689,47, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, vez que se lhe concedem os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15297/2008
 Processo Nº: RT 01346-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO VAGNER DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES
 RECLAMADO(A): MARIA DIVINA BATISTA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.52, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15287/2008
 Processo Nº: RT 01396-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOYCE LOPES MAIRA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a manifestar-se acerca da petição de fl. 170, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15295/2008
 Processo Nº: RT 01545-2008-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 15296/2008
 Processo Nº: RT 01545-2008-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS PREBEG + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 15283/2008
 Processo Nº: RT 01628-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MICHEL FARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA
ADVOGADO.....: SAULO LUZINI
 NOTIFICAÇÃO: Cite-se a Executada para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. No mesmo ato, deverá a executada manifestar-se acerca da petição de fls. 31/32.

Notificação Nº: 15284/2008
 Processo Nº: RT 01658-2008-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIRIO PAULO DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
 RECLAMADO(A): ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS ME
ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: Cite-se a Executada a proceder às anotações devidas, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada caso transcorra in albis o referido prazo.

Notificação Nº: 15308/2008
 Processo Nº: RT 01706-2008-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15342/2008
 Processo Nº: RT 01714-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
 RECLAMADO(A): T E S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (CAFÉ AU CHOCOLATE)
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15289/2008
 Processo Nº: RT 01740-2008-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: VINICIUS WILKER MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 15309/2008
 Processo Nº: RT 01774-2008-001-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GUILHERME PEREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS (VERDURAO DA ROÇA LTDA.)
ADVOGADO.....: DEMERVAL JOSE TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 15274/2008
 Processo Nº: RT 01812-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCIVALDO CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 15279/2008
 Processo Nº: RT 01836-2008-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUSA DOURADO
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): MÁXIMUS SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: Cite-se a Executada a proceder às anotações devidas, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada caso transcorra in albis o referido prazo.

Notificação Nº: 15280/2008
 Processo Nº: RTO 01914-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE MARQUES MACHADO

ADVOGADO....: OTO LIMA NETO

RECLAMADO(A): J R C DE OLIVEIRA PLAY ART VIDEO LOCADORA

ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15286/2008

Processo Nº: RTO 01972-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 89, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão de fl. 89, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 15313/2008

Processo Nº: RTS 01999-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO MOREIRA SILVA

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/11/2008, às 08:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15301/2008

Processo Nº: RTO 02005-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO SALVATIERA CAMPOLINA

ADVOGADO....: FELICIO DANTAS TOBIAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBEIS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 17/11/2008, às 13:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10834/2008

PROCESSO Nº RT 00463-2005-001-18-00-2

RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA e outros 03

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) Sr. ADEMAR SOUZA BARBOSA (CPF 095.722.361-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 636, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica o sócio-executado Ademar Souza Barbosa intimado, a fim de que tome ciência da penhora de fl. 642, incidente sobre o lote de terras para construção urbana de numero 15, qd.154-A, situado a Avenida Pedro Alvares Cabral e de que por aquele ato fica constituído como depositário, a teor do art. 659, § 5º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de ADEMAR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10822/2008

PROCESSO Nº ExFis 02215-2007-001-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CPF/CNPJ:

01.638.405/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 16.328,23) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das

modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17440/2008

Processo Nº: RT 01620-1979-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEL EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17466/2008

Processo Nº: RT 01244-1989-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDEMIL GONÇALVES BUENO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSPAVE CONSTRUTORA LTDA ADELVIRO DA SILVA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Como o requerimento de fl. 367 já foi feito à fl. 340, indefiro-o por ora, tendo em vista o despachado à fl. 343 e o teor do expediente de fls. 346/58. Apenas determino que seja oficiado à instituição financeira indicada à fl. 348 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo descrito à fl. 333, especialmente quantidades de parcelas vencidas e vincendas. Intime-se.

Notificação Nº: 17497/2008

Processo Nº: RT 00990-2000-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOUDES VIEIRA

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Reexaminando os presentes autos, observo que o nobre Juiz Substituto, ao deferir o pleito do arrematante de fls. 837/839, não atentou para o fato de que a ação anulatória (autos 01834-2004-02-18-00-9), que tem por objeto a nulidade da arrematação realizada neste feito, encontra-se aguardando julgamento definitivo no C. TST, consequentemente, razão assiste à reclamada/executada ao afirmar que a transmissão da posse nesse momento poderá causar prejuízo às partes litigantes, sendo necessário que se aguarde a decisão final do AI-RR, pendente no autos supracitados. Desta forma, revogo o despacho de fls. 906, determinando que a Secretaria requisite imediatamente o mandado de imissão na posse de fls. 909. Após, aguarde-se o resultado da ação declaratória de nulidade acima referida. Intimem-se as partes.

OUTRO : GEORGE SANDRO DI FERREIRA

Notificação Nº: 17510/2008

Processo Nº: RT 01199-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ANDRADE

ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA + 004

ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: O depositário fiel, às fls. retro, veio requerer a exoneração do encargo, uma vez que não tinha poderes para tanto não podendo nunca ter exercido tal encargo por razão de ser um mero assistente administrativo que foi demitido sem justa causa. Apesar de não desejável, por conta de eventuais dificuldades práticas que possam dificultar o desempenho do encargo, como as ora noticiadas, não há vedação legal à nomeação, como depositário fiel, de empregado de empresa executada sem poderes de gerência, pois as atribuições são distintas.

Nomeado o empregado como depositário, e não se opondo a tanto no momento da diligência ou posteriormente, na primeira oportunidade de falar nos autos, nasce para ele a obrigação de zelar pela conservação dos bens, podendo defendê-los até mesmo contra seu empregador. No caso concreto, a nomeação ocorreu em 18.07.2005 (fl. 119, verso) e a demissão em 16.10.2005. Apesar disso, o peticionário não veio, à época, noticiar o fato em juízo e pedir a desoneração, só o fazendo quando foi intimado sob a mesma cominação de prisão em 16.10.2006, tendo a pretensão sido rejeitada pelo juiz-presidente da Vara em 31.10.2006. Com isso, foi decretada sua prisão e, para evitá-la, depositou prontamente o equivalente em dinheiro dos bens cujo paradeiro, então,

era desconhecido. Por tudo isso, indefiro o requerimento de exoneração ora reiterado, com a devida vênia do entendimento jurisprudencial em contrário, mantendo a determinação judicial. Intime-se, via novo advogado (fl. 284).

Notificação Nº: 17513/2008

Processo Nº: RT 00605-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FACE AO RETORNO DOS AUTOS DO ARQUIVO PROVISÓRIO, DEVERÁ A EXEQUENTE REQUERER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 17486/2008

Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLY ROMÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que parte da execução é definitiva, defiro o primeiro requerimento do reclamante de fls. retro, designe-se praça para o veículo constrito às fls. 517, cumpridas as formalidades legais. Indefiro o requerimento de expedição de certidão para habilitação no seguro desemprego, uma vez que os motivos ensejadores do rompimento contratual ainda estão sendo discutidos nos presentes autos, conforme se verifica dos termos do recurso de revista apresentado pela reclamada às fls. 452/462. Intime-se.

Notificação Nº: 17461/2008

Processo Nº: RT 01441-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17480/2008

Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID CORREIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): IMPLANTE DE ACÚSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIO MENDES NETO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: A União apresentou impugnação à conta de liquidação às fls. 273/284, todavia o juízo não encontra-se integralmente garantido, motivo pelo qual o incidente será apreciado no momento oportuno. Ao ensejo, revogo o 1º parágrafo do despacho de fls. 258, pois observo que consoante os termos do acordo entabulado entre a terceira executada e o exequente às fls. 215/216, o crédito deste último corresponde a importância líquida e total de R\$ 15.000,00 e, que a terceira executada ficou responsável pela integralidade do débito referente à quitação das parcelas previdenciárias e fiscais. Em conformidade com o pactuado, a contribuição previdenciária de cota parte do empregado, é de responsabilidade de referida executada. Ressalte-se que, quanto a responsabilidade do recolhimento do FGTS, segundo a avença supracitada o reclamante deu geral e plena quitação das verbas trabalhistas em relação à terceira executada, permanecendo seu direito ao recebimento de saldo remanescente, somente, em face das demais executadas, desta forma, são responsáveis por tal parcela apenas a primeira e segunda executadas. Pelo exposto, fixo o valor da execução devida pelas primeira e segunda reclamadas em R\$ 8.569,39, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R\$ 5.504,35 + 436,74), o FGTS (R\$ 2.187,56) e as custas processuais (R\$ 350,76 + R\$ 89,98); quanto à terceira executada, fixo o valor da execução devida por esta em R\$ 7.968,91, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador e do empregado (R\$ 5.504,35 + R\$ 436,74 + R\$ 124,99 + R\$ 1.462,09) e as custas processuais (R\$ 350,76 + R\$ 89,98), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a terceira executada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento do valor remanescente da presente execução, conforme acima fixado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Caso não haja pagamento ou nomeação de bens, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 17501/2008

Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre certidão negativa de fls.154, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17505/2008

Processo Nº: RT 00166-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANO CARDOSO RAMOS

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): MICHELINE MENDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17465/2008

Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO VICENTE SIMÃO

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para apresentar defesa, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se corretos os cálculos descritos nos artigos - art. 319 do CPC, aplicado subsidiariamente.

Notificação Nº: 17500/2008

Processo Nº: RT 00607-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAGMA MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRAFICA).

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17482/2008

Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 203, para apreciação do requerimento de fls. retro, deverá o procurador do reclamante informar nos autos, no prazo de 02 dias o atual endereço de seu constituinte. Intime-se o patrono do reclamante.

Notificação Nº: 17484/2008

Processo Nº: RT 01613-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR DA ROCHA MEDRADO

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA SATURNO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais, utilizando o saldo remanescente da guia de fls. 136. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17441/2008

Processo Nº: RT 01848-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURIANE DE LOURENÇO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17504/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALÉCIO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram conclusos para apreciação do requerimento de nulidade da perícia realizada e determinação de uma nova, formulado pelo reclamante às fls. 1094/9, bem como para análise dos protestos apresentados pela reclamada às fls. 1108/10.

RECLAMOS DO AUTOR. O pleito do autor funda-se, basicamente, em impugnação ao perito, a pretexto de inadequada formação técnica; e de parcialidade, entendendo o advogado do autor que este estaria defendendo interesses da Empresa Reclamada. Inicialmente, deve ser dito que o fato do perito Marcelo Emílio Monteiro ser engenheiro agrônomo de formação não

impede o desempenho do munus que lhe foi atribuído, pois encontra-se regularmente habilitado e cadastrado em lista expedida pelo E. TRT local, cabendo salientar que o Douto é professor dos cursos de formação de engenheiros de segurança do trabalho da Universidade Federal de Goiás – UFG, além de dirigente de classe, exatamente na especialização de Segurança do Trabalho, inclusive com trabalhos publicados nesta área de especialização. Seu currículo – como os dos demais experts habilitados pelo Egrégio – está à disposição das partes no Setor próprio, com resenha de formação apresentada no ato da sua nomeação. Tudo não obstante, sobre sua habilitação cabe ressaltar o conteúdo da OJ/SDI/TST n. 165, que a indica com amplitude, para além do necessário ao presente feito. E sobre “impugnação” a perito, se assim pode ser dito, a lei processual tem norma clara: O perito pode escusar-se (artigo 146), ou ser recusado por impedimento ou suspeição (artigo 138, III); ao aceitar a escusa ou julgar procedente a impugnação, o juiz nomeará novo perito. (CPC, art. 423.) Ocorre preclusão se ao perito oficialmente nomeado a parte não oferece impugnação no momento processual oportuno, que, no caso, é a primeira oportunidade da parte falar nos autos – lex cit., art. 138, § 1º. O que não ocorreu. Muito pelo contrário. O fato registrado no processo é que as partes concordaram expressamente com a sua nomeação, ratificando o ato judicial correspondente (ata de fls. 944), em seguida oferecendo quesitos que entenderam suficientes ao exame. O que não é aceitável, tampouco ético, em verdade configurando proceder temerário (CPC, art. 17,V), é o que faz a parte autora que, descontente com o Laudo Oficial apresentado, intenta macular o nobre Auxiliar deste Juízo. Também não visualizo sua parcialidade tão somente porque fez críticas às considerações lançadas pelo advogado do reclamante contra o seu trabalho. No que aliás, andou bem, já que – efetivamente – sequer cabiam os questionamentos posteriores ao exame, oferecidos a título de “quesitos suplementares”, conquanto também preclusos, conforme expressamente disciplina o art. 425, CPC, cabíveis somente quando ainda em curso os trabalhos técnicos; ainda assim, deferidos pela MM. Juíza Auxiliar desta Vara, d.m.v. (fl. 1064.) Na verdade, o que aí há é a efetiva intenção da parte em reverter o resultado da prova pericial, que lhe foi desfavorável, para isso lançando mão de quaisquer recursos, ainda que não técnica ou juridicamente aceitáveis. É dizer, assim como a parte não pode repetir a prova testemunhal, ou a sentença, por não se ver agraciada com o seu resultado, igualmente, não pode desqualificar a prova pericial, a qualquer preço, apenas porque esta lhe foi desfavorável. Sobre os trabalhos realizados, medições, etc., o que neste momento processual cabe ressaltar é que a lei confere ao Perito Oficial, Auxiliar da Justiça, a indispensável liberdade para a realização do seu mister. Como indica o Perito, a parte desamparada em sua pretensão pelo Laudo oferecido em verdade intenta, por todos os meios, reverter seu resultado, requerendo diligências inúteis ou desnecessárias ao descortino da questão técnica. Mantenho o Laudo, os esclarecimentos prestados posteriormente à guisa de “quesitos suplementares”, indeferindo o pleito de realização de nova perícia.

QUANTO AOS PROTESTOS DA RECLAMADA. São pertinentes e devem ser considerados para revogar, com a devida vênia do magistrado prolator, o despacho de fl. 1104. Ora, o assistente técnico somente tem a obrigação de apresentar seu parecer conclusivo no mesmo prazo assinado para o perito (art. 3º, parágrafo único, Lei nº 5584/70) se este último tiver obedecido o prazo inicialmente fixado pelo juiz (art. 3º, caput) e de conhecimento das partes. Ocorre que, no caso concreto, nem o prazo inicial concedido ao perito oficial, de 09.04.2008, nem o concedido à fl. 1033, foram obedecidos, pelas circunstâncias que a questão revolve. Deste modo, não havia como o assistente “adivinhar” o dia em que o perito médico apresentaria seu laudo oficial, o que só veio a acontecer em 16.06.2008 (fl. 1035). Registro, todavia, que o desentranhamento não chegou a ocorrer, conforme se vê às fls. 1065/86 (numeração correta). Renumerem-se os autos a partir da folha seguinte à do parecer técnico pericial sobredito. Designo audiência para 02/12/2008, às 10h50min, exclusivamente com o fim de facultar ao reclamante a produção de prova testemunhal - declarando preclusa a oportunidade de arrolamento, conforme ata de fls. 1.139 - atinente as suas alegações de jornada de trabalho supostamente sem registro, bem como, dos aspectos fáticos contrários ao Laudo Pericial, cujo resultado lhe foi desfavorável. Este objeto de prova está igualmente aberto para a ré. As partes restam intimadas ao comparecimento, sujeitas à confissão presumida, no caso de ausência. Sem pontos a esclarecer no Laudo Oficial, já tendo este Juízo condescendido com quesitos extemporâneos apresentados pelo advogado do autor para este fim, indefiro a sua intimação para a aludida audiência, embora aberta a oportunidade de produção de prova oral contrária, conforme expresso acima. Intimem-se as partes e o Perito Oficial, este para ciência do que ora se decide.

Notificação Nº: 17511/2008

Processo Nº: RT 01973-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17496/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO GOMES
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal.

Notificação Nº: 17499/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17478/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR FREIRE DOURADO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do reclamante de penhora dos bens indicados às fls. 50, uma vez que a certidão do Oficial de Justiça de fls. 47, noticia a impossibilidade de citação da empresa executada, em virtude da mesma não mais existir no endereço constante dos autos. Requerira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para citação da executada/reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 17442/2008

Processo Nº: RT 01083-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. (N/P DO SÓCIO HUMBERTO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 57/58. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17498/2008

Processo Nº: RT 01121-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO BARBOSA MACEDO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA + 001
ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidões negativas de fls.85 e 87, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17463/2008

Processo Nº: ADI 01230-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): ATC MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.79/97, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17464/2008

Processo Nº: ADI 01230-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): RUSIVEL CARVALHO VERONESI + 001
ADVOGADO: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.79/97, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17502/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA LEAL MOREIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA (BORD@ACOM BORDADOS CUMPUTADORIZADOS LTDA.) + 001
ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17449/2008

Processo Nº: RT 01342-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): TECGYN COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. (DOCTOR SHOP)

ADVOGADO..... ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17483/2008

Processo Nº: RT 01400-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO LEITE PEREIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIVINA ETERNA CATITO + 001

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: Acolho a justificativa apresentada às fls. 64, tendo em vista que a greve dos bancários era fato notório. Todavia, observo que referida paralisação já encerrou, assim, deverá a reclamada juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o TRCT, os formulários do seguro desemprego e a CTPS da reclamante, nos termos estipulados às fls. 61/62, sob pena de incidência da multa prevista na avença. Intime-se a reclamada, através de seu procurador.

Notificação Nº: 17485/2008

Processo Nº: RT 01461-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MARTINS ALVES

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... LIANA FERNANDES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Diante do que consta dos autos e das alegações do reclamante de fls. retro, determino a realização de exame pericial grafotécnico. Para tanto, deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para assinar 30 vezes em uma folha em branco para comparação com a assinatura de fls. 213. Para tanto designo perita oficial a Sra. GRACYELENA MARIA DORIVÉ SILVA, endereço Rua C-213, esq. C/ C-212, Qd. 504, Lt. 15, Jardim América - Goiânia-GO - CEP: 74.270-250, que deverá tomar carga dos autos para realização do trabalho, após o comparecimento do reclamante na Secretaria da Vara conforme acima determinado. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 17467/2008

Processo Nº: RT 01484-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL CAITANO DA SILVA

ADVOGADO..... ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP. P/ SÉRGIO MULLER + 009

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição A Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, CRM/GO:6694, endereço RUA C- 235, QD.591, Nº1323, APTº1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP:74.280-130, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Tendo em vista as justificativas apresentadas pela primeira reclamada no petítório de fls. 375/376, no sentido de que o reclamante se nomeado depositário fiel, poderá não ter condições de manter o bem indicado à penhora às fls. 335/336, em perfeito estado de funcionamento e conservação, e também, de que o feito encontra-se em fase de conhecimento, considerando ainda, a certidão de fls. retro, noticiando que o reclamante não compareceu para acompanhar a diligência, no prazo estipulado, defiro o requerimento da referida reclamada. Expeça-se mandado de penhora do veículo descrito nas fls. 337, nomeando-se como depositário fiel o proprietário da reclamada, Sr. SERGIO MULLER. Intimem-se as partes, por seus procuradores, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 17451/2008

Processo Nº: RT 01631-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... NELIAN FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17473/2008

Processo Nº: RTO 01940-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LORANY FERREIRA DE GODOY

ADVOGADO..... LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM

RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do reclamante de fls. retro. Adie-se a audiência INICIAL para 17/11/2008 às 08h25min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu advogado e as reclamadas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 7649/2008

PROCESSO Nº RT 00032-2006-002-18-00-3

RECLAMANTE: WESLY ROMÃO GONÇALVES

EXEQUENTE: WESLY ROMÃO GONÇALVES

EXECUTADO: FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

Data da 1ª Praça 09/12/2008 às 09:04 horas

Data da 2ª Praça 16/12/2008 às 09:04 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ SUBSTITUTO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 517, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. LAGO AZUL S/N FAZENDA CAVEIRAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- VEÍCULO TIPO CAMINHONETE-AMBULÂNCIA MARCA FIAT, MODELO FIORINO, ANO 2007, MODELO 2008, COR BRANCA, PLACA NEN-0887, ÁLCOOL-GASOLINA, COM ACESSÓRIOS (MACA E BANCO), PNEUS EM BOM ESTADO, CHASSI Nº FINAL 05895, RENAVAL 934803366, AVALIADO EM R\$ 32.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 7650/2008

PROCESSO Nº RT 00003-2008-002-18-00-3

RECLAMANTE: NAIR MEIRA DOS SANTOS CUNHA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: FÁBIO ALEXANDRE BRANDÃO

ADVOGADO(A):

Data da 1ª Praça 09/12/2008 às 09:06 horas

Data da 2ª Praça 16/12/2008 às 09:06 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ SUBSTITUTO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 41, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PITANGUI QD. 103 LT. 13 JARDIM GUANABARA I CEP 74.675-660 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UMA CARRETA REBOQUE MARCA R-SEIVA, S-01, COR PRATA, ANO 2007/2007, CHASSI9A9S1A0517GDZ8373, PLACA NGL-5416, RENAVAL 929109201, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COMPLETA, AVALIADA POR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20427/2008

Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON PEREIRA DE JESUS**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 642, cujo teor é o seguinte: '...O exequente requer, às fls. 640/641, a expedição de novo mandado de avaliação dos bens penhorados, desta feita com o acompanhamento de um dos advogados do credor, bem como a expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis de Aparecida de Goiânia. Indefere-se o pedido de expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que o exequente, por ser beneficiário da justiça gratuita poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se...'

Notificação Nº: 20427/2008

Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON PEREIRA DE JESUS**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº7896/2008).

Notificação Nº: 20447/2008

Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA + 015

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela executada (fls.1490/1492). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20461/2008

Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JULIA CRISTINA DALLAGO**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 503/504 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem, caso queiram.

Notificação Nº: 20437/2008

Processo Nº: RT 00683-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES DE SOUSA**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. Seja oficiada à Secretaria da Receita Federal do Brasil noticiando-lhe a inércia da executada em comprovar nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda. Antes, porém, aguarde-se a comprovação deste recolhimento por mais 05 (cinco) dias. Sejam recolhidas das custas executivas (fls. 353/360, 375/376 e 391/397). Seja liberado o crédito recursal remanescente à empresa reclamada (fls. 126 e 250).Sejam arquivados os autos.

Notificação Nº: 20429/2008

Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA**ADVOGADO.....: IDALCIO GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 004

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi deferido a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, findo os quais, não havendo devolução dos autos, será expedido mandado de busca e apreensão

Notificação Nº: 20448/2008

Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JURILDE OLIVEIRA DE SOUZA**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento de crédito, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20462/2008

Processo Nº: MS 01301-2006-003-18-00-5 3ª VT

IMPETRANTE...: CENTROÁLCOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: VISTA DOS FEITO PRINCIPAL POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 20469/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 7922/2008), bem como fornecer os meios necessários para o seu cumprimento.

Notificação Nº: 20455/2008

Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR: DOMINGOS ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue: 'Vistos, O reclamante peticiona, requerendo a execução provisória das verbas deferidas nos autos acima indicados. Juntou cópias de documentos. Entretanto, os documentos constantes do inciso II do art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional (quais sejam, procurações das partes) não foram colacionados pelo autor. Destarte, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos acima indicados, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.'

Notificação Nº: 20435/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO PIRES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 20406/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2008, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 20456/2008

Processo Nº: RT 02252-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que a execução está garantida através do depósito de fl.123, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20467/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02317-2007-003-18-00-6.

Notificação Nº: 20439/2008
 Processo Nº: RT 00043-2008-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO RODARTE ALVES
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
 RECLAMADO(A): BANDA NESCHIVILE (GLÁUBERTON RICARDO TOLEDO BARBOSA, EDUARDO DIONÍZIO DE MELO, LIBERALINO FERREIRA MELGAÇO, LEONARDO NUNES DE CASTRO) E ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão à fl. 205 dos autos: DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 203/204, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 252362). Contribuições previdenciárias, quota-parte do empregado e quota-parte do empregador, das parcelas do acordo anterior e ainda do vínculo empregatício, conforme cálculos da execução, pelas executadas. Não há comprovação nos autos de regularidade e inscrição de qualquer das executadas em programa de tributação especial, no período que interessa ao feito. Deverão as executadas, assim, comprovar este recolhimento até 30 (trinta) dias da última parcela da transação noticiada para o dia 15 de janeiro de 2009, pena de execução. Custas da liquidação e imposto de renda também pelas executadas. Não sendo comprovado no feito o recolhimento do importe de imposto de renda, no mesmo prazo acima concedido, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Deixando de comprovar as executadas nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas, execute-se. Ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20440/2008
 Processo Nº: RT 00043-2008-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO RODARTE ALVES
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
 RECLAMADO(A): ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão à fl. 205 dos autos: DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 203/204, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 252362). Contribuições previdenciárias, quota-parte do empregado e quota-parte do empregador, das parcelas do acordo anterior e ainda do vínculo empregatício, conforme cálculos da execução, pelas executadas. Não há comprovação nos autos de regularidade e inscrição de qualquer das executadas em programa de tributação especial, no período que interessa ao feito. Deverão as executadas, assim, comprovar este recolhimento até 30 (trinta) dias da última parcela da transação noticiada para o dia 15 de janeiro de 2009, pena de execução. Custas da liquidação e imposto de renda também pelas executadas. Não sendo comprovado no feito o recolhimento do importe de imposto de renda, no mesmo prazo acima concedido, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Deixando de comprovar as executadas nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas, execute-se. Ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20458/2008
 Processo Nº: RT 00134-2008-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20422/2008
 Processo Nº: RT 00316-2008-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR BALIZA GOMES
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
 RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Manifestar sobre os documentos de fls. 247/263, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 20410/2008
 Processo Nº: RT 00486-2008-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: ERI DE MELO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 280/299), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20401/2008
 Processo Nº: RT 00569-2008-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR LOPES DE BARROS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 95/112 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20428/2008
 Processo Nº: RT 00645-2008-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO LEÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 221/228), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20411/2008
 Processo Nº: RT 00662-2008-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL GERALDO PEREIRA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
 RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.(PROEZA)
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ciência e manifestação sobre o cálculo, no prazo de cinco dias. (art.884, §3, parte final).

Notificação Nº: 20408/2008
 Processo Nº: RT 00686-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: ITALO ALVES GAMA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 233/246), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20400/2008
 Processo Nº: RT 00908-2008-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO MOREIRA AMORIM
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
 RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 174/180). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20398/2008
 Processo Nº: RT 00925-2008-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 245/250). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20453/2008
 Processo Nº: RT 01001-2008-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BÁSILIO
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MANUEL MADRUGA + 001
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 397/449), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20442/2008
 Processo Nº: RT 01041-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR TORRES QUINTANILHA
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 525/532). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20446/2008
 Processo Nº: RT 01254-2008-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 20432/2008
 Processo Nº: RT 01286-2008-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20434/2008
 Processo Nº: RT 01325-2008-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: JORDANA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 20420/2008
 Processo Nº: RT 01327-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
 RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 309/310, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Considerando a grande dificuldade no sentido de encontrar médico disposto a realizar a perícia imposta nos autos e ainda que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pela reclamante, bem assim o eventual grau de perda da capacidade laborativa da autora. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos do Juízo de fls. 69/70, da reclamada IDTECH de fls. 286/291 e do reclamado Município de Goiânia de fls. 293/294. Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, exceto o Ente Público, que deverá ser intimado por oficial de justiça, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se a assistente técnica do reclamado Município de Goiânia indicada à fl. 294, via postal. Intime-se o perito, Dr. Helder Andrada, de sua destituição do encargo (fl. 302). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social por oficial de justiça, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos neles acostados. Colham-se os dados..."

Notificação Nº: 20421/2008
 Processo Nº: RT 01327-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 309/310, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Considerando a grande dificuldade no sentido de encontrar médico disposto a realizar a perícia imposta nos autos e ainda que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS,

mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pela reclamante, bem assim o eventual grau de perda da capacidade laborativa da autora. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos do Juízo de fls. 69/70, da reclamada IDTECH de fls. 286/291 e do reclamado Município de Goiânia de fls. 293/294. Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, exceto o Ente Público, que deverá ser intimado por oficial de justiça, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se a assistente técnica do reclamado Município de Goiânia indicada à fl. 294, via postal. Intime-se o perito, Dr. Helder Andrada, de sua destituição do encargo (fl. 302). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social por oficial de justiça, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos neles acostados. Colham-se os dados..."

Notificação Nº: 20431/2008
 Processo Nº: RT 01329-2008-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): NOVA ALIANÇA SERRALHERIA LTDA
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 52/54, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 20444/2008
 Processo Nº: RT 01341-2008-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 470/486), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20445/2008
 Processo Nº: RT 01600-2008-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: LEILIANE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
 RECLAMADO(A): KELLEN DE CASTRO LIMA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 20/21, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20443/2008
 Processo Nº: RT 01752-2008-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUIS VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
 RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 20414/2008
 Processo Nº: RT 01820-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS PAULO LAMOUNIER IGNOWSKY.
ADVOGADO....: DJANIRA NASCENTE DE PAULA SOBRINHA
 RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MARCOS PAULO LAMOUNIER IGNOWSKY, para condenar a reclamada, BRASCOBRA CENTER LTDA., a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, devendo a reclamada proceder ao registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do autor, no prazo de dez dias de sua intimação, com data de início em 02.07.2007 e término em 30.06.2008, no cargo de Recuperador de Crédito, com salário mensal de R\$ 350,00. Para tanto, o reclamante deverá ser intimado a juntar aos autos a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Após o prazo concedido à reclamada, as anotações deverão ser efetuadas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho; b) aviso prévio, 6/12 de 13º salário proporcional de 2007, 7/12 de 13º salário proporcional de 2008 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado), férias do período 2007/2008, 1/12 de férias

proporcionais, (considerando a projeção do aviso prévio indenizado), ambas acrescidas do terço constitucional, FGTS e multa fundiária sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: aviso prévio e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20460/2008
Processo Nº: RT 01841-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Homologo o acordo noticiado na ata de fls. 21/22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 20412/2008
Processo Nº: RTS 01872-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CELMO GONÇALVES CAMILO + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, NILSON DA SILVA, para condenar os co-reclamados, CELMO GONÇALVES CAMILO e DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., de forma solidária, a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) restituição do saldo salarial de parte do período do aviso prévio descontado no mês de fevereiro, à título de faltas, no valor de R\$ 116,00. Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado(a)sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 900,00, no importe de R\$ 18,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferença de saldo salarial, do período do aviso prévio. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição

Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20413/2008
Processo Nº: RTS 01872-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CELMO GONÇALVES CAMILO + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, NILSON DA SILVA, para condenar os co-reclamados, CELMO GONÇALVES CAMILO e DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., de forma solidária, a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) restituição do saldo salarial de parte do período do aviso prévio descontado no mês de fevereiro, à título de faltas, no valor de R\$ 116,00. Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado(a)sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 900,00, no importe de R\$ 18,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferença de saldo salarial, do período do aviso prévio. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20466/2008
Processo Nº: RTS 01910-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE BERNARDES SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO AMARAL BERNARDES
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 43-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Deferir-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da Lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 186,25, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 9.312,61. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe, facultandose desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 06/38. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 03/11/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 20405/2008
Processo Nº: RTO 01982-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ÁLVARO SALOMÃO BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 20404/2008
Processo Nº: RTO 01985-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 20403/2008

Processo Nº: RTO 01989-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LEONARDO LAPORTA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 20402/2008

Processo Nº: RTO 01990-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7872/2008

PROCESSO Nº RT 01661-2004-003-18-00-5

RECLAMANTE: TIAGO FERNANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): ÁLVARO EUCLIDES, CPF: 027.538.268-03 e MARIA DO CARMO SILVA, CPF: 493.861.581-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os co-executados ÁLVARO EUCLIDES, CPF: 027.538.268-03 e MARIA DO CARMO SILVA, CPF: 493.861.581-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora on-line em suas contas bancárias, bem como, para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 884, da CLT. E para que chegue ao conhecimento de ÁLVARO EUCLIDES e MARIA DO CARMO SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13903/2008

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 05/12/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13904/2008

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 05/12/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13914/2008

Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA ALA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13964/2008

Processo Nº: RT 00898-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HAMILTON MORENO DE FARIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13935/2008

Processo Nº: RT 01700-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SIZENANDO ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da impugnação oposta pela União Federal às fls. 492-99, observando-se o prazo legal, oportunidade em que também deverão se manifestar sobre os cálculos liquidatários, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 13936/2008

Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 374-83 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 326 (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 13932/2008

Processo Nº: RT 01530-2000-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GERSON BENEDITO JOAQUIM

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo de fls. 456, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 13928/2008

Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS PARA 09.12.2008, ÀS 14:00 HORAS E EVENTUAL LEILÃO PARA 27.01.2008, ÀS 14:00 HORAS, PERANTE A 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA.

Notificação Nº: 13919/2008

Processo Nº: RT 01262-2002-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY SILVERIA DE CASTRO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 220/223.

Notificação Nº: 13922/2008

Processo Nº: RT 01789-2002-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIETA MARTINS ALVES + 002

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO DUARTE PERES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 257/260.

Notificação Nº: 13925/2008

Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 278/281.

Notificação Nº: 13912/2008
Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13911/2008
Processo Nº: RTV 01093-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE MELO
ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13926/2008
Processo Nº: RT 01290-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DINAIR PEREIRA LAURO
ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 285/288.

Notificação Nº: 13921/2008
Processo Nº: EAC 01474-2003-004-18-00-7 4ª VT
EXEQUENTE...: BENTO BANDEIRA
ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 238/241.

Notificação Nº: 13924/2008
Processo Nº: RT 00087-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE DUARTE PINTO
ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 182/185.

Notificação Nº: 13965/2008
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13933/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os documentos colacionados às fls. 453/5 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13916/2008
Processo Nº: CS 02091-2005-004-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO..... MARY CRISTINA LANDIM ALVES
EXECUTADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO..... MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13985/2008
Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMI FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13913/2008
Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13906/2008
Processo Nº: CCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): CENTRO OESTE PLACAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARCIUS COSTA CEO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13931/2008
Processo Nº: RT 01170-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DAIANY VALERIA CHAGAS
ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ADRIANO REZENDE MÓVEIS LTDA.(REDE LAR MÓVEIS) N/P DO SÓCIO LUSIMAR ADRIANO ROSA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a exequente intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, cumpram-se os três últimos parágrafos da decisão de fls. 135 (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 13917/2008
Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: MARA MARLEY FERRERIA REZIO + 002
ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS
REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)
ADVOGADO..... RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à devedora do pedido formulado às fls. 578 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13954/2008
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO..... NEUZA VAZ CONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13962/2008
Processo Nº: CCS 00942-2007-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ARLINDO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO..... ANDRÉ OLIVEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA RECEBEREM OS VALORES DEPOSITADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13910/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: HELDER DAVID ABDALA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA. + 002
ADVOGADO..... MARTIM LOPES MARTINEZ
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13955/2008

Processo Nº: ACP 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT
 CONSIGNANTE...: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
 CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE EVA DA SILVA OLIVEIRA (REP. P/KAYKY DA SILVA OLIVEIRA - MENOR) REPRES. P/MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHNA
ADVOGADO.....: IRACEMA OLIVEIRA MESQUITA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Redesigno audiência para o dia 02/12/2008, às 16:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o consignante e notifique-se o consignado, na pessoa de seu representante legal, observando-se o endereço indicado às fls. 107. De igual modo, intimem-se os respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13915/2008

Processo Nº: RT 01543-2007-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE FREITAS MELO
ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 314, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 13960/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13963/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13901/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA PAIVA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): TELINHA FASHION MODAS (MARIA SÔNIA PEREIRA DA LUZ)
ADVOGADO.....: LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
 NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RECEBER CRÉDITO RELATIVO AO ACORDO(R\$200,00) E RECLAMADA LEVANTAR SALDO REMANESCENTE RELATIVO AO VALOR BLOQUEADO(R\$646,00), PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13907/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: VITOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
 RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13920/2008

Processo Nº: CS 00305-2008-004-18-01-7 4ª VT
 EXEQUENTE...: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.Intimem-se.

Notificação Nº: 13934/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao autor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13909/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: EUNICE VITAL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13923/2008

Processo Nº: RT 01004-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: LOURDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a procuradora da reclamante intimada para fornecer o atual endereço de sua constituinte em cinco dias.

Notificação Nº: 13927/2008

Processo Nº: ACP 01206-2008-004-18-00-0 4ª VT
 CONSIGNANTE...: SOLUTION DISTRIBUIÇÃO E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
 CONSIGNADO(A): JAQUELLINE RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 36, foi convertido em penhora. Proceda a Secretaria nova expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da executada, até o limite do débito.

Notificação Nº: 13908/2008

Processo Nº: RT 01278-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: YANIS ROCHA PINTO
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13902/2008

Processo Nº: RT 01284-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOZIMAR BARBOSA LIMA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
 RECLAMADO(A): OGGO- ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA DE OBSTETRÍCIA LTDA.(METERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13967/2008

Processo Nº: AAT 01347-2008-004-18-00-2 4ª VT
 AUTOR: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: GENI PRAEDES
 RÉU(RÉ): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARLOS BORGES NOGUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13946/2008

Processo Nº: ACP 01491-2008-004-18-00-9 4ª VT
 CONSIGNANTE...: IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO (REP. P. JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO)
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 CONSIGNADO(A): THIAGO MARÇAL COSTA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13949/2008

Processo Nº: RT 01508-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13929/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo o autor ratificado o pedido de adicional de periculosidade, ordeno a realização de perícia. Fica o autor intimado para apresentar quesitos, bem como indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias, bem como para tomar ciência de que responderá pelos honorários periciais a parte que for sucumbente no respectivo resultado.

Notificação Nº: 13930/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo o reclamante ratificado o pedido de perícia, ordeno sua realização. Fica o reclamante intimado para apresentar quesitos e indicar assistentes técnico, no prazo sucessivo de cinco dias, bem como para tomar ciência de que a parte sucumbente responderá pelos honorários periciais no respectivo resultado.

Notificação Nº: 13945/2008

Processo Nº: IJ 01632-2008-004-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

REQUERIDO(A): LUCIANO VIEIRA DOMINGOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13947/2008

Processo Nº: RT 01649-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA ROSA GOMES

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13941/2008

Processo Nº: RT 01670-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA DA SILVA VALVERDE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): NORMA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13953/2008

Processo Nº: RT 01764-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GIOVANA TOMITÃO MÁRIO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13958/2008

Processo Nº: AAT 01816-2008-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR: RUY MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLY O' FARRIL MARTINEZ

RÉU(RÉ): FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 11.11.2008, às 15:55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 13937/2008

Processo Nº: RTS 01858-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13939/2008

Processo Nº: RTO 01872-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE TARSO BRILHANTE ALENCAR

ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13940/2008

Processo Nº: RTS 01873-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NARA FABIANA ALVES DE ABREU

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13943/2008

Processo Nº: RTS 01896-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CAMILA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13944/2008

Processo Nº: RTS 01896-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CAMILA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13942/2008

Processo Nº: RTS 01904-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SUELIGNTON PEREIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 620/2008

PROCESSO Nº RT 01337-1988-004-18-00-2

Exequente: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

Executada: JOSE SOARES DE ARAUJO

1º LEILÃO: 05/12/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua C-8, Qd. 36, Lt. 07, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MANOEL BARBOSA DOURADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MARIA HELENA CASTRO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 30 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):

• 01(um) lote de terras para construção urbana, de nº 07, da Rua C-08, Qd. 36, do Loteamento Jardim Boa Esperança, no Município de Aparecida de Goiânia-Go., com área de 390,00 m²., sendo 13,00 m., de frente pela Rua C-08, pelos fundos 13,00 m., com o lote 22; pela direita 30,00 m., com o lote 08; e pela esquerda 30,00 m., com o lote 06, com as seguintes benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 70,00 m²., com uma sala, uma cozinha, um banheiro, dois quartos e uma área de serviço, coberta com telha eternit, sem forro, paredes em alvenaria, reboco com pequenos debulhados, piso em cerâmica 20 x 20, cor cinza com manchas azuis, cerâmica com pequenos quebradinhos, em volta da casa é tudo cimentado, casa murada, servida com água de cisterna, portas e janelas de metal, energia elétrica, rua de terra, avaliada em R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 623/2008

PROCESSO Nº RT 00569-2006-004-18-00-6

Reclamante: LUIZI MARA FERREIRA

Reclamado: GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LUIZI MARA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de LUIZI MARA FERREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 621/2008

PROCESSO Nº RT 02129-2007-004-18-00-4

Exequente: JOSÉ DONIZETE DA SILVA

Executada: FIFA TRANSPORTADORA LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada FIFA TRANSPORTADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 9.684,18, atualizada até 31/10/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de FIFA TRANSPORTADORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 622/2008

PROCESSO Nº ACCS 00464-2008-004-18-00-9

Autor: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Réu: MILTON VITAL DE SOUZA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado MILTON VITAL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 1.364,75, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MILTON VITAL DE SOUZA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14488/2008

Processo Nº: RT 01479-1998-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY ROSA NICOLA DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA LTDA + 004

ADVOGADO....: DERCIO FERREIRA GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante a fim de que requeira o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14473/2008

Processo Nº: RT 00238-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: GRASIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14494/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 854/856, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14499/2008

Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIZIO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos e tomar ciência do ofício de fls.184. Prazo de 30 dias para fornecer elementos, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14466/2008

Processo Nº: RT 00134-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA AFONSO SIQUEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. VIVO + 001

ADVOGADO....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vista à 2ª reclamada, por quarenta e oito horas, dos cálculos de fls. 626/660.

Notificação Nº: 14500/2008

Processo Nº: RT 00339-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA ARANTES

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.162/163 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14467/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ªCO-RECLAMADA Dê-se vista à segunda reclamada dos cálculos de fls. 205/215. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14442/2008

Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o atual endereço do reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14490/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.

ADVOGADO..... DÉLIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.633/640. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14458/2008

Processo Nº: AAT 01492-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR: FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RÉU(RÉ): SHV GÁS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: LENISE ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR Intime-se o autor para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14514/2008

Processo Nº: RT 01896-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO..... LUCIANO R. B. COSTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14476/2008

Processo Nº: RT 02018-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Registro as atas de inquirição de testemunhas pelos Juízos deprecados às fls. 544/545, 559/560. Requisite-se a devolução da carta precatória expedida às fls. 525. Incluo o feito na pauta do dia 04/12/2008 às 10:30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST. Intimem-se as testemunhas Edson Ferreira (fl. 521) e Antônio Valdir Rodrigues Junior (fl. 530).

Notificação Nº: 14512/2008

Processo Nº: RT 02304-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES PIRES

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): ORLANDO MARTINS GARCIA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14456/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE SANTANA LTDA.

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Penhora nos autos à fl. 66. Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$ 16,15) aos valores devidos nos meses subseqüentes, bem como para comprovar o recolhimento das custas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14455/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SOUAD HANNA GEORGES DA SILVA

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se o procurador da primeira reclamada para que proceda com o recolhimento da importância de R\$ 1.487,18, a título de verba previdenciária. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14468/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ERONILDA ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 261/262, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14498/2008

Processo Nº: ATC 00448-2008-005-18-00-2 5ª VT

REQUERENTE...: MARTA DE SOUSA CAETANO

ADVOGADO..... EDNA SILVA

REQUERIDO(A): SN BORGES CLIFFER JEANS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14497/2008

Processo Nº: RT 00468-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTINHO NETO (ESPOLIO DE) REP. P/ ENI DAS DORES DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): TRANSPORTADOR RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO..... CELSO JOSÉ MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14508/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MURILO MARTINS ALVES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 394/395, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela VIVO S/A, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida, salientando que no tocante ao imposto de renda e contribuição previdenciária, é observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14509/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MURILO MARTINS ALVES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 394/395, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela VIVO S/A, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida, salientando que no tocante ao imposto de renda e contribuição previdenciária, é observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14464/2008

Processo Nº: RT 00805-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 271/272, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14475/2008

Processo Nº: RT 00833-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO PADUA PEREIRA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6128/2008 (fl. 264), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14495/2008

Processo Nº: RT 00907-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAM MOTOS PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 123/124, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14496/2008

Processo Nº: RT 00907-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CENTER AUTOS E MOTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 123/124, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14470/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA GOMES DE ASSIS

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 426/434, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar as condenar as Reclamadas RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA e RHESUS APOIO S/C LTDA, a pagarem, de fora solidária, à Reclamante PATRÍCIA GOMES DE ASSIS, as parcelas trabalhistas especificadas na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo, bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Documento publicado por KLAYTON ALBERTO DE SOUZA, em 30/10/2008. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14471/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA GOMES DE ASSIS

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 426/434, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar as condenar as Reclamadas RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA e RHESUS APOIO S/C LTDA, a pagarem, de fora solidária, à Reclamante PATRÍCIA GOMES DE ASSIS, as parcelas trabalhistas especificadas na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo, bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Documento publicado por KLAYTON ALBERTO DE SOUZA, em 30/10/2008. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14460/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: WILIVALDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. (REP/P: ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 113/114, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los, determinando que sejam compensadas as parcelas deferidas na sentença embargada, que porventura já tinham sido quitadas, conforme documentos trazitos com a defesa. Nada Mais. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14463/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 149/153, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA a pagar ao Reclamante JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 70,00 calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho Substituta.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14493/2008

Processo Nº: RT 01075-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: IRAMILTON FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DINIZ E SOARES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14506/2008

Processo Nº: RT 01149-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA GAMA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: A reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.500/517. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.489. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14443/2008

Processo Nº: RT 01200-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: WELBER DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): R.A. SUPERMERCADO LTDA-ME.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Indefiro por ora o pedido de suspensão do feito formulado pela reclamada na audiência anterior. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência já designada nos autos.

Notificação Nº: 14503/2008

Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MACIEL DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Indefere-se ao reclamado os benefícios da justiça gratuita, vez que não estão presentes os requisitos previstos na Lei

nº1.060/50. Ante o acima disposto, deixo de receber o recurso interposto pela reclamada vez que o mesmo encontra-se deserto.

Notificação Nº: 14504/2008

Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MACIEL DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): KENNARD KENDRICK DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Indefere-se ao reclamado os benefícios da justiça gratuita, vez que não estão presentes os requisitos previstos na Lei nº1.060/50. Ante o acima disposto, deixo de receber o recurso interposto pela reclamada vez que o mesmo encontra-se deserto.

Notificação Nº: 14505/2008

Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MACIEL DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): EDUARDO CÉSAR DA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Indefere-se ao reclamado os benefícios da justiça gratuita, vez que não estão presentes os requisitos previstos na Lei nº1.060/50. Ante o acima disposto, deixo de receber o recurso interposto pela reclamada vez que o mesmo encontra-se deserto.

Notificação Nº: 14454/2008

Processo Nº: RT 01272-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SUELI CÂNDIDA ROSA DE MATTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 620, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 671/672). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 622/672. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14457/2008

Processo Nº: CCS 01282-2008-005-18-00-1 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDERVALDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 86/87, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os embargos de Declaração opostos pelo réu, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14459/2008

Processo Nº: CCS 01300-2008-005-18-00-5 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS MARCELO DE SOUSA

ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 90/91, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os embargos de Declaração opostos pela Ré, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14485/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES COELHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): BENCO ALTA TEC. EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEDEIROS DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 274,61), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14483/2008

Processo Nº: RT 01328-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, bem como para trazer aos autos certidão atualizada dos imóveis indicados na petição de fls. 58/59, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14513/2008

Processo Nº: RT 01344-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO SILVA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, bem como para trazer aos autos certidão atualizada dos imóveis indicados na petição de fls. 46/47, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14487/2008

Processo Nº: RT 01417-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento da importância de R\$ 142,42, a título de verba previdenciária. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14507/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: HALLISON MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 146/151, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a prejudicial de mérito de prescrição, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada SOUZA CRUZ S/A a pagar ao Reclamante HALLISON MARTINS DOS SANTOS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14515/2008

Processo Nº: RT 01494-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, bem como para trazer aos autos certidão atualizada dos imóveis indicados na petição de fls. 39/40, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14484/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICO (FINATEC)

ADVOGADO.....: ANDRE VIEIRA MACARINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14482/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14491/2008

Processo Nº: CCS 01607-2008-005-18-00-6 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): JM KADOCHÉ CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 83/84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Réu, para no mérito, acolhê-los, determinando que seja excluída da condenação o valor correspondente à contribuição sindical do ano de 2007, quitada conforme documento de fls.263. Por conseguinte, retifico o valor da condenação para R\$ 200,00, restando as custas no importe de R\$ 10,64. Nada mais. Intimem-se as partes.(...)' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14492/2008

Processo Nº: RT 01615-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SÃO LUIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14469/2008

Processo Nº: RT 01675-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA CHEDIACK MARTON SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CARLOS DIVINO PORTO (SANDUICHERIA HOT DOG DE RAÇA)

ADVOGADO..... VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 53/57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar o Reclamado CARLOS DIVINO PORTO a pagar à Reclamante HELOÍSA CHEDIACK MARTON SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas indicadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Honorários advocatícios, pela Reclamada, no percentual de 15% sobre o valor total da condenação. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Documento publicado por CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, em 30/10/2008. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14510/2008

Processo Nº: CCS 01697-2008-005-18-00-5 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): R T P DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E SIMILARES LTDA. (PAPELARIA GOYANA)

ADVOGADO..... PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14501/2008

Processo Nº: RT 01702-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DA SILVA SOUSA

ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 40/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TEIXEIRA E CÍCERO LTDA a pagar à Reclamante RAQUEL DA SILVA SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as

partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14462/2008

Processo Nº: RT 01724-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRY DE FRANÇA ROMERA

ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 38. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 45/50. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14465/2008

Processo Nº: RTS 01943-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MIGUEL EDUARDO FERREIRA MOURA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA em desfavor de MIGUEL EDUARDO FERREIRA MOURA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 111,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 05/11/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 30 de outubro de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15102/2008

Processo Nº: RT 01203-2002-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DELSUITA MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.800/801, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTES DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL. CUSTAS ISENTAS. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DOS TRÂMITES FINAIS DA PRESENTE EXECUÇÃO.'

Notificação Nº: 15152/2008

Processo Nº: RT 00970-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DE CRISPIM DE CASTRO PERES

ADVOGADO..... SUELY BORGES DE OLIVEIRA ALVARENGA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls. 172/173, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15143/2008

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DAS ALEGAÇÕES DE FLS. 369/370, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Notificação Nº: 15144/2008

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EMILIO PAPLÉO ZIN

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DAS ALEGAÇÕES DE FLS. 369/370, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Notificação Nº: 15139/2008

Processo Nº: CCS 01120-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): RODRYGO GUSTAVO SOCRATES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Defere-se o prazo improrrogável de 15 dias para o autor comprovar nos autos o recolhimento das contribuições em boletos próprios. Intime-se.

Notificação Nº: 15097/2008

Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.535/537, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEPERFORMANCE CRM S/A. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE R\$ 44,26, A SER INCLuíDA NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO QUANTO DO EFETIVO RECOLHIMENTO. OS CÁLCULOS DE FLS. 520/529 JÁ SE ENCONTRAM DE ACORDO COM ESTA DECISÃO, RAZÃO PELA QUAL HOMOLOGO-OS. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 15098/2008

Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.535/537, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEPERFORMANCE CRM S/A. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE R\$ 44,26, A SER INCLuíDA NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO QUANTO DO EFETIVO RECOLHIMENTO. OS CÁLCULOS DE FLS. 520/529 JÁ SE ENCONTRAM DE ACORDO COM ESTA DECISÃO, RAZÃO PELA QUAL HOMOLOGO-OS. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 15114/2008

Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 15140/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA CUNHA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 274/275, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por JÚLIO CÉSAR DA CUNHA. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Goiânia-GO, 17 de outubro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15141/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA CUNHA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 274/275, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por JÚLIO CÉSAR DA CUNHA. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Goiânia-GO, 17 de outubro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15142/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA CUNHA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): WISMAN JOSÉ GUIMARÃES + 003

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 274/275, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por JÚLIO CÉSAR DA CUNHA. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Goiânia-GO, 17 de outubro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15088/2008

Processo Nº: RT 00324-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: HEIDY GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15087/2008

Processo Nº: RT 00597-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA BENEDITA BORGES SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15103/2008

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/11/2008, às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15104/2008

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/11/2008, às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15099/2008

Processo Nº: RT 01132-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: SHEYLA DIAS BARROS

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): MARIA CORNÉLIA DA COSTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.73/74, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA DISPOSITIVO, NÃO CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO FEDERAL CUSTAS ISENTAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO QUE A UNIÃO FEDERAL DEVERÁ TAMBÉM, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA PEÇA DE FL. 71. TRANSCORRIDO IN

ALBIS O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15145/2008

Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 439/440, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO.Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15146/2008

Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERSUINOS - COOPERATIVA INDUSTRIA DE SUINO DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 439/440, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO.Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15147/2008

Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002
ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 439/440, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO.Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15150/2008

Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Intime-se o exequente para tomar ciência da manifestação de fls. 442/449 e dos documentos de fls. 450/454, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15157/2008

Processo Nº: RT 01416-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SILVICLEY DIVINO MENDES

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 289/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES EM PARTE as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por Contal Segurança Ltda.Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, aser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento, nos termos do contido no art. 789-A, V, da CLT. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação.Com retorno dos autos daquele setor, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15117/2008

Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: HUGLY RIBEIRO FONSECA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Compulsando os autos verifica-se que o acórdão de fls. 287/293 modificou a sentença, para afastar a condenação de horas extras e

reflexos.Assim, resta apenas a retificação da CTPS.Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 15116/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: SOLIMAR ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO..... MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a reclamante para tomar ciência dos cálculos de fls. 545/565, bem como para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo formulada pela reclamada no valor bruto de R\$ 25.000,00. No silêncio, entender-se-á que não tem interesse na celebração do acordo.Transcorrido in albis o prazo supra, subam os autos ao E. TRT, conforme determinado à fl. 527.

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO..... CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 253, ONDE SE LÊ: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.01.2008", LEIA-SE: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.11.2008...".

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO..... CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 253, ONDE SE LÊ: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.01.2008", LEIA-SE: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.11.2008...".

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO..... CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 253, ONDE SE LÊ: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.01.2008", LEIA-SE: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.11.2008...".

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO..... CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 253, ONDE SE LÊ: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.01.2008", LEIA-SE: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.11.2008...".

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO..... CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 253, ONDE SE LÊ: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.01.2008", LEIA-SE: "...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.11.2008...".

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO..... CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 253, ONDE SE LÊ: "...VENCÍVEIS

TUDO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.01.2008, LEIA-SE: ...VENCÍVEIS TODO DIA 06, A INICIAR-SE EM 06.11.2008...

Notificação Nº: 15167/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos às fls 96/97, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nos Embargos Declaratórios opostos pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15111/2008

Processo Nº: RT 00572-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA NETO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP + 001

ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ' TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 294/295: ' PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR JOSÉ DE SOUZA NETO. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15121/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ DAVID FERREIRA

ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001

ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 1199/1210, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares, acato a prejudicial de prescrição quinquenal, e no mérito julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JEOVÁ DAVID FERREIRA e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SOLIDARIAMENTE(parcial) A FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF a pagar as verbas determinadas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária aplicados na forma da lei 8177/91. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 4.000,00,calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 30/10/2008. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15122/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ DAVID FERREIRA

ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF + 001

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 1199/1210, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares, acato a prejudicial de prescrição quinquenal, e no mérito julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JEOVÁ DAVID FERREIRA e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SOLIDARIAMENTE(parcial) A FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF a pagar as verbas determinadas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária aplicados na forma da lei 8177/91. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 4.000,00,calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 30/10/2008. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: CCS 00992-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Vistos os autos. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 72/73, para que produzam os seus efeitos legais. As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

Notificação Nº: 15137/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BISPO DA SILVA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ALICE ALVES + 001

ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 90/91, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ALICE MARIA ALVES e JAIR AFONSO ALVES, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra esse dispositivo e a sentença embargada'

Notificação Nº: 15138/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BISPO DA SILVA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): JAIR AFONSO ALVES + 001

ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 90/91, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ALICE MARIA ALVES e JAIR AFONSO ALVES, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra esse dispositivo e a sentença embargada'

Notificação Nº: 15133/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR O ALVARÁ DE FL. 142 À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME VALORES APURADOS À FL. 127 (R\$ 20,24 e R\$ 77,11, respectivamente)

Notificação Nº: 15154/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ZANADREA ESTOUÇO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 562/571, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a impugnação ao valor da causa e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por ZANADREA ESTOUÇO em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em contavinculada, sendo garantido o respectivo saque, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15162/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 146/148, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15163/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 146/148, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15128/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSENITA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 152/153, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15129/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSENITA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 152/153, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15131/2008

Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 163/165, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15132/2008

Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 163/165, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15165/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 166/168, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15166/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 166/168, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15124/2008

Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 137/138, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15126/2008

Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 137/138, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15134/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 159/160, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15135/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 159/160, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. INTIMEM-SE AS PARTES.'

Notificação Nº: 15148/2008

Processo Nº: ET 01387-2008-006-18-00-7 6ª VT
EMBARGANTE...: ANTONINHO FONSECA DE PAIVA
ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): VALÉRIA MARIA GOMES MAMEDE
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 24/25, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar PROCEDENTE o pedido nos Embargos de Terceiro ajuizados por

Antoninho Fonseca de Paiva em face de Valéria Maria Gomes Mamede. Custas pelo executado nos autos da RT 00477-2007-006-18-00-0, no importe de R\$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 15148/2008
Processo Nº: ET 01387-2008-006-18-00-7 6ª VT
EMBARGANTE...: ANTONINHO FONSECA DE PAIVA
ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): VALÉRIA MARIA GOMES MAMEDE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: X

Notificação Nº: 15153/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIRCE PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÉLIA NEVES JUNGSMANN
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Os presentes autos vieram conclusos para análise das preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e conexão, aduzidas pela reclamada em sua contestação de fls. 35/49. As reclamantes se manifestaram a respeito às fls. 160/162. Pois bem. Indefir as preliminares suscitadas, porquanto está sob análise neste feito matéria de competência desta Especializada atinente ao reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes e não de comodato, como alegado pela reclamada. Assim, não há que se falar em incompetência material da Justiça do Trabalho. Outrossim, não há conexão entre a presente reclamatória e a ação de reivindicação que tramita na 2ª Vara Cível, pois os objetos são distintos. Esta reclamatória possui como objeto o pagamento de verbas trabalhistas, enquanto naquela ação se busca a reivindicação do imóvel que foi habitado pelas ora reclamantes. Ademais, a causa de pedir entre aludidas ações são diversas, vez que esta reclamatória se fundamenta na relação de emprego/trabalho havido entre as partes, ao passo que a outra ação se fundamenta na propriedade do imóvel por parte da ora reclamada. Dê-se ciência deste despacho à reclamada. Destarte, determina-se o prosseguimento do feito, devendo as partes ser intimadas para, no prazo comum de 05 dias, informarem as provas que pretendem produzir, indicando as testemunhas, se for o caso. No silêncio, entender-se-á que não há prova a ser produzida, designando-se audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 15093/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GILFRAN CARVALHO TELES
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JORGE NUNES ANACLETO BAR E RESTAURANTE (BOM BAR RESTAURANTE)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indeferem-se os pedidos de fl. 23, eis que já foi determinado o arquivamento deste feito, por ausência do reclamante à audiência. Registro que não existem documentos a serem desentranhados neste feito. Intime-se o reclamante. Após, retornem os autos ao arquivo'

Notificação Nº: 15118/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: HELEN BEATRIZ MONTEIRO FERNANDES
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO.....: GENESIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 87/91, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por HELEN BEATRIZ MONTEIRO FERNANDES em face de GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15095/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, fica V. Sra. intimado para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15136/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDENILSON DA SILVA REIS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.(GRUPO EDSON QUEIROZ)
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 48 horas, informar o endereço correto da testemunha Fabiano Leonardo C. Batista, eis que a intimação foi devolvida pelos correios com a informação de "desconhecido no local". No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15161/2008
Processo Nº: CCS 01706-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): N S A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. (N S A)
ADVOGADO.....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 75/79, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisor, rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e julgo PROCEDENTES os pedidos relativos às contribuições sindicais dos anos de 2006 e 2007, formulado pelo SINDILOJAS/GO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de N S A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, nos autos da Ação de Cobrança nº 01706-2008-006-18-00-4, a pagar ao autor as importâncias relativas à contribuição sindical dos exercícios de 2006 e 2007, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pelo réu, no importe de R\$ 9,80, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15090/2008
Processo Nº: RT 01780-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DE PAIVA NETO
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA COMÉRCIO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (PROPR. VINÍCIUS DE MORAIS TEIXEIRA LEITE)
ADVOGADO.....: ANTONIO DIVINO BENTO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15096/2008
Processo Nº: RT 01811-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.62/64, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por Marly dos Santos em face de Companhia de Urbanização de Goiânia – Comurg, decretar a prescrição bial arguida, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 60,69 (sessenta reais e sessenta e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 15092/2008
Processo Nº: AC 01812-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: LORENA SULINO ASSUNÇÃO
ADVOGADO: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RÉU(RÉ): EDUARDO RIOS CARDOSO
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 32/36, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por LORENA SULINO ASSUNÇÃO em face de EDUARDO RIOS CARDOSO, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o presente feito, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens deste Juízo, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as

partes. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 21/10/2008. Goiânia-GO, 09 de outubro de 2008 (5ªf). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15108/2008

Processo Nº: RTO 01962-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: OSCALINO ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO LUBRIFICANTES CENTRAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/11/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14155/2008

Processo Nº: RT 01562-2001-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA VEIGA JORDAO

ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

RECLAMADO(A): DERMIVAL CANDIDO DOS SANTOS + 010

ADVOGADO....: AGNA RÔMULA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A e Bradesco S/A, no importe de R\$ 103,38 e R\$ 68,21, respectivamente, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14159/2008

Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RAYMUNDO NONATO PAIXAO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL DE FL. 768, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14157/2008

Processo Nº: RT 00545-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): ROSAIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14148/2008

Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES COSTA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS)

ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o credor para entrar em contato com o Setor de Mandados a fim de marcar diligência para entrega do(s) bem(ns) adjudicado(s), consignando que deverá fornecer os meios necessários ao cumprimento desta.

Notificação Nº: 14148/2008

Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES COSTA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS)

ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14154/2008

Processo Nº: RT 01586-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA SANTANA

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A):

PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 308 E 312, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA. CIÊNCIA AO DEVEDOR: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA(R\$ 1.846,91) E CUSTAS (R\$ 90,11) NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPORTANDO A INÉRCIA NO RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, QUE UTILIZARÁ O SALDO DO DEPÓSITO EFETUADO NO BANCO DO BRASIL S/A.

Notificação Nº: 14156/2008

Processo Nº: RT 02429-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA. COLÉGIO CONTEXTO

ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Conforme despacho de fls. 109, o CNPJ 01.249.572/0001-71 foi indevidamente anotado na CTPS da reclamante, eis que não pertence à reclamada, razão pela qual resta prejudicado o requerimento da credora de prosseguimento da execução relativamente a este CNPJ. Intime-se a credora. Os requerimentos constantes dos itens 03 e 04 da petição de fl. 132/133 serão posteriormente apreciados.

Notificação Nº: 14153/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): VERA CLAUDIA PONTES

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS, DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS. 51/53. DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 14151/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: AURORA APARECIDA ALVES

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIMENTICIA JANDIRA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 14140/2008

Processo Nº: RT 01212-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DIEGO MASSARUTO

ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14160/2008

Processo Nº: CCS 01504-2008-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ANTÔNIO MARCIO GONÇALVES COELHO (LIBERTADORES GÁS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

OUTRO :

Notificação Nº: 14145/2008

Processo Nº: AAT 01788-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR: NONATO DE JESUS

ADVOGADO: GENI PRAEXEDS

RÉU(RÉ): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista a petição de fls. 234, através da qual a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi declina de sua nomeação como perita, alegando que está assoberbada de trabalho, nomeia-se o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI para realizar a perícia determinada na ata de fls. 30-1. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Rua 05, nº 668, Centro, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-o, ainda, por e-mail: laercione@yahoo.com.br. Intimem-se a Dra. Katharina da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 14139/2008

Processo Nº: RTO 01926-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIANO JOSÉ MANGIAGLI

ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Verifica-se que a notificação de fl. 28, encaminhada à Reclamada, fora devolvida com a informação de "mudou-se". Destarte, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da reclamada no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). Após a indicação do endereço correto pelo Reclamante, inclua-se novamente em pauta, intimando-se Reclamante e Advogado(a) ao comparecimento, aquele sob cominação de arquivamento, e notificando-se a Reclamada, nos termos do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 14152/2008

Processo Nº: MS 01980-2008-007-18-00-0 7ª VT

IMPETRANTE...: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Trata-se de pedido liminar em mandado de segurança impetrado por BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, em face do SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS. Conforme notificação da DRT, alega a Impetrante que no processo administrativo no 46208.011306/2006-60 da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Goiás, foi proferida decisões condenando-a ao pagamento de multa que totaliza o valor de R\$ 100.983,09 (cem mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos). Alega, ainda, que pretende recorrer, tendo, entretanto, que realizar depósito administrativo prévio no valor integral da multa. Informa que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, a qual se deu em 17/10/2008, findando seu prazo, portanto, em 29/10/2008. Sustenta que a exigência em referência é totalmente abusiva e inconstitucional, porquanto está a cercear o seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório. Pugna pela concessão de liminar inaudita altera pars face à relevância dos fundamentos do pedido e à possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito da impetrante. É o relatório. Decido. Passo a apreciar a liminar pretendida quanto ao pedido de que o Impetrado se abstenha de exigir da Impetrante o depósito prévio para a interposição de recurso da decisão acima referida. Para a concessão de liminar, necessária se faz a presença dos requisitos concernentes ao periculum in mora e do fumus boni iuris. O periculum in mora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional se tornar inútil quando da decisão definitiva do processo. Entendo presente o periculum in mora, por considerar exíguo o prazo para que este juízo julgue a presente ação e para que a impetrante avie seu recurso no prazo legal. O fumus boni iuris, consistente na plausibilidade do direito material alegado, resulta da possibilidade de, em tese, ser ao final julgada procedente a pretensão deduzida. O Supremo Tribunal Federal vem decidindo reiteradamente que a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo configura afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa, conforme se vê nos acórdãos proferidos pelo Excelso STF nos autos RE Agr 509.337, RE Agr 510.622, RE Agr 504.288 e AI Agr 398.933, RE 388.359/PE, RE 389.383/SP, RE 390.513/SP e ADI 1976/DF. Assim, tenho por presente também o fumus boni iuris. DEFIRO, pois, a liminar requerida, inaudita altera pars, determinando seja intimada a autoridade coatora, por mandado, com urgência, para que se abstenha de exigir da Impetrante o depósito prévio para a interposição de recurso da decisão proferida no processo administrativo de no 46208.011306/2006-60, até decisão definitiva a ser proferida nos presentes autos. Na diligência, deverá a autoridade coatora ser notificada a prestar informações, no prazo legal. Ao mandado deverão ser anexadas cópias da peça inicial e documentos juntados pelo impetrante, bem como da presente decisão. Intime-se a impetrante. Após, prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.533/51, para manifestar-se sobre o mandamus.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9184/2008

PROCESSO: RT 01562-2001-007-18-00-6

CREADOR: MARCOS DA VEIGA JORDAO

DEVENDOR(ES): RUBENS JUVENCIO CERQUEIRA, CPF: 575.625.711-04; LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA, CPF: 972.811.906-20; e LEANDRO BARRA SANTANA DE SOUZA, CPF:646.831.411-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os devedores RUBENS JUVENCIO CERQUEIRA, LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA e LEANDRO BARRA SANTANA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do bloqueio de numerários, via sistema BACENJUD, eis que os referidos valores foram convertidos em penhora. Querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

- RUBENS JUVENCIO CERQUEIRA – HSBC BANK BRASIL – VALOR: R\$ 2.185,16;

- LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA – CEF – VALOR: R\$ 1.008,52 e BANCO DO BRASIL S/A – R\$ 730,50;

- LEANDRO BARRA SANTANA DE SOUZA – BANCO ITAÚ S/A – VALOR: R\$ 83,00. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9197/2008

PROCESSO : RT 02231-2007-007-18-00-9

RECLAMANTE: SALMA SOARES DOS SANTOS

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTANTE: AERO MOTOS II LTDA -ME

ADVOGADO: LEONARDO GONCALVES BARIANI, OAB/GO 15084

Data da Praça: 02/12/2008 às 9:40 horas

Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 144, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. RIO VERDE, N. 8262, QD 87, LT 6, JD. PRESIDENTE, CEP 74.353-520 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1) 1 (um) microcomputador pentium(R) 4, CPU 2,66 Ghs, 496 MB DE RAM, com monitor de 17", CPU, teclado, mouse microbon internacional, estabilizador, avaliado à R\$ 1.000,00;
- 2) 1 (uma) impressora HP PSC 1510 All-in-one, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada à R\$ 600,00;
- 3) 1 (um) aparelho de FAX, marca UX-45, SHARP, bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R\$ 100,00;
- 4) 1 (uma) mesa, em formato de "L", em fórmica preta, com 3 gavetas, em bom estado de conservação, avaliada à R\$ 300,00;
- 5) 1 (uma) TV, marca CCE, 20", sem controle, preta, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliada à R\$ 100,00;
- 6) 1 (um) armário com 5 gavetões, tipo fichário, fórmica bege/branco, em regular estado de conservação, avaliado à R\$ 150,00.

TOTAL: R\$ 2.250,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos

trinta e um de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9195/2008
PROCESSO : RT 02429-2007-007-18-00-2
EXEQUENTE: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO 20392
EXECUTADO: NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA - COLÉGIO CONTEXTO

ADVOGADO: WAGNER INÁCIO FERREIRA, OAB/GO 18441
Data da Praça: 02/12/2008 às 9:35 horas
Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-152, Nº 719, QD 344, LT 5/10, JD. AMÉRICA, CEP 74.275-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 49 (quarenta e seis) carteiras escolares, conjugadas, estrutura em metal e tempo em fórmula, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 70,00, cada. Total: R\$ 3.220,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9194/2008
PROCESSO : RT 00656-2008-007-18-00-4
EXEQUENTE: LEILE JANE RODRIGUES CHAVEIRO MACEDO
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI, OAB/GO 22300
EXECUTADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES, OAB/GO 11318

Data da Praça: 02/12/2008 às 9:25 horas
Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 153, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 839, CENTRO, CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 APARELHO HOSPITALAR PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, VOLUMÉTRICO, MARCA BENNETT, MODELO MA-1, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADO EM R\$ 25.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o

lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9190/2008
PROCESSO : RT 00888-2008-007-18-00-2
RECLAMANTE: JOÃO PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA, OAB 14630

Data da Praça: 02/12/2008 às 9:20 horas
Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 144, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 2833, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UMA) CPU, MARCA CCE PCS, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9192/2008
PROCESSO : RT 01081-2008-007-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA, OAB 9721

Data da Praça: 02/12/2008 às 9:30 horas
Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s)

na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 31, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA UBIM, Nº 75, PARQUE AMAZONAS, CEP 74.835-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA HP DESKJET 950 C, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14517/2008

Processo Nº: RT 02040-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE PAULA BASTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11089/208. Prazo legal.

Notificação Nº: 14515/2008

Processo Nº: RT 00451-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PARÁ - SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...) intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual endereço dos executados ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...)

Notificação Nº: 14547/2008

Processo Nº: RT 00972-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: SILVIO CARVALHO VILELA
RECLAMADO(A): METAL LÍDER IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, às fls. 362/363, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução sobre os valores não adimplidos. Mantenho a penhora de fl. 275 até a quitação desses valores. Requisite-se o edital de praça e leilão, dando ciência ao leiloeiro Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 14505/2008

Processo Nº: RT 01307-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 11721/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 14533/2008

Processo Nº: RT 01484-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DIVINO LOPES
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 1039/1052. Prazo legal.

Notificação Nº: 14518/2008

Processo Nº: RT 00251-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: UIGVAN MÁRCIO DE CASTRO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) União/INSS às fls. 207/212. Prazo legal.

Notificação Nº: 14492/2008

Processo Nº: RT 00316-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): IVAM COELHO DE SOUSA
ADVOGADO.....: KATIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11718/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 14524/2008

Processo Nº: RT 00682-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO AZEVEDO BORGES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENUTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente). Prazo legal.

Notificação Nº: 14497/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA ALDENICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ERICA PAULA ARAUJO DE RZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 421/423. Prazo legal.

Notificação Nº: 14540/2008

Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
REQUERIDO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc.Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Por meio dos depósitos de fls. 117 e 177, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sindicais, em guia própria. Pague-se os honorários advocatícios e recolham as custas. Desonero as penhoras de fls. 61 e 154, liberando o depositário fiel do encargo. Proceda-se ao cancelamento da restrição judicial no DETRAN (fl. 95 e 98). Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, reputar-se-á extinta a execução, arquivando-se os autos com a devida baixa, devolvendo às partes os documentos originais, porventura, juntados'.

Notificação Nº: 14541/2008

Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
REQUERIDO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc.Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Por meio dos depósitos de fls. 117 e 177, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sindicais, em guia própria. Pague-se os honorários advocatícios e recolham as custas. Desonero as penhoras de fls. 61 e 154, liberando o depositário fiel do encargo. Proceda-se ao cancelamento da restrição judicial no DETRAN (fl. 95 e 98). Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor,

reputar-se-á extinta a execução, arquivando-se os autos com a devida baixa, devolvendo às partes os documentos originais, porventura, juntados'.

Notificação Nº: 14541/2008

Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

REQUERIDO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Por meio dos depósitos de fls. 117 e 177, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sindicais, em guia própria. Pague-se os honorários advocatícios e recolham as custas. Desonero as penhoras de fls. 61 e 154, liberando o depositário fiel do encargo. Proceda-se ao cancelamento da restrição judicial no DETRAN (fl. 95 e 98). Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, reputar-se-á extinta a execução, arquivando-se os autos com a devida baixa, devolvendo às partes os documentos originais, porventura, juntados'.

Notificação Nº: 14530/2008

Processo Nº: RT 01103-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR LOURES

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Oferecer, caso queira, contraminuta ao agravo. Prazo legal.

Notificação Nº: 14554/2008

Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA

RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 21/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por NELSON NAVES JÚNIOR nos autos ação movida em desfavor de CAT CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME e ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A DANIELA DE ALMEIDA TALEs, e decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra. Conheço também dos embargos de declaração opostos por CAT CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME, e decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra.

Nova planilha de cálculos (fls.786/794), fixando a condenação em R\$ (54.529,92), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei, e custas pelas reclamadas no importe de R\$ (72,84). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, em petição apartada, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os(as) reclamados(as) ficam expressamente intimados(as) de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 21 de outubro de 2008, terça-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14555/2008

Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA

RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 21/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por NELSON NAVES JÚNIOR nos autos ação movida em desfavor de CAT CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME e ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A DANIELA DE ALMEIDA TALEs, e decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra. Conheço também dos embargos de declaração opostos

por CAT CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME, e decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra.

Nova planilha de cálculos (fls.786/794), fixando a condenação em R\$ (54.529,92), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei, e custas pelas reclamadas no importe de R\$ (72,84). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, em petição apartada, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os(as) reclamados(as) ficam expressamente intimados(as) de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 21 de outubro de 2008, terça-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14501/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 624/633. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14500/2008

Processo Nº: RT 02077-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MENDES DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 14507/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: MAURO CRISPIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 10/11/2008, às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.362, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Através da petição de fl.359 a executada requer a designação de audiência para tentativa de conciliação, haja vista a probabilidade de acordo entre as partes. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 10.11.2008, às 09h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes, sendo a exequente diretamente e por seu procurador. (...).'

Notificação Nº: 14538/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN SOUSA BARCELOS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14522/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SHYLENE RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIENAI MORAES MAPURUNGA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls.157, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls.152/153.

Notificação Nº: 14521/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO..... GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia, conforme despacho de fls. 314.

Notificação Nº: 14531/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ARAÚJO DIAS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CAP CONSTRUTORA

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14503/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA, DR. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 11680/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 14523/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVAINE ELIAS DE FREITAS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 983/984, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14512/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 1246/1276, interposto pelas reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14539/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: KATIUSKA CLEVER DA COSTA PRADO

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 332/336. Prazo e fins legais e vista da petição de fls. 338.

Notificação Nº: 14536/2008

Processo Nº: RT 01004-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SENILDO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S)EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 30/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III – DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, deixo de conhecer dos embargos à execução, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT. Intimem-se a embargante e a União/INSS. Goiânia, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14529/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: IVANDA AFRA CARDOSO

ADVOGADO..... ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento do remanescente da contribuição previdenciária (R\$ 481,42), sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 14511/2008

Processo Nº: RT 01108-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Pronunciarem no prazo de cinco dias, de forma sucessiva, a iniciar pelo autor, acerca dos esclarecimentos da Sra. Perita às fls. 448/453, conforme determinado na ata de fls. 442.

Notificação Nº: 14499/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU FRANCISCO NETO

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 1064/1067. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14550/2008

Processo Nº: AIN 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR:MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

ADVOGADO..... MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Considerando que não foi possível a realização da perícia na data designada à fl. 497, determino o adiamento da audiência de encerramento de instrução sine die. Com efeito, retire-se o feito da pauta. Cumpra-se o determinado à fl. 512'. Em razão do retro certificado, desconstituo o perito Lliamar Magalhães do encargo. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: AIN 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR:MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

ADVOGADO..... MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Considerando que não foi possível a realização da perícia na data designada à fl. 497, determino o adiamento da audiência de encerramento de instrução sine die. Com efeito, retire-se o feito da pauta. Cumpra-se o determinado à fl. 512'. Em razão do retro certificado, desconstituo o perito Lliamar Magalhães do encargo. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: AIN 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR:MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

ADVOGADO..... MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Considerando que não foi possível a realização da perícia na data designada à fl. 497, determino o adiamento da audiência de encerramento de instrução sine die. Com efeito, retire-se o feito da pauta. Cumpra-se o determinado à fl. 512'. Em razão do retro certificado, desconstituo o perito Lliamar Magalhães do encargo. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: AIN 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE...: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR:MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

ADVOGADO....: MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Considerando que não foi possível a realização da perícia na data designada à fl. 497, determino o adiamento da audiência de encerramento de instrução sine die. Com efeito, retire-se o feito da pauta. Cumpra-se o determinado à fl. 512'. Em razão do retro certificado, desconstituo o perito Lliamar Magalhães do encargo. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: AIN 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE...: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR:MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

ADVOGADO....: MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Considerando que não foi possível a realização da perícia na data designada à fl. 497, determino o adiamento da audiência de encerramento de instrução sine die. Com efeito, retire-se o feito da pauta. Cumpra-se o determinado à fl. 512'. 'Em razão do retro certificado, desconstituo o perito Lliamar Magalhães do encargo. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 14526/2008

Processo Nº: RT 01336-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.237/244. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14553/2008

Processo Nº: RT 01374-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: THAÍS BARBOSA E SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 184/188, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14537/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IZABEL RAMOS

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 347/419, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na Ata de audiência às fls. 75.

Notificação Nº: 14502/2008

Processo Nº: RT 01468-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS)

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. '3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela reclamada/reconvinte M.A.

DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS) em face do reclamante/reconvindo DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 14504/2008

Processo Nº: RT 01486-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ SILVA

ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 383/386, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14509/2008

Processo Nº: RT 01487-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ERPIDE MARTINS TELES

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.463/468, interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14495/2008

Processo Nº: RT 01506-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO LIMA GOUVEIA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. '3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço da impugnação ao cálculo apresentada por ATENTO BRASIL S.A. nos autos da ação movida por FÁBIO LIMA GOUVEIA, e decido julgá-la PORCEDENTE, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, condenar a 1ª e, subsidiariamente a 2ª reclamada ao pagamento das verbas deferidas em sentença e liquidadas conforme nova planilha de cálculos (fls.456/470), fixando a condenação em R\$ 19.291,59, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidências e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, em petição apartada, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os(as) reclamados(as) ficam expressamente intimados(as) de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14496/2008

Processo Nº: RT 01506-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO LIMA GOUVEIA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. '3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço da impugnação ao cálculo apresentada por ATENTO BRASIL S.A. nos autos da ação movida por FÁBIO LIMA GOUVEIA, e decido julgá-la PORCEDENTE, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, condenar a 1ª e, subsidiariamente a 2ª reclamada ao pagamento das verbas deferidas em sentença e liquidadas conforme nova planilha de cálculos (fls.456/470), fixando a condenação em R\$ 19.291,59, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidências e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, em petição apartada, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os(as) reclamados(as) ficam expressamente intimados(as) de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da

Consolidação das Leis Trabalhistas. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14532/2008

Processo Nº: RT 01555-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): WITER ELIAS DE SIQUEIRA (ÁGUA AQUÍ)

ADVOGADO.....: WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 14493/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA COSTA GOMES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. '3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conhecimento dos embargos declaratórios apresentados por VIVO S.A e ATENTO BRASIL S.A nos autos ação movida por ELIANA COSTA GOMES, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 14494/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA COSTA GOMES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. '3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conhecimento dos embargos declaratórios apresentados por VIVO S.A e ATENTO BRASIL S.A nos autos ação movida por ELIANA COSTA GOMES, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 14498/2008

Processo Nº: RT 01676-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONEY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): DANIEL EZEQUIAS VIEIRA (COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS SERRA BRANCA) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) ofício de fls. 73. Prazo legal.

Notificação Nº: 14527/2008

Processo Nº: CCS 01694-2008-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 50. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Em se tratando de firma individual, efetue-se a ordem em conta bancária em nome da empresa executada (CNPJ 07.844.065/0001-62) e de seu proprietário (CPF 015.517.371-59), porquanto este, responde ilimitadamente pelo débitos contraído em nome da FIRMA INDIVIDUAL. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos

em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, deverá a Secretaria efetuar pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD) e INCRA, sendo desnecessária a consulta em nome da empresa, porquanto na declaração de renda de pessoa jurídica não há campo para discriminação de bens. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, a Secretaria deverá proceder ao recolhimento das contribuições sindicais (em guia própria), o pagamento os honorários advocatícios, bem como o recolhimento das custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputar-se-á extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, arquivando-se os autos, devolvendo às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line.

Notificação Nº: 14490/2008

Processo Nº: ET 01697-2008-008-18-00-4 8ª VT

EMBARGANTE...: VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: MARCONDES GONÇALVES

EMBARGADO(A): ILEUZA GOMES SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: PARA A EMBARGADA: Regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias, conforme determinação de fls.42.

[...] intime-se a embargada para regularizar sua representação processual, mediante apresentação de procuração, no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Goiânia, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 14525/2008

Processo Nº: RTO 01902-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIOPARDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço da reclamada, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 490 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15235/2008

Processo Nº: RT 01520-1997-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS FLORENCIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS ARCO IRIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 15214/2008

Processo Nº: RT 01530-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA JORGE DA MATA

ADVOGADO.....: NOÉ RESENDE DE MORAIS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE HOTELARIA ECONOMICA LTDA SOCIO CHISTIAN

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15205/2008

Processo Nº: RT 01837-2000-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ANTONIO DA FONSECA N/P DA SUCESSORA
GISLAINE DA FONSECA

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

RECLAMADO(A): NOVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para
receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15215/2008

Processo Nº: RT 00526-2001-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SONIA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG
(CURSO PRE VESTIBULAR)

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se
arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu
procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o
que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da
execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts.
211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na
distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e
ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações,
por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,
aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC,
considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15222/2008

Processo Nº: RT 00645-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA COLEGIO PROJECAO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se
arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu
procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o
que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da
execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts.
211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na
distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e
ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações,
por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,
aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC,
considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15211/2008

Processo Nº: RT 01206-2002-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REFORMADORA DE ONIBUS SANTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se
arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu
procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o
que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da
execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts.
211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na
distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e
ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações,
por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,
aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC,
considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15236/2008

Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FERNANDO

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez
dias, manifestar-se sobre a devolução da Carta Precatória e da certidão negativa
de praça.

Notificação Nº: 15237/2008

Processo Nº: RT 00965-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Concedo ao reclamante o prazo de mais cinco
dias para a apresentação dos documentos solicitados. Intime-se.

Notificação Nº: 15226/2008

Processo Nº: RT 00078-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO REIS GONCALVES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE
PAPEL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS
SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se
arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu
procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o
que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da
execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts.
211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na
distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e
ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações,
por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,
aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC,
considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15223/2008

Processo Nº: RT 00165-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO P S JUNIOR

RECLAMADO(A): CERAMICA LAGES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se
arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu
procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o
que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da
execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts.
211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na
distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e
ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações,
por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,
aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC,
considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15233/2008

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM
EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP
DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. + 008

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Apresenta a executada Agravo de Petição em relação
à decisão que indeferiu o requerimento de remessa dos autos ao cálculo para
apuração do montante devido (fl. 1676), alegando possuir interessado na
aquisição do imóvel. Todavia, trata-se de decisão inequivocamente interlocutória,
sendo, portanto, irrecurável. Nego seguimento ao Agravo de Petição
apresentado. Intimem-se.

Notificação Nº: 15234/2008

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM
EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP
DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 008

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Apresenta a executada Agravo de Petição em relação
à decisão que indeferiu o requerimento de remessa dos autos ao cálculo para
apuração do montante devido (fl. 1676), alegando possuir interessado na
aquisição do imóvel. Todavia, trata-se de decisão inequivocamente interlocutória,
sendo, portanto, irrecurável. Nego seguimento ao Agravo de Petição
apresentado. Intimem-se.

Notificação Nº: 15209/2008

Processo Nº: RT 00865-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA. (PROPRIETÁRIA: TEREZINHA
ROCHA PARENTES)

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para
receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15206/2008
Processo Nº: RT 00558-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA BATISTA NOVAIS
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15202/2008
Processo Nº: CCS 01281-2006-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPEVE
ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
REQUERIDO(A): ELIAS TEODORO VAZ ME + 008
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15218/2008
Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15219/2008
Processo Nº: RT 00829-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO POLIBIO RAMOS MARINHO
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AERO BRASIL ESTACIONAMENTO
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15238/2008
Processo Nº: RT 02085-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIER SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Dê-se vista as partes, pelo prazo comum de cinco dias, da petição de fl. 359. Após, retornem conclusos para análise do pedido de liberação do valor parcial dos honorários periciais já depositado.

Notificação Nº: 15184/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Consoante despacho de fl. 743, incluem-se os autos em pauta para instrução, intimando-se as partes e seus procuradores. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 15196/2008
Processo Nº: RT 00706-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE RODRIGUES
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15195/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JACIARA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15197/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: IRISLEI TEIXEIRA CAETANO
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.(MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 151. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15198/2008
Processo Nº: ACP 01456-2008-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE...: COMERCIAL DE MADEIRAS DO NORTE LTDA.
ADVOGADO.....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA
CONSIGNADO(A): MARCELO FERREIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Homologo o cálculo de fl. 33. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15229/2008
Processo Nº: RT 01744-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 220/223: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre a quantia de R\$ 500,00, arbitrada para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15179/2008
Processo Nº: RT 01794-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: RONIS FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, antecipa-se a audiência para o dia 19/11/2008 às 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, procuradores e testemunha qualificada à fl. 68.

Notificação Nº: 15180/2008
Processo Nº: RT 01794-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: RONIS FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, antecipa-se a audiência para o dia 19/11/2008 às 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, procuradores e testemunha qualificada à fl. 68.

Notificação Nº: 15192/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ROGÉRIO JORGE DA SILVA ajuíza a presente reclamatória em face de CONSTRUTORA BETER S.A., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.

Atribui à causa o valor de R\$ 15.070,00, o que implica na tramitação pelo rito sumariíssimo. Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que a ré "MUDOU-SE" (fl. 17). Intimado a manifestar-se, o autor informou novo endereço. Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$ 301,40, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 15.070,00, pelo autor. Isento. Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/13. Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 15187/2008
Processo Nº: RTO 01869-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE.: APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL CRIATIVA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito em pauta e notifique-se a reclamada, no endereço indicado à fl. 30. Intime-se o reclamante. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/11/2008 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 15230/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE.: DANIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 228/231: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença será liquidada por cálculos, dentro dos limites estabelecidos na lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8.212/91 e fiscais nos moldes determinados no PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15232/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE.: DANIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÂMIA GONTIJO BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 228/231: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença será liquidada por cálculos, dentro dos limites estabelecidos na lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8.212/91 e fiscais nos moldes determinados no PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15190/2008
Processo Nº: RTO 01938-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE.: ENIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo em vista que já foi enviada notificação à reclamada (fl. 51), aguarde-se o retorno do respectivo SEED, a fim de intimá-la para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência (artigo 267, § 4º, do CPC).

Notificação Nº: 15193/2008
Processo Nº: RTS 01946-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARMARINHOS M. C. LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo em vista que ainda não foi expedida notificação ao réu, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 21,78, calculadas sobre o valor de R\$ 1.089,25 atribuído à causa. Intime-se.

Notificação Nº: 15239/2008
Processo Nº: RTS 01952-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE.: MARINETE BASTOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fls. 31 (com a observação dos correios de recusado).

Notificação Nº: 15191/2008
Processo Nº: RTO 01972-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE.: ROBERTO MAMARE GONÇALVES
ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES
RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta e intime-se o reclamante, no prazo de dez dias, fornecer o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8182/2008
PROCESSO Nº RT 01704-2007-009-18-00-3
RECLAMANTE: UDEJANE MARQUES PEREIRA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADOS: CELLU CAP'S INDÚSTRIA COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 03.209.546/0001-47; SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF 246.271.351-49; e NEUZA BRUM LEMES, CPF 768.357.401-59
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CELLU CAP'S INDÚSTRIA COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO LTDA., SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA, e NEUZA BRUM LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 159,83, atualizados até 31/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8183/2008
PROCESSO Nº RT 00822-2008-009-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA LUCILEIDE DO NASCIMENTO
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): MARIA CRISTINA DUARTE SOBREIRA e LUIZ SOBREIRA
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA CRISTINA DUARTE SOBREIRA e LUIZ SOBREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 4.627,54, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8193/2008
PROCESSO Nº RT 01768-2008-009-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA IZABEL GARCIA FERREIRA
RECLAMADA: CENTRO DE LÍNGUAS ARAGUAIA LTDA., CNPJ: 02.531.424/0002-99
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada CENTRO DE LÍNGUAS ARAGUAIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, NO PRAZO DE 02 DIAS, conforme determinado em sentença. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14989/2008
Processo Nº: RT 00597-1997-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE.: LUCÉLIA MIRANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LEFFIR CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... SEBASTIÃO ALVES PIRES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: No prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14942/2008

Processo Nº: RT 01281-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES DE MORAES

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: No prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14996/2008

Processo Nº: RT 02033-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR ALVES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE - PRAZO DE 5 DIAS: Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego.

Notificação Nº: 14949/2008

Processo Nº: RT 00624-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ERIVELTON JOSE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para juntar aos autos extrato do pagamento do valor da execução para fins de identificação da conta judicial.

Notificação Nº: 14959/2008

Processo Nº: RT 01023-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ALBUQUERQUE GADELHA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): IMPÉRIO DA UVA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. N/P DE CRISTIANO JORGE DE PAULO E DIEGO PAVAN DE PAULO + 002

ADVOGADO..... MICHEL PINHEIRO XIMANGO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14940/2008

Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... MICHELE DE PAULA ZAGO

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14941/2008

Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: BÁRBARA DA SILVA DIAS

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para receber sua CTPS. AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14975/2008

Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE

REQUERIDO(A): ALAN SIZERANDO JAIME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora para receber a certidão de crédito determinada à fl.160 em Secretaria, no prazo de 05 dias. A seguir, arquivem-se os autos, como disposto no referido despacho de fl.160.

Notificação Nº: 14970/2008

Processo Nº: RT 00394-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14997/2008

Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT

REQUERENTE...: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

REQUERIDO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14944/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.A. LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 372: 'Compulsando os autos, verifico que a contribuição previdenciária – parte do empregado corresponde a R\$ 610,28 (planilha de fl.367) Por sua vez, ainda que modificação nos cálculos em razão do recurso interposto pela UNIÃO, a eventual reforma não implicará no aumento de mais de 100% do desconto a ser efetuado no crédito do Autor. Posto isso, acolho o requerimento de fls.550. Libere-se ao exequente o montante líquido de R\$ 12.798,72 devendo a Secretaria proceder ao recolhimento do IRRF incidente sobre esse valor. Friso, por oportuno, que ficou reservada a importância líquida de R\$ 1.220,56, para pagamento da contribuição previdenciária do empregado, se houver modificação, sendo que, no presente momento, é devido apenas o valor R\$ 610,28.

Notificação Nº: 14956/2008

Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo indeferir a inicial da impugnação apresentada pela UNIÃO/INSS, por ausência de ,causa de pedir, nos termos do art. 295, I, do , CPC. Intimem-se a ntimem-UNIAO/INSS e as executadas executadas.

Notificação Nº: 14957/2008

Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo indeferir a inicial da impugnação apresentada pela UNIÃO/INSS, por ausência de ,causa de pedir, nos termos do art. 295, I, do , CPC. Intimem-se a ntimem-UNIAO/INSS e as executadas executadas.

Notificação Nº: 14978/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 005

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14979/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 005

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14993/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias da petição de fls. 510/522.

Notificação Nº: 14982/2008

Processo Nº: CCS 01426-2007-010-18-00-4 10ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

REQUERIDO(A): ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 14951/2008

Processo Nº: RT 01537-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS NEPUNUCENO TRANQUEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AZTECA
ADVOGADO..... LEONARDO DELMONDES AVELINO
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14950/2008

Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
 AUTOR: DOMÍCIO CORREA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante em 05 (cinco) dias acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 14948/2008

Processo Nº: RT 01831-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: MILTON DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): QG ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento, com o consequente recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.

Notificação Nº: 14965/2008

Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: VARNELI NERES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante VARNELI NERES DA SILVA em face da reclamada CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 1.700,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 85.000,00, pela reclamada. Honorários periciais no importe de R\$ 2.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a Súmula 381/TST. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14966/2008

Processo Nº: RT 02188-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIANA COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): LEILA FERREIRA RIOS
ADVOGADO..... WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Informar o endereço do credor fiduciário indicado no prontuário de fl. 83, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 14927/2008

Processo Nº: RT 02281-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: CYNTHIA DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO..... WANDERLY MENDES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Receber em Secretaria o cheque juntado aos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14960/2008

Processo Nº: RT 02313-2007-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET

ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR MEIRELES

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO..... ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista, que houve condenação da Reclamada no pagamento das verbas referentes ao vínculo reconhecido, chamo o processo à ordem e refiço o segundo parágrafo de fl.281 para fazer constar: Custas pela Reclamada Reclamada, que importam em R\$ 2.000,00, incidente sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento dessas custas no prazo de 5 dias, pena de não recebimento do seu recurso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14962/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): CARMEN STEFFENS FRANQUIAS (REP. POR MÁRIO SPANIOL) + 003
ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o valor levantado, caso tenha levantado valor a maior do que R\$ 3.712,91, deverá depositar incontinenti o valor excedido.

Notificação Nº: 14968/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: RAILDA ARAUJO SILVA ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14953/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARILENE SIELSKIS DE ARAÚJO MELO

ADVOGADO..... INGRID WERNICK

RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA ME
ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14988/2008

Processo Nº: AAT 00996-2008-010-18-00-8 10ª VT
 AUTOR: CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Posto isso, decido conceder ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS para condenar a reclamada TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA nos termos da fundamentação acima a: 1- pagar ao reclamante indenização por danos morais/estético, no valor de R\$ 5.000,00. Não há que se cogitar em descontos previdenciários, bem como em imposto de renda, dado o caráter indenizatório da parcela deferida, que impede a incidência de tributos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de outubro de 2008. Samara Moreira de Sousa. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14943/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: EURIPE CARLOS GONÇALVES

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A.
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EURIPE CARLOS GONÇALVES em face do reclamado AMERICAN BANKNOTE S/A para condenar o reclamado a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente Dispositivo. Custas, que importam em R\$ 600,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Honorários periciais no importe de R\$ 1.500,00, pela reclamada, sucumbente no objeto da perícia. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a Súmula 381/TST. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF, INSS E MPT. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14952/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL DA CONCEIÇÃO (JMC CONSTRUÇÕES)

ADVOGADO.....: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14958/2008

Processo Nº: RT 01182-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante RICARDO JOSÉ DE SOUZA para condenar diretamente a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R\$ 200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ nº 124 da SDI/TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14963/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): RETÍFICA GÊSIS AUTO CENTER

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 29/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada RETÍFICA GÊSIS AUTO CENTER a pagar ao reclamante EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 29/10/2008, com fundamento presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a anotar a CTPS do reclamante em 5 dias da intimação para tanto, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS/multa de 40% em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização. Custas, que importam em R\$ 60,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14961/2008

Processo Nº: AAT 01262-2008-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR: NARDELI INÁCIO LOPES

ADVOGADO: FERNANDO JORGE SILVA

RÉU(RÉ): PRINT MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (AGAMEMNON COMUNICAÇÃO VISUAL)

ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do disposto no artigo 5º, LXXVIII e 93, XIV da CF/88 e das Portarias TRT 18ª-10ª VT de Goiânia nº 003/2006, de 17/8/2006, e nº0011/2007, de 11/12/07, deverá ser cumprido o(s) ato(s) ordinatório(s) a seguir: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pelo Autor. Intimem-se. Após, intime-se a Sra. Experta para prosseguir com os trabalhos periciais.

Notificação Nº: 14926/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARA ILZA DE FREITAS COSTA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias dos documentos juntados pelo INSS.

Notificação Nº: 14969/2008

Processo Nº: RT 01334-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: DULCE MACHADO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14990/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14992/2008

Processo Nº: ET 01523-2008-010-18-00-8 10ª VT

EMBARGANTE...: ENEY CURADO BROM FILHO + 001

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

EMBARGADO(A): ALCIONE SIQUEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, julgo improcedentes os embargos de terceiro manejados por ENEY CURADO BROM FILHO e ELCIO BERQUO CURADO BROM em face de ALCIONE SIQUEIRA AMORIM, declarando nula a venda aos embargantes do imóvel matriculado no Primeiro Serviço Notarial de Nova Crixás, sob o número 1172, com fundamento no art. 166, III do Código Civil, conforme a fundamentação, que integra o presente decisum. Custas pelos embargantes, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Determino a expedição de ofício ao referido Serviço Notarial para que proceda ao registro da presente decisão na matrícula do imóvel, irradiando-se efeitos, contudo, somente em relação ao exequente. Intimem-se. Goiânia, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14991/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ MOREIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ CORREIA DE CALDAS

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: ISSO POSTO, reconheço o vínculo de emprego entre as partes, acolho a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal e, no mérito em sentido estrito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados exordialmente, para condenar JOSÉ CORREIA DE CALDAS a pagar a FRANCISCO JOSÉ MOREIRA DE ABREU as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado; 13o salário proporcional de 2007 (8/12); indenização de três períodos de férias em dobro, um período de férias singelas e outro de férias proporcionais (7/12), sempre com adicional de 1/3. Deve ainda a reclamada proceder às anotações na CTPS da reclamante e efetuar os recolhimentos do FGTS e indenização compensatória de 40%, entregando as guias para o respectivo levantamento, na forma, prazo e sob as cominações antes fixadas. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por simples cálculos, observada a dedução reconhecida no item 5, retro. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14986/2008

Processo Nº: RT 01706-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR MARTINS PEIXOTO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14977/2008

Processo Nº: AA 01736-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR: NE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO: ROBERTA FERREIRA SANTOS

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (N/P DO PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA DA UNIÃO)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por NE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA em face de UNIÃO, tudo de conformidade com a fundamentação expendida. Custas pela Autora, no importe de R\$ 541,45, calculadas sobre R\$ 27.072,91, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, a serem pagos pela autora, em favor da União. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14976/2008

Processo Nº: RT 01737-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ELETICIA ELICIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a presente ação trabalhista movida por ELETICIA ELICIA DOS SANTOS em face de BRASIL TELECOM S.A. e BRASIL TELECOM CALL CENTER, para absolver as reclamadas integralmente dos pedidos. Custas pela autora de R\$ 4.393,90, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 87,87, das quais fica isenta em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de outubro de 2008. Samara Moreira de Sousa. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14971/2008

Processo Nº: RT 01804-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pela Reclamante. Intimem-se. A seguir, conclusos para inclusão do processo em pau para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 14954/2008

Processo Nº: RTS 01877-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO VASCONCELOS DE PAULO

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 29/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MAURO VASCONCELOS DE PAULO PAULO, para condenar diretamente ,reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 30,00, sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14955/2008

Processo Nº: RTS 01877-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO VASCONCELOS DE PAULO

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 29/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MAURO VASCONCELOS DE PAULO PAULO, para condenar diretamente ,reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 30,00, sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, pelas

reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14998/2008

Processo Nº: MS 01895-2008-010-18-00-4 10ª VT

IMPETRANTE...: SIDNEY CUNHA ANDERE

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (JOSÉ MÁRIO SCHREINER)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, decido extinguir sem resolução de mérito mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, do Código de Processo Civil, o mandado de segurança impetrado por SIDNEY CUNHA ANDERE contra o ato praticado pelo PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (JOSÉ MÁRIO SCHREINER) SCHREINER). Custas, pela Impetrante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo passível de recolhimento. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 14980/2008

Processo Nº: RTS 01896-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: HEBERTS DA COSTA ATAÍDES

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVO OBJETIVO ASSUPERO

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante HEBERTS DA COSTA ATAÍDES em face da reclamada ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVO OBJETIVO - ASSUPERO para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 86,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 4.300,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14972/2008

Processo Nº: RTO 01975-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL GONÇALVES LEMOS

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/11/2008, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11343/2008

PROCESSO Nº RT 00240-2008-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): WENISLEY GOMES CRISPIM

EXECUTADO(S): CELLU CAPS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 03.209.546/0001-45

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CELLU CAPS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.174,78, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CELLU CAPS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ANNA MARTHA B. A. FERRO Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11368/2008
PROCESSO Nº RT 00812-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: VAGNER SANTANA RIBEIRO
RECLAMADO: SAD IND. E COMÉRCIO LTDA. (SKY CAPAS LTDA), CNPJ: 02.747.460/0001-03
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado SAD IND. E COMÉRCIO LTDA. (SKY CAPAS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de SAD IND. E COMÉRCIO LTDA. (SKY CAPAS LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12739/2008
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº6607/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12743/2008
Processo Nº: RT 01198-2002-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: CLECILDA PIMENTA NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): EDSON FERREIRA GONCALVES ME + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.

I- Informa a exequente que o imóvel descrito na certidão cartorária de fl. 361, doado pela COMURG à ANTÔNIO BARBOSA DE DEUS e à FLORAMITA BARBOSA DE DEUS, há anos pertencente ao executado, EDSON FERREIRA GONÇALVES, continua em nome de seus familiares, conforme comprova o aludido documento, já que o sobrenome do genitor do executado, JOÃO DE DEUS, demonstra o parentesco entre eles. Requer a penhora do referido imóvel com a respectiva averbação. O documentos hábil a comprovar a propriedade do imóvel é a certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A análise da certidão de fl. 361 não deixa dúvidas de que tal bem não pertence ao devedor, mas ao Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE DEUS, casado com FLORAMITA BARBOSA DE DEUS. Ora, as provas sobre as quais se baseia o exequente não têm o condão de comprovar a propriedade de fato do imóvel que pretende ver penhorado. A esses fundamentos, indefiro o pleito retro.

II- Por conseguinte, fica também indeferido o pleito de penhora de alugueres do imóvel em questão, requerido alternativamente na petição de fls. 389/390. Intime-se.

III- Após, cumpra-se o item II do despacho de fl. 385.

Notificação Nº: 12734/2008
Processo Nº: RT 00039-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: VILSON ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBOSA JR LTDA + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: VISTA DO RESULTADO DA PENHORA ON LINE, PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 12700/2008
Processo Nº: RT 00120-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: KESLEY NEVES DUTRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CUPULA CONFECÇÕES COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Diante da perspectiva de as partes entabularem acordo, conforme se infere das petições protocolizadas por ambas, sobreste-se o curso do feito por 30 dias, ficando o Juízo aguardando a proposta de acordo.

Notificação Nº: 12712/2008
Processo Nº: RT 01001-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: DIALMAS MENDES DA PAIXAO + 007
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Executada - Libere-se à executada o saldo remanescente da execução.

Notificação Nº: 12741/2008
Processo Nº: RT 01164-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINA LIMA PINTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DP DE FARIA CONFECÇOES LTDA + 005
ADVOGADO....: THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Manifestar:
a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 12699/2008
Processo Nº: RT 00150-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MAKSON DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. (COLÉGIO PHD) N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Receber em Secretaria a Certidão Nº6618/2007, bem como tomar ciência do despacho de fl. 264. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12711/2008
Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Executado - Receber os saldos remanescentes constantes das guias de fls. 606/7. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12747/2008
Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 12744/2008
Processo Nº: RT 00444-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LÚCIO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12732/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Manifestar-se sobre os cálculos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12733/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Manifestar-se sobre os cálculos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12736/2008
Processo Nº: RT 01110-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAETANO SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P. SÓCIO FRANCISCO BARROS + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 129/131, VALSUI ARAÚJO LEITE, ali qualificado, na condição de sócio-gerente da empresa VALSUI E EDILMA COM. DE CARTÕES LTDA, opôs incidente à execução processada nos presentes autos, intitulado de "Embargos", insurgindo-se contra a penhora de dinheiro na boca do caixa da referida empresa, realizada pelo Juízo deprecado (1ª VT de Rio Verde-GO), ao fundamento de que não teria nenhuma relação com a devedora. Decido. Inicialmente, vale frisar que não há no processo do trabalho, mais especificamente na fase da execução, nenhuma com o nome jurís de "Embargos", simplesmente. No entanto, da leitura da petição supracitada, infere-se que o peticionário intenta a oposição de embargos de terceiros. Todavia, tal medida deve ser proposta pela pessoa prejudicada, seja física ou jurídica, e não por intermédio de outrem, ainda que seu representante legal. Ademais, o peticionário descuidou-se de observar o procedimento adequado para tal mister, vez que o art. 1049 do CPC determina que os Embargos de Terceiro devem ser opostos em autos distintos, e não nos autos do processo principal, como fez o peticionário. Não obstante o exposto acima, recebo o incidente como exceção de pré-executividade, haja vista que, sem observar a determinação expressa na CP, o Juízo deprecado procedeu à constrição de bens de pessoa estranha à lide. Com efeito, o pedido do exequente formulado à fl. 120, para que fosse penhorado dinheiro numa cabine de venda de cartões telefônicos, localizado na cidade de Rio Verde-GO, supostamente de propriedade da executada, foi deferido à fl. 121, com a ressalva de que deveria o Sr. Oficial de Justiça suspender o cumprimento da diligência caso constatasse que a executada não fosse a proprietária da cabine. Isso porque o credor já havia requerido penhora em cabines semelhantes nesta Capital, que culminou com a oposição de Embargos de Terceiro, cujo pedido foi julgado procedente. Conquanto tenha constado aquela observação no texto da CP expedida (fl. 124), a Secretaria do Juízo deprecado, data venia, expediu o mandado de penhora sem fazer nenhuma menção a ela (fl. 136), resultando na constrição da quantia de R\$ 500,00 (fl. 137), no que não teve culpa o Sr. Oficial de Justiça, pois cumpriu a ordem judicial conforme seu comando. Para sanar a celeuma, este Juízo solicitou do Juízo deprecado a expedição de mandado de averiguação, a fim de que o Oficial de Justiça colhesse as informações descritas à fl. 153. Do resultado dessa diligências, narrada à fl. 156, aliado à documentação trazida pelo peticionário, não resta a menor dúvida de que a constrição recaiu sobre bens de pessoa que não tem nenhuma relação com o presente feito, penhora que poderia ter sido evitada caso a observação referida em linhas pretéritas tivesse sido levada em consideração. Em face do exposto, defiro a pretensão do peticionário, para solicitar do Juízo deprecado a desconstituição da penhora de dinheiro efetuado no caixa da empresa VALSUI E EDILMA COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA, após o trânsito em julgado desta decisão.

Notificação Nº: 12713/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOUZA ROCHA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6594/2008 e Certidão nº 6595/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12701/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta, conforme aqui decidido. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executa. Intimem-se a executada e a União, via PGF. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12703/2008

Processo Nº: RT 02236-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE AQUINO DAVID

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6619/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12730/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ADEMARCIO FRANCISCO ROSA

ADVOGADO.....: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Executada - A executada interpôs agravo de petição em face da decisão que não conheceu da execução de pré-executividade que ela opôs. Contudo, dada a natureza interlocutória, a referida decisão não é recorrível de imediato, tendo em vista o disposto no art. 893, § 1º da CLT e Súmula 214 do C. TST. Vale frisar que a decisão supracitada não se enquadra nas exceções previstas na aludida Súmula. Diante disso, não recebo o agravo de petição interposto pela devedora.

Notificação Nº: 12748/2008

Processo Nº: ACP 00585-2008-011-18-00-9 11ª VT

CONSIGNANTE...: AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS

ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

CONSIGNADO(A): MARIA LÚCIA DE NEVES E SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12704/2008

Processo Nº: RT 00597-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: NARAYANA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6622/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12731/2008

Processo Nº: ATC 00985-2008-011-18-00-4 11ª VT

REQUERENTE...: GLÁUCIA CARMEN DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12717/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

RECD: Vistos. Diante da possibilidade de os Embargos Declaratórios opostos pelo autor imprimirem efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamado para, querendo, manifestar-se, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12706/2008

Processo Nº: RT 01347-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DEUSA MARINHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos Declaratórios, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado, ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Imponho ao embargante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à embargada, ante a oposição de embargos nitidamente protelatórios. Intimem-se. Nada mais. Em 22 de outubro de 2008. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12746/2008

Processo Nº: AD 01504-2008-011-18-00-8 11ª VT

REQUERENTE...: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (REP/POR: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA CANEDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: REQTE - informar se a requerida cumpriu a obrigação de fazer determinada em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação.

Notificação Nº: 12745/2008

Processo Nº: RT 01525-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA VIEIRA MATIAS

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): M DO E S M DO CARMO (CONTEÚDO JEANS)

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: REEDA - proceder à retificação da data de admissão da reclamante junto à Caixa Econômica Federal, fazendo constar a data de 1º/07/2007, no prazo de 15 dias, a fim de que a autora possa soerguer os valores a título de FGTS, bem assim habilitar-se no programa do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 12708/2008

Processo Nº: RT 01607-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE AMORIM

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12715/2008

Processo Nº: RT 01771-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): OGGO ORG. GOIANA DE GINEC. E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - A reclamante havia requerido a adoção de providências para compelir a reclamada a cumprir as obrigações de fazer. Tal pleito perdeu o objeto, na medida em que a reclamada trouxe aos autos os aludidos documentos, os quais devem ser liberados à reclamante. No tocante à integralidade dos depósitos a que se refere a primeira petição mencionada no item I, cabe à reclamante informar, com a devida comprovação, se restou regularmente cumprida ou não. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12707/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: REEDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12714/2008

Processo Nº: RT 01818-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOZIEL SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6596/2008 e Certidão nº 6597/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12698/2008

Processo Nº: ET 01946-2008-011-18-00-4 11ª VT

EMBARGANTE...: MARIA FERREIRA DE SOUZA LEÃO (AUTO POSTO BOA VISTA)

ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

EMBARGADO(A): EDILSON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por MARIA FERREIRA DE SOUZA LEÃO (AUTO POSTO BOA VISTA) como incidente da execução movida por EDILSON JOSÉ DOS SANTOS em desfavor de LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002, e os EXTINGO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI), na forma e nos exatos termos dos fundamentos, parte integrante deste decum. Fica mantida a penhora incidente sobre o imóvel objeto dos presentes Embargos. Custas, pelo executado no importe de R\$ 44,26, art. 789-A, V). Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais, onde estes devem ser apensados depois do trânsito em julgado deste decum. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12728/2008

Processo Nº: RTS 01981-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RECLAMADO(A): MANOEL ARNALDO DE SOUZA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV. RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000 Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14:00h, do dia 14/11/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 12729/2008

Processo Nº: RTL 01986-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS REP/P: EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): REGINA HELENA FARIAS GOMES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV. RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000 Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14:20h, do dia 14/11/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6625/2008

PROCESSO Nº RT 00838-2006-011-18-00-2

RECLAMANTE: ADÃO PEREIRA DE MATOS

RECLAMADO(A):SPF-ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SPF - ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 368/369, cujo inteiro teor é o seguinte: '...intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS sobre o período laborado, inclusive sobre as verbas deferidas na sentença, de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, e multa de 40%), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 1.202,12 conforme resumo de fl. 341...' E para que chegue ao conhecimento de SPF - ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13014/2008

Processo Nº: RT 01454-1997-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MACHADO VILAS BOAS

ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 13020/2008

Processo Nº: RT 00157-2000-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PETROFORTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA + 002

ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 13018/2008

Processo Nº: RT 00936-2002-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES BUENO

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NEROPOLINO LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o extrato juntado pelo executado não comprova a realização de bloqueio de numerário junto ao BACEN, haja vista

que o valor destacado de R\$ 1.863,95 trata-se de depósito em cheque sujeito a devolução, bem como que não há nos autos qualquer registro no sentido de que houve bloqueio, INTIMEM-SE as partes para esclarecerem sobre os termos do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13027/2008
Processo Nº: RT 00580-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ABEL DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamante, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 13035/2008
Processo Nº: RT 01768-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: DARLENE DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): HAMILCAR CAMPIONI + 002
ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por HAMILCAR CAMPIONI, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13031/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 542), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 531, verso), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 534, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 2.654,65, conforme atualização de cálculos de fl. 544. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fl. 335 por meio de alvará. Após a liberação à exequente, libere-se à executada ATENTO BRASIL S/A o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 335 e 493, por alvará. Expeçam-se alvarás. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13032/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 542), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 531, verso), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 534, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 2.654,65, conforme atualização de cálculos de fl. 544. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fl. 335 por meio de alvará. Após a liberação à exequente, libere-se à executada ATENTO BRASIL S/A o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 335 e 493, por alvará. Expeçam-se alvarás. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13016/2008
Processo Nº: RT 01277-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 252/269, a executada interpôs Embargos à Execução alegando, em síntese, que tratava-se de execução provisória e que por esta razão deveria ser suspensa até o julgamento do AI/RO, ante ao possível excesso de execução. Logo em seguida, os autos do AI/RO foram devolvidos do Eg. TRT, sendo que referido recurso não foi conhecido, tendo a decisão transitado em julgado conforme certidão de fls. 279. Por esta razão, esta Juízo entendeu que a matéria arguida nos referidos embargos restou prejudicada e determinou a designação da praça, haja vista que não houve insurgência das partes e da União/INSS acerca dos cálculos. Contra referido despacho, a executada opôs Agravo de Petição, aduzindo que a Contadoria incorreu em erro ao apurar a contribuição previdenciária cota-parte empregador, uma vez que a executada é optante pelo SIMPLES, ocasião em que requereu a suspensão da praça designada. O art. 897, §8º, da CLT, prevê o seguinte: "Quando o agravo de

petição versar apenas sobre as contribuições sociais, o juiz da execução determinará a extração de cópias das peças necessárias, que serão autuadas em apartado, conforme dispõe o § 3º, parte final, e remetidas à instância superior para apreciação, após contraminuta". Ante o exposto, infere-se que a execução deverá prosseguir em relação ao crédito do reclamante, razão pela qual mantêm-se a praça e leilão designados. INTIME-SE a executada para, no prazo de 05 dias, apresentar as peças necessárias à formação dos autos suplementares, a fim de que sejam remetidos ao Eg. Regional para julgamento do Agravo de Petição. INTIME-SE a União/INSS para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela executada às fls. 286/303.

Notificação Nº: 13028/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: SUI MEI BARROS DINIZ
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA ME + 001
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para anotar a CTPS da reclamante no prazo de 30 (trinta) dias, devendo tomar ciência de que está incorrendo em multa diária de R\$ 100,00, estipulada de ofício na forma do art. 644 do CPC. Após o prazo de 30 (trinta) dias a penalidade será executada e a anotação será feita pela Secretaria deste Juízo, na forma do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 13029/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: SUI MEI BARROS DINIZ
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): FRANZ JOSEF SANDOR JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para anotar a CTPS da reclamante no prazo de 30 (trinta) dias, devendo tomar ciência de que está incorrendo em multa diária de R\$ 100,00, estipulada de ofício na forma do art. 644 do CPC. Após o prazo de 30 (trinta) dias a penalidade será executada e a anotação será feita pela Secretaria deste Juízo, na forma do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 13030/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: IVAN FERREIRA PINTO
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fls. 116), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 204), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 208), proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 11.689,71), das custas (R\$ 508,13) e do imposto de renda (R\$ 7.191,62). Os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 203. Feitos os recolhimentos acima determinados, libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 203. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 143/195, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS) e recolhida a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato de trabalho, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 88, por alvará. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13013/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 13033/2008
Processo Nº: RT 00628-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 13026/2008
Processo Nº: AAT 01179-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: DERVECI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13034/2008

Processo Nº: RT 01498-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ELPÍDIA CARDOSO LIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): SUELLEN PIMENTAL PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13022/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ANDREUCCI

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇAM-SE Cartas Precatórias para oitiva das testemunhas indicadas pelo reclamante às fls. 277 e 278. Deixa-se de intimar a testemunha HUSSEIN ABOU SAID, haja vista que esta deverá comparecer a audiência de instrução independentemente de intimação, conforme constou da ata de fls. 231/232. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 13023/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ANDREUCCI

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 09/12/2008, às 09:45h.

Notificação Nº: 13025/2008

Processo Nº: RT 01629-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR VENÂNCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13024/2008

Processo Nº: RT 01639-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA EUGÊNIA SERAFIM FERREIRA

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14541/2008

Processo Nº: RT 00004-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JEANE BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTELAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14490/2008

Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES

ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor também da petição de fls. 313/314, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14499/2008

Processo Nº: CCS 00870-2006-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

REQUERIDO(A): BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 284/285, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas a cargo do requerido, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.200,00, devendo comprovar o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias. Suspenda-se a realização da hasta pública designada. Por ora, mantém-se a penhora de fl. 213. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14508/2008

Processo Nº: RT 00218-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUSA ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL

ADVOGADO.....: AUREO CABRAL NETO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2008, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14554/2008

Processo Nº: RT 00356-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista às partes da impugnação aos cálculos promovida pela União (Procuradoria-Geral Federal) às fls. 446/454. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor da petição supra encontra-se disponível na internet.

Notificação Nº: 14534/2008

Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE BASTOS BEZERRA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à reclamada da petição e documento de fls. 666/667, pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo complementar o valor pactuado, conforme acordo homologado perante a Câmara Permanente de Conciliação deste egrégio Regional, nos termos da ata de audiência de fls. 643/644. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14482/2008

Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 1370/1371, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14483/2008

Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): STIVAL E JARDINI LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 1370/1371, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14494/2008

Processo Nº: RT 00814-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA MICHELE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EURIPÉDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS) + 001

ADVOGADO.....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que a reclamada não atendeu a determinação de fl. 100, reitera-se a intimação de fl. 101. INTIMAÇÃO DE FL. 101: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos relativos ao parcelamento (DAD - Discriminativo Analítico de Débito), conforme requerido pela UNIÃO à fl. 99, no prazo de 10 (dez) dias".

Notificação Nº: 14495/2008

Processo Nº: RT 00814-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA MICHELE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VANDA GOMES DE OLIVEIRA (VE BOLSAS E CINTOS) + 001

ADVOGADO.....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que a reclamada não atendeu a determinação de fl. 100, reitere-se a intimação de fl. 101. INTIMAÇÃO DE FL. 101: ``Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos relativos ao parcelamento (DAD - Discriminativo Analítico de Débito), conforme requerido pela UNIÃO à fl. 99, no prazo de 10 (dez) dias``.

Notificação Nº: 14477/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SILENE IZIDORIO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afastos os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, qualificados à fl. 65. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, esperem-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14544/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 011

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14548/2008

Processo Nº: RT 02033-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FREIRE

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a informar o atual endereço das reclamadas e/ou sócios, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14480/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o reclamado a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (R\$ 1.388,05) e das custas (R\$ 32,90), em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14512/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAITON FERREIRA ITACARAMBY

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Não obstante a ocorrência do registro de "RECUSA" no verso do SEED de fl. 26, consta do mesmo assinatura de pessoa encontrada no endereço da reclamada, cujo vínculo presume-se com a demandada, eis que esta sequer faz menção a quem seja a Sra. Flávia da Silva, subscritora do aludido documento. Não se trata, assim, de caso de mera recusa da notificação postal, mas sim de citação efetivamente recebida no endereço da pessoa jurídica, o que basta para aperfeiçoar o ato, razão pela qual não há que se declarar a nulidade processual por ausência de notificação. Em atenção ao requerimento contido no item 3 da petição de fl. 78, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 11/11/2008, às 15h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14507/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 95/96, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos acordados às fls. 38/40 e cálculos de fls. 63/67, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 14496/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 13/11/2008, às 15h10min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14476/2008

Processo Nº: RT 01217-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SANTANA DE JESUS

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 14515/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CTPS COM A DEVIDA RETIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE EURIPEDES BORGES

ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB + 001

ADVOGADO.....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista às Reclamadas do recurso adesivo obreiro de fls. 284/286. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às Reclamadas; 2) o inteiro teor do recurso adesivo obreiro encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br). INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 14552/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE EURIPEDES BORGES

ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista às Reclamadas do recurso adesivo obreiro de fls. 284/286. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às Reclamadas; 2) o inteiro teor do recurso adesivo obreiro encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br). INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 14501/2008

Processo Nº: RT 01394-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RODRIGUES LEMOS DE MIRANDA

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: GIOVANNI JOSÉ SERVA CAFÉ CARVALHES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Ante o requerimento de fl. 273, designo nova audiência para o dia 16/12/2008, às 16h05min, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14488/2008

Processo Nº: AAT 01457-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR: NELSON LOPES DE SAMPAIO CERQUEIRA

ADVOGADO: NATHAN LEÃO

RÉU(RÉ): CPRM- COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS

ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor da petição de fl. 134, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14516/2008

Processo Nº: AAT 01501-2008-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR: DARIANE TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELA AUTORA, DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 111/119. OBS: O LAUDO PERICIAL ESTÁ DIGITALIZADO E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14517/2008

Processo Nº: AAT 01501-2008-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR: DARIANE TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELA AUTORA, DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 111/119. OBS: O LAUDO PERICIAL ESTÁ DIGITALIZADO E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14510/2008

Processo Nº: RT 01581-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE.: MARIENE LISBOA LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO NAJARA

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14553/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE.: ROSANA ALVES GARCIA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário empresarial (2ª Reclamada) interposto às fls. 589/594. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14549/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: SARA MENDES FORTUNA LOPES

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos aos Reclamados para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário obreiro interposto às fls. 118/123. Prazo e fins legais. INTIMEM-SE OS RECLAMADOS.

Notificação Nº: 14550/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: SARA MENDES FORTUNA LOPES

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): YURI HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ + 001

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos aos Reclamados para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário obreiro interposto às fls. 118/123. Prazo e fins legais. INTIMEM-SE OS RECLAMADOS.

Notificação Nº: 14493/2008

Processo Nº: RT 01612-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS COELHO GUIMARÃES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Ante a petição de fl. 38, intime-se a reclamada a proceder à transferência dos dados pertinentes ao registro do reclamante para a 2ª via da sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14538/2008

Processo Nº: RT 01644-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: JOELSON GASPAR TELES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos.

Declaro-me suspeita para atuar nos presentes autos, por motivo de foro íntimo, com fulcro no art. 135, § único, do CPC. Retire-se o processo de pauta, designando nova audiência para o dia 17/12/2008, às 16h05min. Intimem-se as testemunhas arroladas às fl. 135. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14485/2008

Processo Nº: RT 01654-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE.: DENISE CARVALHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO MOTA FRUGERI

RECLAMADO(A): LIDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RONEI ALEXANDRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 17/11/2008, às 14h55min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 14489/2008

Processo Nº: RT 01654-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE.: DENISE CARVALHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO MOTA FRUGERI

RECLAMADO(A): LIDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RONEI ALEXANDRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

DEVERÁ VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE, DA AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO DO FEITO, DESIGNADA para o dia 17/11/2008, às 14h55min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Deverá, ainda, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço de seu constituinte, haja vista que a notificação endereçada a este foi devolvida pelos correios com a informação de 'mudou-se'.

Notificação Nº: 14546/2008

Processo Nº: RT 01657-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO DONIZETE ARAÚJO SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à Reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição de fl. 73, para manifestação e providências. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da petição supra encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br). INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14523/2008

Processo Nº: RT 01670-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE.: WELLINGTON JOSÉ DO EGITO

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA: Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 16h05min, e remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução deste egrégio Regional. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14543/2008

Processo Nº: RT 01780-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da certidão de fl. 278, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14547/2008

Processo Nº: RT 01821-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE.: LUSENIRA SANTOS VIEIRA CAMPOS

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à Reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição de fls. 58/59, para manifestação e/ou providências. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da petição supra encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br). INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14545/2008

Processo Nº: RTO 01864-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LEIDA APARECIDA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 175/202, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14481/2008

Processo Nº: RTO 01890-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE MOURA ANDRADE

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. (DCCO)

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Corrijo o erro material para determinar que onde se lê: "Vista ao(à) autor por 5 dias, a partir de 03/10/2008, para se manifestar sobre a defesa e ainda para contestar a reconvenção. Após, vista ao(à) réu por 5 dias, a partir de 11/10/2008, para manifestação quanto à defesa à reconvenção", leia-se: "Vista ao(à) autor por 5 dias, a partir de 03/11/2008, para se manifestar sobre a defesa e ainda para contestar a reconvenção. Após, vista ao(à) réu por 5 dias, a partir de 11/11/2008, para manifestação quanto à defesa à reconvenção". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14519/2008

Processo Nº: RTO 01931-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATA BERNADES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta de audiências do dia 10/11/2008, às 13h20min, e remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução deste egrégio Regional. Dar ciência à sua constituente. INTIME-SE.

Notificação Nº: 14502/2008

Processo Nº: RTL 01993-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): ATOS REDIAL INFORMATICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA: Comparecer à audiência UNA designada para o dia 12/11/2008, às 14h10min, nesta Vara do Trabalho. INTIME-SE O AUTOR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5567/2008

PROCESSO Nº RT 00205-2006-013-18-00-7

RECLAMANTE: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DOS SANTOS CIGARRO E JOSÉ MANUEL CORREIA CIGARRO

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO DOS SANTOS CIGARRO E JOSÉ MANUEL CORREIA CIGARRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de Exceção de pré-executividade, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site: www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO DOS SANTOS CIGARRO E JOSÉ MANUEL CORREIA CIGARRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5576/2008

PROCESSO Nº RT 00218-2007-013-18-00-7

RECLAMANTE: EDILEUSA ALVES MARTINS

EXEQUENTE: EDILEUSA ALVES MARTINS

EXECUTADO: MAGALÍ DA SILVA CABRAL

ADVOGADO(A): ÁUREO CABRAL NETO

Data da Praça 01/12/2008 às 15 horas

Data do Leilão 12/12/2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-7 Nº 100 ED PABLO PICASSO AP 701 SETOR OESTE CEP 74.210-260 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)01(um) jogo de sofá preto, corino, 2 e 3 lugares, sem marca aparente, em bom estado, avaliado em R\$ 1.300,00;

2)01(um) sofá 3 lugares em corino preto, sem marca aparente, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00;

3)01(um) rack, padrão mogno, tipo p/ TV de 29, medindo aproximadamente 135 x 90cm, sem marca aparente, em bom estado, avaliado em R\$ 380,00;

4)01(uma) televisão de 29 polegadas, marca LG, sem nº aparente, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 430,00;

5)01(uma) geladeira Brastemp duplex fross free clean, sem nº aparente, cor bege, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 750,00;

6)01(uma) máquina de lavar roupa Brastemp luxo, lavadora automática, 01 programa, 01 velocidade, cor branca, sem nº aparente, em regular estado, perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5577/2008

PROCESSO Nº RT 01517-2007-013-18-00-9

EXEQUENTE(S): CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 355.507.401-68

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 13.862,34, (TREZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5566/2008

PROCESSO Nº AEX 02142-2007-013-18-00-4

EXEQUENTE(S): EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

EXECUTADO(S): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, NA PESSOA DO DIRETOR-PRESIDENTE, SR. ADEMAR SOUZA BARBOSA

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, DIRETOR-PRESIDENTE DA COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 2.436,23 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), atualizado até 30/03/2007, referente à certidão de crédito nº 76/2007 da Ação de Execução supramencionada. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) ADEMAR SOUZA BARBOSA, DIRETOR-PRESIDENTE DA COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. Virgílna Severino dos Santos - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5581/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01885-2008-013-18-00-8
RECLAMANTE: AGDA BATISTA DO ESPÍRITO SANTO
RECLAMADO(A): NEOLETE PIRES DE FREITAS, CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZA DO TRABALHO da DÉCIMA
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s)
reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de
fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a
partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site
www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de NEOLETE PIRES DE
FREITAS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme
portaria da respectiva Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico
Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. Marta Sueli E.
dos Santos Diretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 648/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA
TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA
PARA O DIA 07/11/08, ÀS 09H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NO ENDEREÇO
ACIMA CITADO, COM RELAÇÃO A APENAS AOS EXEQUENTES FERNANDO
XAVIER DA SILVA E MARILUCE DA SILVA REGINALDO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6668/2008
Processo Nº: RT 00723-1999-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: GERSON BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos à execução
foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 576/579. Prazo
legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6642/2008
Processo Nº: RT 00646-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: DIJALME DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista da certidão de fls. 368 ao
exequente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6647/2008
Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Ante os termos da certidão de fls. 605, intime-se
o procurador do executado, via publicação no DJE, para informar o atual
endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: RT 00198-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JULIANA MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia
01/12/2008, às 15 horas, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica
desde já anunciado Leilão para o dia 04/12/2008, às 09h31 min, na sede desta
Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar,
Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e
arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida
e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 00631-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: IVO BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROQUE CALÇADOS. (PROPRIETÁRIO CLÁUDIO) + 002
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá
comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14
de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s)
judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6651/2008
Processo Nº: CS 00983-2007-051-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE: RODRIGO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco)
dias, para que se manifeste acerca dos bens penhorados às fls. 207.

Notificação Nº: 6651/2008
Processo Nº: CS 00983-2007-051-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE: RODRIGO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco)
dias, para que se manifeste acerca dos bens penhorados às fls. 207.

Notificação Nº: 6655/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: LUÍS CARLOS NEVES DUTRA
ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARMORARIA SILVA + 002
ADVOGADO: ...
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá
comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14
de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s)
judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6646/2008
Processo Nº: CS 00213-2008-051-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE: IVAN DA SILVA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA.
+ 002
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Citada, a executada oferece à penhora
os bens descritos às fls. 253/255. Instado a se manifestar, o exequente requer
seja efetuada penhora de dinheiro e, alternativamente, penhora de veículos (fls.
264). Em se tratando de execução provisória, o inciso III, do Enunciado 417 do
TST veda a penhora de dinheiro, mormente quando o devedor nomeia outros
bens à penhora, o que é o caso dos autos. Entretanto, em que pese a execução
processar-se de forma provisória, tenho que tal fato não autoriza a inobservância
da ordem prevista no art. 655 do CPC. Assim, intime-se a executada para, no
prazo de 05 (cinco) dias, indicar veículos de sua propriedade, bem como sua
localização, livres e desembaraçados para fins de penhora, sob pena da
construção recair sobre dinheiro. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 6659/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: PEDRO RODRIGUES DE LOIOLA
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAZZA CONSTRUTORA S/C LTDA.
ADVOGADO: IRIA MARCELA THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria
deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à
Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s)
Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no
prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6662/2008
Processo Nº: ET 00712-2008-051-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE: MARILENE DE JESUS
ADVOGADO: PEDRO JOSÉ TELES
EMBARGADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA
REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ...
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tomar ciência de que os embargos de terceiro
foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 38/40. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6644/2008
Processo Nº: RTO 00831-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante está assistido por advogado e há notícia nos autos que ele encontrou um novo emprego, estando impossibilitado de comparecer à audiência designada para o dia 24.11.2008. A CTPS foi devidamente anotada e recolhida a multa rescisória. Nesse contexto, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 15/16, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, no importe de R\$ 49,62, pelas partes, na proporção de 50%, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.481,04), isento o Reclamante em razão dos benefícios da justiça gratuita; a Reclamada deverá comprovar o recolhimento de sua parte, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente ao pedido inicial, sob pena de execução. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 6656/2008

Processo Nº: RTO 00849-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MASCIMONE DOS SANTOS FARIAS

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 27/11/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3884/2008

PROCESSO Nº RT 00198-2007-051-18-00-0

EXEQUENTE: JULIANA MARTINS NASCIMENTO

EXECUTADO: POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GLADYS MORATO

Data da Praça 01/12/2008 às 15 horas

Data do Leilão 04/12/2008 às 09h31min

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais), conforme auto de penhora de fls. 39/40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO Nº 706, CENTRO CEP 75.024-050 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON, MODELO FX 2180, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

2)01 (UMA) MESA, FORMATO CIRCULAR, COR AZUL, ESTRUTURA METÁLICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

3)01 (UM) COFRE DE AÇO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 m X 0,40 m X 0,40 m, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

4)12 (DOZE) JOGOS DE COPOS TIPO TULIPA, PARA CHOPP, COM 06 (SEIS) COPOS CADA JOGO, AVALIADO EM R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS);

5)12 (DOZE) JOGOS DE COPOS MARCA CISPEN, MODELO LIVERPOOL, COM 06 (SEIS) COPOS CADA, AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS) CADA JOGO, TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

6)24 (VINTE E QUATRO) LIXEIRAS COM PEDAL, MARCA JUNDIAÍ, 15 LITROS, COR LARANJA, NA CAIXA, AVALIADAS EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

7)18 (DEZOITO) GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ, MARCA ALADIN, COM ALÇA, CAPACIDADE 500 ml, CORES: PRETA, VERMELHA E BEGE, AVALIADAS EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

8)09 (NOVE) JOGOS DE MARMITA TÉRMICA (PRATO TÉRMICO), COM 04 (QUATRO) PEÇAS CADA JOGO, MARCA PLASTITALIA, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS);

9)25 (VINTE E CINCO) PANEIS DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, MARCA COLORPAN, NA CAIXA AVALIADA EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

10)32 (TRINTA E DUAS) CADEIRAS DE PLÁSTICO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA POLIFLEX NOVAS, CORES DIVERSAS, AVALIADAS EM R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS) CADA, TOTALIZANDO, R\$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

11)63 (SESSENTA E TRÊS) CAIXAS PARA ENTREGA, EMPLÁSTICO, CORES DIVERSAS, NOVAS, AVALIADAS EM R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

12)08 (OITO) FARDOS DE LENÇOS UMEDECIDOS, MARCA QUALY, AROMAS DIVERSOS, DENTRO DA VALIDADE, AVALIADOS EM R\$ 15,00 (CADA), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6974/2008

Processo Nº: RT 00587-2002-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 248/252 [vide certidão de fls. 254], que não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6977/2008

Processo Nº: RT 00529-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SONILDA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CLINICA DOM BOSCO LTDA

ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da petição de fls. 476, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 457/458, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 32,00, calculados sobre o valor do acordo (R\$ 1.600,00), ficando isenta do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que lhe foram concedidos às fls. 314/315. Não há incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias sobre as parcelas oriundas do presente acordo, uma vez que versam exclusivamente sobre indenização por danos morais. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 457/458, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6973/2008

Processo Nº: RT 00620-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA APARECIDA BORGES

ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6965/2008

Processo Nº: RTN 00632-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANDRADE CORREA DE JESUS

ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamante: Inicialmente, deixo de receber o agravo de petição interposto pela reclamante às fls. 531/536, por ser intempestivo. O referido recurso visa, na realidade, atacar a decisão de fls. 509/510, da qual a

reclamante foi devidamente intimada em 07.10.2008 e permaneceu inerte, e, não, azeleoutra de fls. 522, que, tão-somente, homologou os cálculos elaborados nos parâmetros estabelecidos pela decisão anterior (fls. 509/510). Ademais, se a reclamante visasse atacar os cálculos elaborados, como o diz no início de seu recurso, deveria ter aviado a competente impugnação aos cálculos, e não, o agravo de petição, fato que faz com o referido recurso, sob esta ótica, também seja inadequado. A petição de fls. 538/541 será apreciada oportunamente, se for o caso. Aguarde-se a audiência de tentativa de conciliação designada, a pedido das partes, para o dia 03.11.2008. Intime-se a reclamante. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: RTV 00275-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DE ATHAÍDES
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANDRÉA CATARING BUFFET
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6980/2008
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da manifestação de fls. 388, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que a executada não mais possui bens passíveis de constrição, indefiro o pedido formulado pela exequente às fls. 383. Intime-se a exequente, dando-lhe vista da manifestação de fls. 388, do presente despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se a exequente. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: RT 00214-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6971/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA (GLOBAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES). + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 127/128, a fim de conceder-lhe 30 (trinta) dias de prazo para indicar nos autos o atual e correto endereço dos sócios/executados Gilmerson Marques de Alcântara e Thiago Souza Alcântara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando o teor da certidão de fls. 123 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, de ofício, determino que os supracitados executados sejam citados via edital. Intime-se o exequente. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: RT 00987-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6956/2008
Processo Nº: RT 00991-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA RESENDE FRANÇA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostadaa contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6955/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RUTH THALITA FÉLIX SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostadaa contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6970/2008
Processo Nº: RT 01125-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CLAUDINEI CALEGARI-ME
ADVOGADO....: VICTOR EMANUEL RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6975/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL DETRAN/GO E INCRA RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6968/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6969/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ VILELA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6961/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: AÉCIO DOMINGOS BARROZO
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 585/594 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por AÉCIO DOMINGOS BARROZO em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA, uma vez que o

autor estava enquadrado na exceção do art. 62, II da CLT e não restou demonstrada a existência de ambiente insalubre, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.463,18 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) calculadas sobre o valor de R\$ 73.159,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais) dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei nº 1060/50). Honorários periciais, fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ante a qualidade dos trabalhos apresentados, os quais correrão na forma da Resolução nº 35/CSJT, uma vez que o reclamante, sucumbente, goza dos benefícios da assistência judiciária. P.R.I. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6984/2008

Processo Nº: RT 00494-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ERCILIA MARIA INACIO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): ELIZABETH DOS SANTOS VALENTE

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o documento de fls. 28 comprova que a executada procedeu ao parcelamento das contribuições previdenciárias devidas, suspendo o curso da presente execução por 11 (onze) meses. Decorrido o prazo supra, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo se o referido parcelamento foi integralmente cumprido ou não. Com a chegada da resposta acima descrita, retornem os autos conclusos. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6986/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS J.K LTDA.

ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 78, a fim de retomar o curso da execução e determinar que seja expedido mandado de penhora e avaliação de tantos bens da executada quanto bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se o exequente. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6987/2008

Processo Nº: RT 00553-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ADELITA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 70, a fim de determinar a expedição de mandado para penhora na boca do caixa do executado, devendo o Oficial de Justiça diligenciar quantas vezes for necessário, até que se dê a integral garantia do Juízo. Anexem-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 70. Intime-se a exequente. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6988/2008

Processo Nº: RT 00653-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDACIR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETTO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: À petição de fls. 91/93, a reclamada requer a nulidade do laudo pericial de fls. 56/65, uma vez que o perito, ao elaborar o aludido laudo e concluir pela existência de insalubridade, levou em consideração as atividades exercidas em outro setor, diverso daquele em que o reclamante trabalhava, tratando-se de erro que maculou totalmente o laudo pericial. Caso não seja esse o entendimento do Juízo, requer que o perito seja intimado para responder os quesitos complementares por ela apresentados. Devidamente intimado (fls. 97), o perito, às fls. 100/102, presta os esclarecimentos pertinentes e ratifica sua conclusão técnica apresentada no laudo de fls. 56/65. Em face da supracitada ratificação, por meio da petição de fls. 105/107, a reclamada alega que não concorda com os esclarecimentos prestados pelo perito e reitera seu pedido de nulidade do laudo, aduzindo, em síntese, que o expert "não esclareceu as indagações feitas e nem ao fato de ter se equivocada ao basear sua perícia em função diversa a do Reclamante, conforme demonstrado na impugnação ao laudo pericial. Requer, ainda, a designação de outra perícia, a ser realizada por outro profissional. O reclamante não se manifestou sobre o laudo pericial de fls. 56/65 e sobre o seu complemento de fls. 100/102. Pois bem. Inicialmente, cumpre ressaltar que, nos termos do artigo 139 do CPC, o perito funciona como auxiliar do Juízo, exercendo um munus público, tendo suas ponderações, portanto, presunção iuris tantum. Em face do acima exposto e considerando que o laudo pericial de fls. 56/65, bem como os esclarecimentos de fls. 100/102 foram realizados em consonância com as normas técnicas pertinentes, indefiro o pedido de realização de nova perícia, com a indicação de novo expert para tal mister,

bem como o pleito de nulidade do laudo acima descrito. Destaco, por fim, que o laudo pericial, por si só, não é absoluto na constatação da existência ou não de insalubridade, sendo que essa verificação é efetuada pelo Juízo, quando da prolação da sentença, não ficando o juiz adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Intime-se a reclamada. Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17.11.2008, às 14h40min, intímese as partes e seus procuradores. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6967/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES GATO

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 03/11/2008 ÀS 14:20, POR ADEQUAÇÃO DA Pauta, FOI ADIADA PARA O DIA 13/11/2008 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 6983/2008

Processo Nº: RTS 00767-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAMASIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. / JOSÉ ITAMAR FONSECA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6954/2008

Processo Nº: RTO 00774-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELESSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO REP/ MARIA VIRGÍNIA MOTTA BROCHADO ABRÃO, MARIA VIRGÍNIA MOTTA BROCHADO ABRÃO E PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS). + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA CECÍLIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAS ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6960/2008

Processo Nº: RTO 00783-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 81/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por SELMA DE SOUZA CRUZ em face de HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA e JOSÉ ITAMAR FONSECA, para condená-los no cumprimento das seguintes obrigações: a) anotação da CTPS; b) recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, com entrega do TRCT sob o código 01, chave de conectividade social e formulários CD/SD devidamente preenchidos; c) pagamento do aviso prévio; d) pagamento de salários trezenos, férias em dobro/simples e proporcionais acrescidas de um terço; e) inscrição junto ao PIS, sob pena de indenização; f) pagamento de horas extras, feriados e seus reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a autora para que, em dois dias, apresente sua CTPS em Secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova às devidas anotações, na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, além de exibir o TRCT, acompanhado da chave de conectividade social para o saque do FGTS pelo autor, promova à inscrição da reclamante junto ao PIS e apresente os formulários CD/SD para percepção do segurodesemprego, tudo devidamente preenchidos sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado pelos valores correspondentes aos das obrigações de fazer; c) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias, sob pena de execução, e IRRF, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, tudo na forma da legislação pertinente. d) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6959/2008

Processo Nº: RTO 00834-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS MOURA MACHADO

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do documento de fls. 43, por meio do qual os Correios informam que a reclamada não foi notificada, porquanto, mudou-se, retiro o feito da pauta do dia 10.11.2008. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho] para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se o reclamante. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6995/2008

Processo Nº: RTO 00856-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SINFRONIO RAIMUNDO DIAS

ADVOGADO.....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2008 ÀS 13:45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5518/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00714-2008-052-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALVES GATO

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. , CPF/CNPJ: 06.263.517/0001-50

Data da audiência: 13/11/2008 às 13:40 horas.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser proferida pela Secretária da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado. Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 5.162,24 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5764/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELZA ROCHA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 235 dos autos, a saber: A executada faz prova de que efetuou o pagamento do valor da execução em 03.10.2008 (fl. 233). Assim, em 10.10.2008, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para a executada opor Embargos à Execução. No entanto, observo que a executada efetuou o pagamento na CEF, vinculado ao MM. Juízo deprecado. Nesse passo, devolve-se a Carta Precatória eletrônica solicitando que seja transferido para a CEF, à disposição deste Juízo. Com a informação da transferência, libere-se ao exequente o valor de seu crédito e proceda-se ao recolhimento das custas de liquidação, comprovando-se nos autos. Libere-se à executada o valor do depósito recursal. Determino a liberação à executada do valor referente ao bloqueio on line, quando for informado pela CEF a transferência. Não há contribuição previdenciária a ser recolhida nem Imposto de Renda, sendo desnecessária, portanto, a intimação da União. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 5775/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 202/209 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5779/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES

RECLAMADO(A): AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.69, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5781/2008

Processo Nº: RT 00466-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RADAMÉS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Convento em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01512413-6, no importe de R\$ 693,07, conforme atualização de cálculo de fl. 109. Intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5784/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 76/77, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), já recebido pelo reclamante/exequente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando extinta a execução em relação ao crédito do reclamante/exequente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em relação às contribuições previdenciárias e custas (R\$ 54,11 e 19,23), conforme cálculo elaborados às fls. 32, concedo ao executado o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se a União para os fins dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, CLT. Decorrido o prazo para manifestação da União e recolhidas as contribuições previdenciárias e custas, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5766/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR: AGNALDO CAIXETA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista pelo prazo de 05 (cinco) dias do laudo pericial de fls. 126/159.

Notificação Nº: 5766/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR: AGNALDO CAIXETA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista pelo prazo de 05 (cinco) dias do laudo pericial de fls. 126/159.

Notificação Nº: 5776/2008

Processo Nº: AAT 00718-2008-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR: EGIDIO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANTÔNIO MONTELES VIANA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA (SUCESSORA DE CIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ)

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal,

contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 362/377 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5776/2008

Processo Nº: AAT 00718-2008-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR: EGIDIO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA (SUCESSORA DE CIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ)

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela ré, juntado às fls. 362/377 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5778/2008

Processo Nº: IPB 00793-2008-053-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: ZILVAR MACEDO DA SILVA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS DE REGIÃO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o requerente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos de fls. 38/68. Anápolis, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8425/2008

Processo Nº: RT 00015-1997-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): COASF (COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA). + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8426/2008

Processo Nº: RT 00727-1999-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): ELTEC ELETRICIDADE TECNICA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8425/2008

Processo Nº: RT 00063-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES BONFIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8424/2008

Processo Nº: RT 00308-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO FILHO

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VILELA & STORTI RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8437/2008

Processo Nº: RT 00063-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUBAH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8435/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 137/140, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada à fl. 127 bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas de R\$ 55,35, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, incs. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2008. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8431/2008

Processo Nº: CS 00083-2008-054-18-01-9 4ª VT

EXEQUENTE...: CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

EXECUTADO(A): AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8432/2008

Processo Nº: CS 00083-2008-054-18-01-9 4ª VT

EXEQUENTE...: CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

EXECUTADO(A): AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8433/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JUNIOR

RECLAMADO(A): ACADEMIA FÊNIX + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8436/2008

Processo Nº: RT 00528-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ROSEMAR RODRIGUES DE LIMA (REPRESENTANTE PELA COMPANHEIRA CLÁUDIA FERREIRA GONÇALVES)

ADVOGADO.....: JULIANA BRITO PRATES

RECLAMADO(A): MILTON HERCULANO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado, prazo de dois dias.

Notificação Nº: 8429/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIA HERING

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao procurador do reclamante da certidão negativa do Correio, prazo 02 dias.

Notificação Nº: 8434/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CECÍLIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 117/122, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S/A a pagar ao Reclamante JAIR CECÍLIO DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária: diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (diferenças salariais, adicional de assiduidade e 13º salários), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Cientes as partes (Súmula 197 do TST). Anápolis-GO, 29 de outubro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8430/2008

Processo Nº: RTS 00848-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GUIMARÃES PIRES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A audiência UNA relativa à ação epígrafa foi designada para a data de 19/11/2008 às 14 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4192/2008

PROCESSO: RT 00878-2005-054-18-00-1

Exeqüente : STEFAN PÉRICLES GABRIEL

Executado : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA

Data da Praça: 02/12/2008 às 09h.05min.

Data do Leilão: 18/12/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 14.123,76 (quatorze mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos), conforme auto de penhora de fls.535, encontrados no seguinte endereço: BR 153 KM. 128, Nº 2.151 ST.AEROPORTO ANAPOLIS GO CEP 75.104-240, em mãos do Sr.(ª) Luiz Claudinei Ferreira, e que é (são) o (s) seguinte (s): 7.206(sete mil, duzentos e seis) litros de óleo diesel avaliado em R\$ 1,96 (preço de venda na bomba do executado) totalizando a quantia de R\$ 14.123,76(quatorze mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e oito. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4193/2008

PROCESSO: AEX 00176-2008-054-18-00-0

Exeqüente : VALERIA ALVES DA SILVA

Executado : SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA)

Data da Praça: 02/12/2008 às 09 horas.

Data do Leilão: 18/12/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 576,80(quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme auto de penhora de fls. 23 e 55, encontrados no seguinte endereço: RUA 07, QD. 23, LT. 09 Nº 103, BAIRRO JK NOVA CAPITAL CEP 75.114-290 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Nerci Florêncio Guedes, e que é (são) o (s) seguinte (s): A)- 151 (cento e cinquenta e um) sacos de pano alveados de grossa espessura, 100% algodão, medindo 40X67cm, avaliados por R\$ 1,40, cada, perfazendo o total de R\$ 211,40(duzentos e onze reais e quarenta centavos); e B)- 261 (duzentos e sessenta e um) sacos de pano alveados 100% algodão, medindo 40X65cm, de grossa espessura, avaliados por R\$ 1,40, cada, perfazendo o total de R\$ 365,40(trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 576,80(QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTÁVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive

ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e oito. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12122/2008

Processo Nº: RT 00522-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDJÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): POLVILHO TIA NILDA

ADVOGADO.....: JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que no acordo homologado nestes autos restou avençado o pagamento de parcelas, de forma direta, na conta do Procurador do Reclamante (vide fl. 217);Intime-se o Procurador do Reclamante a comprovar as alegações constantes do penúltimo parágrafo da petição de fl. 271, sendo que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que o acordo homologado foi devidamente cumprido. PRAZO DE 10 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Procurador do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 12096/2008

Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SYDNEI BATISTA SOUZA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar depositário com devida qualificação.

Notificação Nº: 12147/2008

Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.351 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12148/2008

Processo Nº: RT 00663-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVAN CAMPOS JORGE

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12120/2008

Processo Nº: AEF 01637-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR: UNIAO

ADVOGADO.....:

RÉU(RÉ): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001

ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação a parte ré para contraminutar Agravo de Petição interposto pela União(fl.145/149).

Notificação Nº: 12149/2008

Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GALDINO CAMARGO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.343 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12098/2008

Processo Nº: AAT 01218-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a tomarem ciência da petição de fls. 226/227 a fim de que, caso queiram, manifestem-se. PRAZO SUCESSIVO DE 02 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (prosseguimento deste feito).

Notificação Nº: 12124/2008
 Processo Nº: RT 01324-2007-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12131/2008
 Processo Nº: RT 01605-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12097/2008
 Processo Nº: RT 01706-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRONDES MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
 RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Antes que se analise a petição de fls. 248/249, intime-se a União, inclusive conforme já determinado no penúltimo parágrafo do despacho de fl. 227 e no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 241/242. Decorrido o prazo concedido à União, conclusos para novas deliberações, inclusive no que tange aos pleitos constantes da petição de fls. 248/249. Concomitantemente, intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12099/2008
 Processo Nº: AAT 02026-2007-081-18-00-3 1ª VT
 AUTOR: REGIVAN CANDIDO FRANÇA
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
 RÉU(RÉ): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O deferimento do processamento da recuperação judicial da Devedora, noticiado às fls. 230/231, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005. Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte Ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Registre-se que, in casu, dada a natureza acessória do crédito previdenciário, a respectiva execução forçada terá a mesma sorte da execução trabalhista. Intimem-se as Partes e a União a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12133/2008
 Processo Nº: RT 00061-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIANO SEGUNDO
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
 RECLAMADO(A): VAN PREMIER DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12134/2008
 Processo Nº: RT 00061-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIANO SEGUNDO

ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
 RECLAMADO(A): VAN PREMIER DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12135/2008
 Processo Nº: RT 00061-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIANO SEGUNDO
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
 RECLAMADO(A): FRANCISCO ERIVALDO ANDRADE + 001
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12115/2008
 Processo Nº: RT 00168-2008-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIZETE SANTOS DEUS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
 RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.166 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12093/2008
 Processo Nº: RT 00386-2008-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: DOUGLAS PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): JOSÉ MARIO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Fornecer o nº do CPF de seu constituinte no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12146/2008
 Processo Nº: RT 00929-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: TATIANE SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.(REDE 3).
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.89, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12144/2008
 Processo Nº: RT 01035-2008-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: IDIE FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): DERCÍLIO ESTEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoado recurso ordinário interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 12094/2008
 Processo Nº: RT 01336-2008-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: RINALDO CELESTINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): VALDECI ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fornecer o nº do CPF do reclamado no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12100/2008
 Processo Nº: RT 01558-2008-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO AQUINO BARROS DO VALE
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
 RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. - PEDREIRA HVB LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO HELBER VALIN BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Defiro o requerimento constante da petição de fl. 110, logo, concedo novo prazo ao Perito para elaboração de laudo pericial. Conforme já determinado na ata de fls. 100/101, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria desta Vara, o que deverá ser feito no prazo de

10 (dez) dias, a contar da intimação do Perito. Em relação ao último pleito constante da petição de fl. 110, intime-se a Empresa Reclamada a tomar ciência de que deverá permitir a entrada do Perito na sua sede a fim de realizar a Perícia designada nestes autos, ressaltando que caso a entrada do Perito seja novamente impedida por parte da Reclamada, este Juízo poderá tomar as providências legais cabíveis. Intime-se o Perito e as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se o prazo concedido para a elaboração de laudo pericial.

Notificação Nº: 12101/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AQUINO BARROS DO VALE
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. - PEDREIRA HVB LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO HERBERT VALLIM BARBOSA) + 003

ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Defiro o requerimento constante da petição de fl. 110, logo, concedo novo prazo ao Perito para elaboração de laudo pericial. Conforme já determinado na ata de fls. 100/101, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria desta Vara, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do Perito. Em relação ao último pleito constante da petição de fl. 110, intime-se a Empresa Reclamada a tomar ciência de que deverá permitir a entrada do Perito na sua sede a fim de realizar a Perícia designada nestes autos, ressaltando que caso a entrada do Perito seja novamente impedida por parte da Reclamada, este Juízo poderá tomar as providências legais cabíveis. Intime-se o Perito e as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se o prazo concedido para a elaboração de laudo pericial.

Notificação Nº: 12145/2008

Processo Nº: RT 01789-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DALMI DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração interposto pelos reclamados, prazo legal.

Notificação Nº: 12095/2008

Processo Nº: RT 01826-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 12125/2008

Processo Nº: RT 01961-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RENILTON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALDIVINA DE MORAIS FRAZÃO + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12138/2008

Processo Nº: RT 01995-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12130/2008

Processo Nº: RTO 02017-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANE REBELO DAHER
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos

autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12150/2008

Processo Nº: RTS 02022-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SUEID VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): IPANEMA EMP. SER. GER. E TRANSP. LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaratórios interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 12136/2008

Processo Nº: RTS 02045-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12137/2008

Processo Nº: RTS 02058-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CÉLIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12119/2008

Processo Nº: RTS 02084-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): EXTRASSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem do Excelentíssimo Juiz, tendo em vista a certidão de fl.21, redesignei a audiência UNA para o dia 18/11/2008, as 14:00 horas.

Notificação Nº: 12129/2008

Processo Nº: RTS 02117-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem do Meritíssimo Juiz, retirei o presente feito na pauta do dia 10/11/2008, as 14:40 horas. Ato contínuo procedo a intimação do reclamante e de seu procurador.

Notificação Nº: 12139/2008

Processo Nº: RTS 02143-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIELE SOUSA FERNANDES (REP. POR SUA GENITORA JANIA MARINHO SOUSA)
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
RECLAMADO(A): LEANDRO DE ARAUJO RESENDE
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 13 de novembro de 2008, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 12141/2008

Processo Nº: RTS 02160-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO REIS PINTO (REPRESENTADO POR SUA GENITORA MIDIAN ROSA PINTO DE SOUZA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MEGA TURBOS IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2008, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8190/2008

Processo Nº: RT 00570-1997-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MACHADO DE ARAÚJO**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 571/572, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se à Faculdade Padrão os valores à disposição deste Juízo. Solicite-se a devolução do AIRR junto ao c. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 184,45 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 66,36, custas executivas e R\$ 118,09 custas processuais. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Em 22.10.2008 (4ª feira) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8176/2008

Processo Nº: RT 00482-2003-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RUBES BITENCOURT

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 012

ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Aos 29.10.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8185/2008

Processo Nº: RT 00561-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): BALANÇO CONTABILIDADE (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE: Vistos etc. Diante das certidões de fls. 158 e 160, o agravo de petição de fls. 151/154 perdeu o seu objeto. Intime-se o exequente, diretamente e através de seu procurador, a indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a informar a atual localização da executada, em 15 dias. Sem prejuízo da determinação supra, renove-se a consulta de fl. 120. Em 22.10.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8178/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): FARMÁCIA HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamado, po 10 dias, da petição de fls.106/107.

Notificação Nº: 8188/2008

Processo Nº: CS 00495-2008-082-18-01-8 2ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ ORLANDO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

EXECUTADO(A): LIMA E PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUSA MARIA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos etc. Deixo de receber, por ora, os embargos de fls. 161/169, eis que o Juízo não encontra-se garantido. Diante da recusa do credor e com fulcro no disposto no art. 656, inciso I, do CPC, tem-se por ineficaz a indicação de bens de fls. 139/142, uma vez que não foi satisfeita a ordem legal de bens prevista no art. 655. do CPC, de aplicação subsidiária. É certo que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem. Logo, o princípio insculpido no art. 620 do CPC não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal. Assim, proceda-se às consultas pertinentes. Com relação à alegação de nulidade das intimações, equivoca-se a procuradora da executada, uma vez que o primeiro ato dirigido à executada foi justamente o ato de citação, momento no qual a reclamada toma ciência da execução e, após a regular garantia do Juízo, pode se defender pelos

meios de defesa admitidos em direito. Após as consultas determinadas, dê-se ciência à executada deste despacho. Em 16.10.2008.

Notificação Nº: 8173/2008

Processo Nº: RT 01304-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos, etc. Considerando que o reclamante já recebeu diretamente a 3ª parcela do acordo (fl. 40) e que encontra-se à disposição do Juízo o valor de R\$ 863,00, tem-se que referida quantia refere-se à 4ª parcela do acordo. Libere-se o valor ao reclamante, já que o prazo para pagamento da 4ª parcela encerra-se hoje. Após, aguarde-se o prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários. Dê-se ciência às partes. Aos 29.10.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8181/2008

Processo Nº: RT 01410-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): POLO MOAGE

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da certidão de fl.53, por 05 dias. Aos 29.10.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8191/2008

Processo Nº: RT 01492-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RONILDO SANTOS DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO -ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STABMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação;

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4- Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se. após o trânsito em julgado, a superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-Go, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8174/2008

Processo Nº: RT 01603-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOICE TEIXEIRA FREITAS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada do laudo pericial de fls.447/458, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8177/2008

Processo Nº: ACR 01671-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

REQUERIDO(A): ADALBERTO FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Dê-se vista ao requerente da certidão de fl.82, por 05 dias. Aos 29.10.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8186/2008

Processo Nº: RT 01922-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIONILSON ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CROMÍNIA LTDA.

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se o valor de fl. 139 ao reclamante (consignação administrativa referente ao TRCT de fl. 140), via alvará, devendo ser comprovado nos autos o quantum levantado, em 05 dias. Após, aguarde-se a audiência de instrução designada. Aos 22.10.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8187/2008

Processo Nº: RT 01966-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE TINTAS OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: WÉLTON CAVALCANTE GUERRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a anotar a baixa na CTPS do reclamante, em 05 dias, eis que constou apenas o carimbo e a assinatura do empregador, sem especificar a data da saída. Após o prazo supra, ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Em 30.10.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8164/2008

Processo Nº: CPE 01967-2008-082-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.12.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11.12.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 8162/2008

Processo Nº: CPE 01968-2008-082-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO BENEDITO GOMES

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.12.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11.12.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 8171/2008

Processo Nº: CPE 01969-2008-082-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: LEANDRO RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.12.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11.12.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 8169/2008

Processo Nº: CPE 01971-2008-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIO LUIZ SARDINHA DA SILVA

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.12.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11.12.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 8166/2008

Processo Nº: CPE 01972-2008-082-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE...: FLÁVIO ALEXANDRE GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.12.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11.12.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 8172/2008

Processo Nº: CPE 01974-2008-082-18-00-9 2ª VT
EXEQUENTE...: LOURIVAL SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.12.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11.12.2008, às 14 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 383/2008

PROCESSO Nº ExFis 01868-2007-082-18-00-4

Reclamante: UNIÃO

Reclamada: SUPERMERCADO BETINHO LTDA +01

EXECUÇÃO: R\$ 13.098,96

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SUPERMERCADO BETINHO LTDA e ODENY LUCIA HERINGER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05(cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº11 5 03 000068-27, 11 5 03 000069-08, 11 5 03 000071-22, 11 5 04 001566-69, 11 5 05 001907-96, no importe total de R\$ 13.098,96 (treze mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos) atualizada até 06.08.2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 25.10.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 382/2008

PROCESSO Nº ExFis 01895-2007-082-18-00-7

Reclamante: UNIÃO

Reclamada: MEGA ESTOFADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA +01 EXECUÇÃO: R\$ 26.567,95

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MEGA ESTOFADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E ABRAÃO ALVES COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05(cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº11 5 06 001766-47, 11 5 06 001767-28, 11 5 06 001768-09, 11 5 07 000024-11, 11 5 07 000276-78, 11 5 07 000277-59, 11 5 07 000278-30, 11 5 07 000279-10, no importe total de R\$ 26.567,95 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) atualizada até 06.08.2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 25.10.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 377/2008

PROCESSO Nº CPEX 01967-2008-082-18-00-7

Exequente :ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES

Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 30 (trinta) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 376/2008

PROCESSO Nº CPEX 01968-2008-082-18-00-1

Exeqüente :JOÃO BENEDITO GOMES

Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 30 (trinta) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 378/2008

PROCESSO Nº CPEX 01969-2008-082-18-00-6

Exeqüente :LEANDRO RODRIGUES DO CARMO

Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 30 (trinta) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2008

PROCESSO Nº CPEX 01970-2008-082-18-00-0

Exeqüente :ROSIMAR DE SOUSA LEMES

Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 25 (vinte e cinco) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 375/2008

PROCESSO Nº CPEX 01971-2008-082-18-00-5

Exeqüente :CLÁUDIO LUIZ SARDINHA DA SILVA

Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 22 (vinte e duas) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 373/2008

PROCESSO Nº CPEX 01972-2008-082-18-00-0

Exequente :FLÁVIO ALEXANDRE GOMES FERREIRA

Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 41 (quarenta e uma) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 379/2008

PROCESSO Nº CPEX 01974-2008-082-18-00-9

Exequente :LOURIVAL SOUZA DOS SANTOS

Executado :CONSTRUTORA PIRES LTDA

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Estrada Fazenda Paraíso do Rio dos Bois, Zona Rural, Edealina/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Paulo Pires, conforme Auto de Penhora de fl. 24, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 01 (uma) gleba de terras situada na Fazenda Paraíso do Rio dos Bois, imóvel denominado "Elias Silva" neste município de Edealina-GO, comarca de Edealina-GO, com área de 498.520.00 hectares, ou 103 alqueires, 00 litros, 00 metros quadrados. Imóvel devidamente registrado no livro nº 2 de Registro Geral sob a matrícula nº 572. O bem Objeto da construção foi avaliado por R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com todas benfeitorias encontradas no local, tais como : 02 (duas) casas residenciais, 01 (uma) toda edificada em alvenaria com tijolos comuns, piso em cerâmica e coberta com telhas plan; e 01 (uma) edificada com placas de cimento, piso de cimento "vermelhão" e coberta com telhas plan; 01 (um) curral pequeno cercado, com mancos de arceira e cabo de aço.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu,, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6755/2008

Processo Nº: RT 00874-2000-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ MARINHO DA CRUZ

ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DOS EMPRESÁRIOS I

ADVOGADO....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pela União/INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 6791/2008

Processo Nº: RT 00746-2004-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA RAMOS DA SILVA + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS FERREIRA + 001

ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os reclamados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6805/2008

Processo Nº: RT 00036-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO + 001

ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM E OUTRO

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS FERREIRA + 001

ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os reclamados para tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6792/2008

Processo Nº: RT 00121-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JÚNIOR DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS FERREIRA + 001

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6767/2008

Processo Nº: RT 00122-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCILDO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6761/2008

Processo Nº: RT 00175-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA MARIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6765/2008

Processo Nº: RT 00177-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6763/2008

Processo Nº: RT 00179-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL DOS SANTOS CARDOSO + 001
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6776/2008

Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6778/2008

Processo Nº: RT 00181-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA BARROS LIMA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6775/2008

Processo Nº: RT 00192-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRINEIDE PINHEIRO FEITOSA COSTA + 001
ADVOGADO.....: POLIANA DA MATA MARTINS
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6772/2008

Processo Nº: RT 00198-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6773/2008

Processo Nº: RT 00199-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVÁ CARDOSO ANDRADE + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6793/2008

Processo Nº: RT 00200-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELEN THAIS CAMPOS PIO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os reclamados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6780/2008

Processo Nº: RT 00201-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DEBORAH CUNHA NEVES + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6784/2008

Processo Nº: RT 00233-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6806/2008

Processo Nº: RT 00234-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANA ROSA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6808/2008

Processo Nº: RT 00235-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os reclamados para ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6807/2008

Processo Nº: RT 00236-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY DE OLIVEIRA BRITO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os reclamados para ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6771/2008

Processo Nº: RT 00250-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MATEUS FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6786/2008

Processo Nº: RT 00251-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IZANE BATISTA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6788/2008

Processo Nº: RT 00251-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IZANE BATISTA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6757/2008

Processo Nº: RT 00339-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE LOPES MAMEDES SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6770/2008

Processo Nº: RT 00342-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os executados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 00345-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SÉRGIO BORGES + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6769/2008

Processo Nº: RT 00408-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIO DE SOUSA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os executados de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 6797/2008

Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILDA DORIANA XAVIER + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAH SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Intimar os reclamados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6798/2008

Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILDA DORIANA XAVIER + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar os reclamados a tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/2008 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6744/2008

Processo Nº: RT 00142-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO QUINTA JUNQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 001

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6745/2008

Processo Nº: RT 00558-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DIOGO DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente e o seu procurador para, no prazo de máximo de 30(trinta) dias, requererem o que lhes for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos...

Notificação Nº: 6777/2008

Processo Nº: RT 00650-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para contraminutar o agravo de petição de fls. 986/995. Prazo legal.

Notificação Nº: 6781/2008

Processo Nº: RT 01065-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Converte em penhora o bloqueio judicial de fls. 159. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6785/2008

Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....: LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: As partes protocolizaram o termo de acordo de fl. 206, no qual avançaram o pagamento da importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Restam mantidos os demais débitos, à exceção do IR, vez que a legislação do tributo adota o Regime de Caixa. Ressalte-se que a execução seguirá seu curso regular para cobrança do débito remanescente, caso não haja o devido recolhimento no prazo de 10(dez) dias. Expeça-se os competentes alvarás para liberação das quantias existentes nas contas judiciais de fls. 129, 136 e 138. Antes, porém, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 136 e 138, diligencie a secretaria com vistas a obter informações na CEF local sobre a efetiva transferência dos valores. Diga o reclamante sobre o cumprimento do acordo homologado. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias. Observo que consta restrição no prontuário do veículo de placa NFC 0999(fl. 172). Intimem-se.

Notificação Nº: 6809/2008

Processo Nº: RT 00455-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada da decisão de fls. 142/146, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6790/2008

Processo Nº: RT 00480-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ALFREDO DIAS COELHO

ADVOGADO.....: MARINS TEODORO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R\$ 93,92(fls. 52), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R\$ 0,47 (fls.52), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes. Antes, porém, intime-se a União e a executada para ciência desta decisão, observando-se que a primeira já foi intimada para efeitos do art. 879, §3º, da CLT (fls. 55).

Notificação Nº: 6782/2008

Processo Nº: RT 01277-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho de fls. 33, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6783/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO MATHEUS (CICERO SOARES DE MENEZES) + 001

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 124/125, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6756/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LAYANNY ALVES PARREIRA

RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito contábil Dr. WANDER DA COSTA DIAS, indicado pela Secretaria à fl. 156, para realização da perícia contábil, conforme determinado em ata de fl. 60. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 6779/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AMIRAL CASTRO COELHO

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DEMAE

ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Consta do termo de acordo homologado em Juízo que o reclamado pagaria ao reclamante, em duas parcelas iguais, o valor líquido de R\$ 10.000,00 (fl. 23). Ocorre que o reclamado quando do pagamento da 1ª parcela do acordo procedeu ao desconto das importâncias relativas ao IR e às contribuições sociais, depositando apenas a quantia de R\$ 3.809,04 em favor do reclamante. Aduz o reclamado que não há que se falar em inadimplência, conforme alegado pelo reclamante, tendo em vista que é dever da empresa reter e recolher as obrigações tributárias, nesse caso as contribuições previdenciárias e o IR. Com razão o reclamado quando afirma que cabe à empresa a retenção e o recolhimento dos tributos. Contudo, na forma em que foi homologado o acordo, não é cabível qualquer desconto no valor da parcela, eis que se trata de valor líquido. Diante disso, intime-se a reclamada a proceder ao depósito e a comprovação nos autos da diferença havida entre o valor da aludida parcela e aquele efetivamente comprovado. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 6764/2008

Processo Nº: RT 00826-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE LIMA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): FAZENDA ALMAS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6749/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: BRUNO BESERRA MOTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração de fls. 138/139, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/

Notificação Nº: 6759/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6752/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELIO MOTA DE AMORIM

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração de fls. 148/149, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/

Notificação Nº: 6758/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE ARAÚJO RIBEIRO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 101/102, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6789/2008

Processo Nº: RT 00937-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 106/107, esclarecendo que encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6750/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração de fls. 116/117, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/

Notificação Nº: 6766/2008

Processo Nº: RT 01013-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito contábil Dr. WANDER DA COSTA DIAS, indicado pela Secretaria à fl. 90, para realização da perícia contábil, conforme determinado em ata de fl. 57/61. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 6754/2008

Processo Nº: RT 01025-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO INÁCIO DE JESUS NETO

ADVOGADO.....: ALFREDO COUTINHO NASSIF

RECLAMADO(A): ARCA ELETRO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimadas da decisão de fls. 100/103, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/

internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6768/2008

Processo Nº: RTS 01102-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta e reinclua-se no dia: 18 de novembro de 2008, às 14:30 horas. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6787/2008

Processo Nº: RTS 01112-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor da ata de fls. 18, esclarecendo que encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5632/2008

Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN MACHADO ROSA
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ante os termos da petição de fls.133, deixa-se de prosseguir com a execução do acordo não cumprido. Outrossim, tendo em vista que o débito apurado com referência à contribuição previdenciária é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.

Notificação Nº: 5639/2008

Processo Nº: RT 01628-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS
ADVOGADO.....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Manifestar sobre eventual interesse na adjudicação, conforme ofício de fls. 88, no prazo de cinco dias, sob pena dos bens penhorados serem levados à praça no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 5635/2008

Processo Nº: RTS 01190-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO MARTINS
ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): ROSILEC DA ROSA ALVES
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 34/35 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista Deverá a parte reclamada comprovar o recolhimento previdenciário devido, até o 15º dia do mês subsequente à última parcela do acordo, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor avençado R\$ 2.500,00, isento. Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas, no prazo de 05 dias. Trazida aos autos a CTPS, intime-se a parte reclamada a retirá-la para proceder as anotações pertinentes, no prazo de 5 dias, sob pena de fazê-lo a Secretária, devolvendo-a no mesmo prazo juntamente com as guias aptas à habilitação no seguro-desemprego e cópia da matrícula CEI.

Notificação Nº: 5636/2008

Processo Nº: RTS 01190-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO MARTINS
ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): ROSILEC DA ROSA ALVES
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5631/2008

Processo Nº: RTS 01191-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURA PAULINO CARDOSO
ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA - CATALÃO
ADVOGADO.....: CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5634/2008

Processo Nº: ACP 01202-2008-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
CONSIGNADO(A): JOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CONSIGNANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 22, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual decidiu-se ARQUIVAR a presente ação, visto a ausência injustificada das partes (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 5641/2008

Processo Nº: RTS 01217-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO EDUARDO ALVES
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme ata de audiência de fls. 15.

Notificação Nº: 5633/2008

Processo Nº: RTS 01239-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: SAMUEL DIAS ROSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 32, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual restou homologado o pedido de desistência da ação, extinguindo-se o feito.

Notificação Nº: 5637/2008

Processo Nº: RTS 01265-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRAUS WALTERSON DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 23, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, onde decidiu-se ARQUIVAR a presente ação, visto a ausência injustificada do Reclamante (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 5638/2008

Processo Nº: RTS 01265-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRAUS WALTERSON DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 23, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, onde decidiu-se ARQUIVAR a presente ação, visto a ausência injustificada do Reclamante (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 5640/2008

Processo Nº: RTS 01271-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BEATRIZ CALDEIRA DE MOURA VIANA
ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4567/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LEMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): SANDOVAL DE SÁ

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor de aproximadamente R\$ 296,00.

Notificação Nº: 4588/2008

Processo Nº: RT 00724-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 201, abaixo transcrito:

“As Leis de um Estado devem, necessariamente, compor um sistema, ou seja, devem ser tomadas, a começar pela Constituição, como partes ou elementos de um todo, coordenados entre si, funcionando como estrutura organizada e constituindo um conjunto intimamente relacionado, significando dizer que, no plano ideal, não pode haver conflito entre elas, mormente quando se trata de leis hierarquicamente inferiores, em relação às superiores. A mesma relação de sistema deve existir no corpo de cada Lei, isto é, as partes que a compõem, no caso os artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc, são também elementos de um conjunto logicamente organizado, que devem funcionar sem atrito, sem que uma parte seja conflitante com outra. Isso, infelizmente, nem sempre é o que se observa no ordenamento jurídico pátrio. Talvez em decorrência do processo, por assim dizer “democrático”, de elaboração e aprovação das leis, que implica em negociação, apresentação de emendas aos projetos, e também em vetos do chefe do poder executivo, além de outros contratempos, ocorram tantos e tamanhos desacertos e contradições entre as leis e também no bojo de uma mesma lei. Vejam-se, por exemplo, os seguintes dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 118, de 9 de fevereiro de 2005: ... Art. 186. O Crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho. Parágrafo único. Na falência: I - ... II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e ... Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. ... Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta lei. ... Onde foi parar o privilégio do crédito trabalhista em relação ao tributário, se o primeiro (trabalhista) deve submeter-se ao concurso de credores, além de poder sofrer limitação legal, e o segundo (tributário) não? Se o primeiro (trabalhista) deve ser inscrito no quadro geral de credores, no caso de Recuperação Judicial, e o segundo (tributário) deve ser antecipadamente quitado, como condição para concessão da Recuperação Judicial? Tratando-se especificamente da Recuperação Judicial, a Lei nº 11.101/2005, também apresenta em seu bojo, dispositivos inconciliáveis. Veja-se, por exemplo o teor do artigo 47, da referida Lei, o qual enuncia expressamente a finalidade última do instituto criado: ... Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. ... Agora veja-se, o teor desses outros dispositivos, inseridos no mesmo diploma legal: ... Art. 6º. A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. ... § 7º. As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica. ... Art. 57. Após a juntada dos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor, nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei. ...Dentre as inúmeras exigências da Lei 11.101/2005, para concessão da recuperação judicial, está aquela inserida do art. 57 supra, que tem o mesmo teor do disposto no art. 191-A, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), também transcrito acima, que a contrário senso, significa o seguinte: Não será concedida recuperação judicial ao devedor que não apresentar prova de quitação (certidões negativas) de todos os débitos tributários. Volta-se a indagar: Onde o privilégio do crédito trabalhista, que, em tese (art. 186, da Lei 5.172/66), supera até mesmo o tributário? Para que não houvesse discrepância entre esses dispositivos legais, a Lei nº 11.101/2005 deveria estabelecer, também como condição para concessão da recuperação judicial, a quitação prévia de todos os débitos trabalhistas, o que se coadunaria

mais com a finalidade social expressamente gravada no seu art. 47. Não requer tirocinio, deduzir que uma empresa em dificuldade financeira torna-se inadimplente, em primeiro lugar, em relação aos tributos, haja vista que isso não inviabiliza, de pronto, a atividade empresarial, ao contrário do não pagamento de fornecedores e mesmo dos empregados. Pois bem, se a Lei estabelece que não se suspendem as execuções de natureza fiscal, em face da concessão de recuperação judicial e se, para concessão da recuperação judicial, deve ser apresentada prova de quitação de todos os tributos, não podem os credores trabalhistas ficar a espera dos passos e descompassos de um processo judicial (recuperação) pleno de entraves e óbices, enquanto outras execuções (fiscais) podem prosseguir e esgotar o patrimônio do devedor, frustrando a expectativa de recebimento, por parte dos trabalhadores. Além do mais, vejam-se ainda os seguintes dispositivos da Lei nº 11.101/05: Art. 6º... ... § 4º. Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º. Aplica o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Observe-se que, segundo o § 4º, acima transcrito, após o prazo fixado, fica restabelecido o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, sem especificar a natureza dos créditos, significando dizer que todos credores estão contemplados com esse direito. Já o § 5º, que trata especificamente das execuções trabalhistas, estabelece que poderão, findo o prazo de suspensão, ser normalmente concluídas, mesmo estando o crédito já habilitado no processo de recuperação. Então, se todos os credores readquirem o direito de prosseguir com suas ações e execuções, não se falando mais em concurso (de credores), devem os credores trabalhistas tomar a dianteira nesse processo. Feitas essas considerações de caráter genérico, volta-se a atenção para o caso da empresa Círio Brasil S.A., que figura no pólo passivo desta ação, além de inúmeras outras que tramitam ou tramitam perante este Juízo, o qual apresenta algumas peculiaridades. Antes de mais nada, é imperioso destacar que, enquanto a Lei nº 11.101/05, em seu art. 47, enumera os objetivos da recuperação judicial como sendo: “...manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses /dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”, no presente caso, o processo relativo ao pedido de Recuperação Judicial da Reclamada se arrasta há mais de dois anos, todos os prazos previstos na Lei nº 11.101/05 foram ultrapassados, sem que tivesse havido solução e sem a convalidação do pedido de Recuperação Judicial em Falência, como prevê a mesma lei. A empresa encontra-se desativada desde a mesma época do pedido, não havendo trabalhadores em atividade, de modo que a finalidade social da lei, ao menos de pronto, resta, em boa medida, prejudicada. A manifestação da Executada, por meio da petição de fls. 169/172, revela outros aspectos da situação que, em verdade, corroboram os argumentos da parte exequente, no sentido de se determinar o prosseguimento das execuções trabalhistas. Já a manifestação do Administrador Judicial (fls. 163/164) nada acrescenta nem altera na questão. Isto posto, e atendendo ao pleito da parte exequente, resolve-se determinar a retomada de todas as execuções em face da empresa Círio Brasil S.A., devendo a Secretaria providenciar o desarquivamento dos autos que foram arquivados em virtude da expedição de Certidões de Crédito, adotando as medidas necessárias para que todos os feitos alcancem o mesmo ponto do caminhar processual, com atualização das contas, citação nos casos em que não houve, reunião de execuções quando cabível e, por fim, penhora de bens. Certifique-se nos demais processos, inclusive Cartas Precatórias, a suma desta decisão. Dê-se ciência desta decisão, imediatamente, ao Juízo da Infância e Juventude e 1º Cível, da Comarca de Ceres(GO), onde se processa a Recuperação Judicial da Executada. Intimem-se. Ceres, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho”

Notificação Nº: 4576/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 02.12.2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 03.12.2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 221/2008.

Notificação Nº: 4568/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena se suspensão do andamento, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4577/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AMARO VALDEVINO DE FREITAS
ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 4566/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MACHADO FONTENLA
ADVOGADO.....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 464, abaixo transcrito:
"Ante os termos da promoção de fls. 463, intime-se a parte reclamante para trazer aos autos, no prazo de dez (10) dias, extrato atualizado da sua conta vinculada do FGTS, para fim de elaboração da conta de liquidação."

Notificação Nº: 4573/2008

Processo Nº: CCS 00465-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4574/2008

Processo Nº: CCS 00524-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): CLODOMIRO DE CAMARGO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4569/2008

Processo Nº: CP 01138-2008-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: HENRIQUE MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDEMAR ALVES ESTEVES
REQUERIDO(A): FL BRASIL S.A
ADVOGADO.....: CAROLINA DE PINHO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha (Sr. Marlon Jorge da Silva) dia 26/11/2008, às 13 horas, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO.

Notificação Nº: 4570/2008

Processo Nº: RT 01291-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS - MALLIF JEANS WEAR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4571/2008

Processo Nº: RT 01292-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA LEITE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4595/2008

Processo Nº: RTS 01433-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 2.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4594/2008

Processo Nº: RTS 01434-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4593/2008

Processo Nº: RTS 01435-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4592/2008

Processo Nº: RTS 01436-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ORNEIDE CARNEIRO LIMA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 106,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.300,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4591/2008

Processo Nº: RTS 01437-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4590/2008

Processo Nº: RTS 01438-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OZIEL SOARES
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos,

tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4589/2008

Processo Nº: RTS 01439-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4587/2008

Processo Nº: RTS 01440-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4586/2008

Processo Nº: RTS 01441-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGO ROSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4585/2008

Processo Nº: RTS 01442-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RTS 01443-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela

reclamada, no importe de R\$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4583/2008

Processo Nº: RTS 01444-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes." A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4581/2008

Processo Nº: RTS 01445-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4580/2008

Processo Nº: RTS 01466-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON MAXIMIANO

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO.....: **CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 221/2008

PROCESSO Nº RT 01008-2006-171-18-00-4

Exequente: LAZARO DIVINO DA SILVA

Executado(a): FARJALA M. KHAYAT

1ª Praça: 02/12/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 03/12/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 69 e 91, na guarda dos depositários, Sr. Farjala Michel Khayat e Sr. João Carlos de Faria, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma (01) máquina de lavar louças, marca Brastemp, em bom estado, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Uma (01) impressora marca HP, modelo Photosmart 8150, cor cinza, nº série Q3399A, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta de outubro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 219/2008

PROCESSO Nº RT 00001-2007-171-18-00-6
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS DE MEDEIROS
EXEQUENTE: INSS e União
EXECUTADO(A): PAULO ALVES DA SILVA

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado PAULO ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 265.017.161-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.068,08 (sete mil e sessenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta de outubro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 222/2008

PROCESSO Nº ExFis 01487-2008-171-18-00-0
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): CARVAL CARMO DO RIO VERDE ALCOOL LTDA
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS CARVAL CARMO DO RIO VERDE ALCOOL LTDA, CNPJ: 03.343.964/0001-20 e JOÃO BATISTA COSTA, CPF: 402.132.931-53, atualmente em lugares incertos ou não sabido, para, em cinco (05) dias, pagar a importância de R\$ 65.793,85 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), ou garantir a execução, correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos trinta de outubro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3852/2008

Processo Nº: RTV 00097-2005-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA XAVIER GONSALVES
ADVOGADO.....: GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EDILEUZA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: RUTH LOPES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos etc. Intime-se a executada a comprovar o pagamento do débito remanescente atualizado (INSS/custas), no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de mandado de penhora, avaliação, registro no CRI do imóvel constante da certidão de fls. 125 e posterior praxeamento, o que fica desde já determinado, na omissão.'

Notificação Nº: 3865/2008

Processo Nº: RT 00579-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº2686/08, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3844/2008

Processo Nº: RT 00601-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE BERTOLDO GOMES SILVA
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.377/379, PROFERIDA NO DIA 17.10.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'Nesse contexto, julgo improcedente a arguição de suspeição do perito e, por reputar que a apuração da existência da noticiada patologia não exige conhecimentos técnicos-especializados em mais de uma área da medicina, indefiro a realização de nova perícia através de junta médica requerida pela reclamante a fls. 361. Inclua-se o feito na pauta do dia 19.11.08, às 14:15 horas, para tentativa de conciliação e, caso infrutífera, encerramento da instrução. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao expert. Em, 17.10.08' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 3857/2008

Processo Nº: RT 00521-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAL SABINO LACERDA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): VALDERINO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO AUTO DE ARREMATÇÃO ÀS FLS. 105.

Notificação Nº: 3859/2008

Processo Nº: RT 00553-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIR DE FREITAS MACHADO SALGADO
ADVOGADO.....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE PAIVA FILHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 85, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3850/2008

Processo Nº: RT 00875-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEI DE DEUS ALVES
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): WV REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LILIA DE SOUSA LEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) executado(a) a fls. 261, eis que, ao contrário do que alega, no bojo dos autos se encontram à disposição das partes cópia da CTPS (cujo pedido de juntada sequer é fundamentado, porquanto já anotada, inclusive – fls. 188), bem como de outros documentos/dados pessoais do(a) exequente (fls. 09/12). Int. e expeça-se o mandado determinado a fls. 257.'

Notificação Nº: 3862/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GESILENE GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO.....: PAULO FERNANDES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos etc. Considerando que o crédito do exequente (R\$ 4.071,97) é inferior ao valor dos bens penhorados (R\$ 5.250,00), intime-o para depositar em Juízo o valor da diferença (R\$ 1.178,03), no prazo de 10 dias, a fim de que seja deferida a adjudicação. Int.'

Notificação Nº: 3861/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO.....: PAULO FERNANDES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: 'Vistos etc. Considerando que o crédito do exequente (R\$ 7.934,61) é inferior ao valor dos bens penhorados (R\$ 8.750,00), intime-o para depositar em Juízo o valor da diferença (R\$ 815,39), no prazo de 10 dias, a fim de que seja deferida a adjudicação. Int.'

Notificação Nº: 3864/2008

Processo Nº: RT 01048-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON FERREIRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos etc. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo de cinco horas, o recolhimento da contribuição previdenciária ref. à competência 09/2008. Na omissão, execute-se.'

Notificação Nº: 3851/2008

Processo Nº: AEM 01051-2007-211-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) executado(a) a fls. 27, ante que consta do pedido da União a fls. 20, 2ª§, e do despacho de deferimento de fls. 24. Intime-se. Feito, vista à União, por quinze dias, para manifestação, sob pena de, em seu silêncio, ser declarada extinta a execução quanto ao seu crédito, nos termos do art. 794, II, do CPC.'

Notificação Nº: 3863/2008

Processo Nº: RT 01233-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DE ARAUJO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 105/108. Vista ao reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 3845/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA HELENA DE OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 118/136. Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 3846/2008

Processo Nº: RT 01247-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CAETANO MARQUES

ADVOGADO..... CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 129/144. Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 3847/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): ROSA MARIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LÚCIO MENDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos etc. Indefero o requerimento formulado pelo(a) exequente a fls. 72/73, em atenção e por extrapolar aos limites da coisa julgada, eis que a pessoa que indica sequer foi incluída no pólo passivo da demanda, não havendo falar-se em sua responsabilização pelas dívidas adquiridas pela executada. Intime-o(a), inclusive a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 3855/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA ANDREIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): JEAN MARY GARRETT

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 86/88, fixando o valor da execução em R\$ 299,15, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Valor do INSS.....R\$ 266,66

INSS juros/multa.....R\$ 31,00

Custas de liquidação.....R\$ 1,49

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT) – 1o contrato e 2801 (CEI) – 2o contrato. Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3849/2008

Processo Nº: RT 00373-2008-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAÉCIO LEANDRO SOARES (REPRESENTADO POR SEU PAI JOSÉ GOMES SOARES)

ADVOGADO..... ELOVANI LORENZI

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO MOTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefero o requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 31, ante a preclusão (ata de fls. 20, antepen. par., e certidão de fls. 22). Int. e prossiga-se.'

Notificação Nº: 3848/2008

Processo Nº: RT 00374-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO ELEUTERIO DE ARRUDA + 001

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): DELMAR ECHEVERRIA JUNIOR

ADVOGADO..... RUTH LOPES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos etc. Convoło em penhora o bloqueio de fls. 42. Intime-se o(a) executado(a) acerca da constrição, na pessoa do(a) seu(sua) procurador(a). Não havendo embargos, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas em guias próprias. Feito, dê-se ciência à União acerca do acordo, dos cálculos e do recolhimento acima aludido. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 3854/2008

Processo Nº: RT 00465-2008-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO DE MORAES

ADVOGADO..... CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS

RECLAMADO(A): POLYLIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSE DE ARIMATHEA DUTRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 38, fixando o valor da execução em R\$ 1.054,56, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado/SAT.....R\$ 944,74

INSS juros/multa.....R\$ 104,57

Total do INSS.....R\$ 1.049,31

Custas de liquidação.....R\$ 5,25

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909(CNPJ). Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3856/2008

Processo Nº: RT 00478-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LENIVAN MIRANDA FERREIRA

ADVOGADO..... JOAO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): CASTRO CHAVES & ALENCAR LTDA.

ADVOGADO..... JOSEF ANTONIO VEVERKA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos etc.

Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 74), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 14, fixando o valor da execução em R\$ 276,65, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$ 136,00

INSS juros/multa.....R\$ 9,52

Total do INSS.....R\$ 145,52

Custas de liquidação.....R\$ 0,73

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3853/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE FERREIRA ALVES

ADVOGADO..... SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): ALAN JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRÍCIA DAL PIZZOL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 18, fixando o valor da execução em R\$ 576,80, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS tomador/prestador de serviços.R\$ 465,00

INSS juros/multa.....R\$ 108,93

Total do INSS.....R\$ 573,93

Custas de liquidação.....R\$ 2,87

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3858/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIIVALDO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO....: **SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER**

RECLAMADO(A): FÁBIO DE ABREU PENA + 001

ADVOGADO....: **JOSÉ PIO DE ABREU**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: "Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 83/84, no importe de R\$ 3.000,00, para que surta seus legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de fls. 11, por ele(a) subscrita. O(a) reclamante deverá comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a/s) reclamado(a/s) até 15.03.09 (momento em que será executada eventual obrigação de fazer inadimplida), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumprido o ajuste, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 84, 1º §, letra 'a', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a/s) reclamado(a/s) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R\$ 658,08 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15/03/09, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2801 (CEI) ou 2909 (CNPJ). Caso o(a/s) reclamado(a/s) comprove(m) espontaneamente o recolhimento acima aludido, dê-se ciência à União acerca do acordo e do presente despacho e, expirado o prazo para recurso, arquivem-se os autos. Dê-se baixa. Intimem-se."

Notificação Nº: 3860/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLISVAN SALUSTIANO DA SILVA

ADVOGADO....: **BRASILIANO JANUARIO NETO**

RECLAMADO(A): JOSÉ BILMAR FERREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 58, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6371/2008

Processo Nº: RT 00689-2004-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO

ADVOGADO....: **EUDES FABIANE CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Vistos os autos. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência da penhora de fls. 328, da certidão do Oficial de Justiça (fls. 339) e da certidão de matrícula de fls. 345/346, bem como para indicar, em dez (10) dias, outros bens para reforço da penhora, eis que a constrição realizada às fls. 328 não garante integralmente a execução."

Notificação Nº: 6372/2008

Processo Nº: RT 00462-2005-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS FERREIRA LEMES

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: **SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE:

"Vistos os autos.

1. Indefiro o requerimento de fls. 319, eis que a diligência realizada junto ao DETRAN-NET, pelo Juízo, restou infrutífera (fls. 257).
2. Ademais, a Reclamada/Exequente, de posse da Certidão de Crédito nº 085/2008, recebida em 15/10/2008 (fls. 317), poderá, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, ajuizar Ação de Execução, nos termos do arts. 212 e 215 do PGC deste Eg. Regional.
3. Intime-se a Reclamada/Exequente, via de sua Procuradora.
4. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 317-v)."

Notificação Nº: 6383/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO....: **HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 279/311), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6380/2008

Processo Nº: RT 00441-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL BATISTA

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: **HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante às fls. 372/374, ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6377/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA VENANCIO FAGUNDES

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO....: **HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 191/212), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6373/2008

Processo Nº: RT 00950-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE SOUZA LEITE

ADVOGADO....: **OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 2ª Reclamada (fls. 194/217), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6375/2008

Processo Nº: RT 01022-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENÉ ARAÚJO SANTANA

ADVOGADO....: **AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO**

RECLAMADO(A): JOSÉ TEODORO DE ARAÚJO RAÇÕES

ADVOGADO....: **JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 111/119), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2292/2008

Processo Nº: RT 00064-2001-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON MENDES DE SOUSA

ADVOGADO....: **ESCALELA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)

ADVOGADO....: **WMARLEY LOPES FRANCO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência acerca da atualização dos cálculos prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2300/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IONAN DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: **ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES**

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: **ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da manifestação da contadoria disponível no site deste egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2299/2008

Processo Nº: RT 00890-2007-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GEDIS FELIX DE SOUZA

ADVOGADO....: **ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES**

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: **ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da manifestação da contadoria disponível no site deste egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2301/2008

Processo Nº: RT 00893-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTEU PONTES DA SILVA

ADVOGADO....: **ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES**

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: **ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da manifestação da contadoria disponível no site deste egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2298/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: THALES VIEIRA DA SILVA (ASSISTIDO POR ANAIR FELIPE DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: MAHMUD ARMAD SARA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO UNIÃO
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de trinta (30) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11246/2008

Processo Nº: RT 01317-1999-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COPRIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE ITUM BIARA LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA OS EXEQUENTES, POR SEU PROCURADOR, INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 803, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: "Face ao teor do ofício de fls. 801 e considerando o teor da parte final do despacho de fls. 795, não há como deferir o assentamentos dos imóveis adjudicados. Destarte, aguarde-se a tramitação do Al. Intimem-se os exequentes."

Notificação Nº: 11293/2008

Processo Nº: RT 01674-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER APARECIDO MOREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESTRUTURA METÁLICA ITUMBIARA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 254, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Cancele-se o embargo judicial de fls. 228, bem como a hasta pública designada, devendo ser cientificado o leiloeiro. Fica liberada a penhora de fls. 231, bem o depositário de seu encargo. Deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o FGTS, conforme cálculos de fls. 235, com parte do saldo da conta judicial de fls. 250. Lado outro, libere-se ao Sr. Perito o valor dos honorários periciais, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor soerguido no prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações, comprovado nos autos o levantamento pelo Sr. Perito do seu crédito, libere-se o saldo remanescente da conta judicial de fls. 250 ao Exequente. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo, ao final, ser arquivados os autos em definitivo. Em razão do pagamento da execução, fica prejudicada a apreciação do pedido de fls. 252 do Exequente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11290/2008

Processo Nº: RT 02030-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN LINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 347, ora transcrita: "...intime-se a Executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente da execução, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 11284/2008

Processo Nº: CCS 00103-2007-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): GERALDO CANDIDO XAVIER
ADVOGADO.....: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE AUTORA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1542/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

OUTRO : LÉLIO AUGUSTO NETO

Notificação Nº: 11296/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR JUSTINO ALVES

ADVOGADO.....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado Dr. LÉLIO AUGUSTO NETO, intimado do despacho de fls. 179, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme

portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 174/177 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhistas, sociais e fiscais, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, o saldo da conta judicial de fls. 177, em pagamento ao seu crédito líquido. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 136. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o peticionante. Publique-se na internet."

OUTRO : LÉLIO AUGUSTO NETO

Notificação Nº: 11249/2008

Processo Nº: RT 00446-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JILBERGUES LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr. Lélío Augusto Neto, intimado do despacho de fls. 266, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 260/265 comprovam que o executado quitou os débitos trabalhistas, fiscais e sociais, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 263, em pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 227. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o peticionante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11286/2008

Processo Nº: CS 01282-2007-121-18-01-0 1ª VT

EXEQUENTE...: WERMSTHON ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 231, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Nos presentes autos não há elementos suficientes. Assim, deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópia das peças necessárias à comprovação de que apenas ele recorreu da sentença de mérito e que esta transitou em julgado para a Reclamada. Intime-se. Para apreciação do requerimento contido na petição de fls.224, aguarde-se."

Notificação Nº: 11283/2008

Processo Nº: RT 01568-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU GUEDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: MURILIO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES DE LIMA (ESPOLIO DE) REP/ PELA INVENTARIANTE SRA. AVANI ÁLVARES DE ANDRADE LIMA

ADVOGADO.....: AURELIO COLLECTO DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada através do sistema BACEN-JUD2 (doc. de fl. 49), no importe de R\$ 152,16 (cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), bem como ciência dos cálculos na forma do art.879 da CLT, consoante o despacho de fl.67 publicado na internet.

Notificação Nº: 11256/2008

Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI
ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Face ao teor da guia de fls. 148, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 148, observando o resumo de cálculo de fls. 141, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, os honorários periciais, observando o resumo de cálculo de fls. 141, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receba o documento. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 132. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11254/2008

Processo Nº: RT 01861-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 587, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme

portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da promoção retro, intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o regulamento próprio da PREVI; a planilha de base de cálculo de forma discriminada da importância paga pela PREVI, à época da concessão da aposentadoria; os contracheques da aposentadoria paga pelo INSS e o complemento pago pela PREVI. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11280/2008

Processo Nº: RT 02011-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI PEREIRA FREITAS

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): LUIS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de Impugnação aos cálculos de fls. 141/143, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos Judiciais opostos pela UNIÃO, para, no mérito, REJEITA-LA, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 11253/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSINEDES PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTEZ FREITAS

RECLAMADO(A): NORMA PEREIRA DA SILVA - ME (LANCHONETE E RESTAURANTE)

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por sua procuradora, intimada para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls.110, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11292/2008

Processo Nº: RT 00121-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LUIZ PEREIRA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 111, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da guia de fls. 109, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 109, observando o resumo de cálculo de fls. 106, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Feito isso, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Libere-se à executada o saldo do depósito recursal de fls. 79. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 103. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art.794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 102. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11295/2008

Processo Nº: RT 00952-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON PONCIANO DE LIMA

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 231, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Deverá a Secretaria recolher as custas processuais, o imposto de renda, a contribuição previdenciária e o FGTS, com parte do saldo da conta judicial de fls. 197, observando-se os cálculos judiciais atualizados até 31/10/2007 (fls. 222). Deverá a Secretaria liberar ao Sr. Perito o valor dos seus honorários periciais, devendo o mesmo comprovar nos autos no prazo de 05 dias. Lado outro, libere-se ao Exequente o valor líquido do seu crédito, no importe de R\$ 3.031,23, já descontado o valor dos honorários periciais. Deverá o Exequente, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor soerguido. Tendo em vista a satisfação da obrigação nos autos, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Por fim, cumpridas as determinações supra e comprovado o levantamento dos créditos trabalhista e pericial, libere-se à Executada o saldo remanescente da conta judicial de fls. 197. Em seguida, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 11281/2008

Processo Nº: RT 01053-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLI ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1575/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11255/2008

Processo Nº: RT 01070-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÂLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 249, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. A petição e documentos de fls. 245/247 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls.227, a ser sacado da conta judicial de fls. 246, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R\$ 29,00, a decisão de fls. 234, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial acima especificada. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 234. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11291/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO BORGES DE MORAIS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÂLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 198, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 194/196 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls.178, a ser sacado da conta judicial de fls. 196, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R\$ 29,00, a decisão de fls. 184, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial acima especificada. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 184. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11287/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSICLEI FERREIRA ROSA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos salários atrasados e valores mensais correspondentes aos salário-maternidade 120 dias a partir do dia 17/09/2008, conforme restou determinado no despacho de fls.113 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11257/2008

Processo Nº: RT 01619-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 132, ora transcrito: "...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução."

Notificação Nº: 11289/2008

Processo Nº: RT 01644-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 118, ora transcrito: "...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11285/2008
 Processo Nº: RT 01943-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ALCÓOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Deverá a Secretaria proceder à transferência do saldo do alvará judicial nº 1343/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, para conta bancária de titularidade da advogada do exequente, conforme requerido na petição de fls. 103. Feito isso, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 96. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11288/2008
 Processo Nº: ACP 02400-2008-121-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): DAMIÃO COSTA DA SOLIDADE
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte consignante, por seu procurador, intimada para vista da petição de fls. 62 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11247/2008
 Processo Nº: RT 02703-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): CÉLIA CARDOSO VILELA E OUTROS
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 104/107 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhistas, fiscais e sociais, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 105, em pagamento do seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 99. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o executado. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7507/2008
 Processo Nº: RT 00513-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LORRAYNE PATRÍCIA FERREIRA ROSA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER - ME
ADVOGADO.....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a indicar o atual endereço da devedora, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7500/2008
 Processo Nº: RT 00516-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DUVÍLIO DE LIMA + 001
ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDMARSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7497/2008
 Processo Nº: CCS 01305-2006-111-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS SINCOVAGA
ADVOGADO.....: JONANDE JACINTO
REQUERIDO(A): CLETO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: GILSON PINTO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora ciente de que indefere-se a pretensão formulada à fl. 411, tendo em vista que a decisão de fl. 408 reconheceu 'que houve integral quitação da dívida'.

Notificação Nº: 7506/2008
 Processo Nº: RT 01474-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PERES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LEANDRO MELO DO AMARAL
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da sentença de embargos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto: a. são conhecidos os embargos opostos por José Carlos Peres de Carvalho; b. consideram-se improcedentes as pretensões neles contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela embargante (artigo 789-A, caput e inciso V), no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem pagas no final. Intimem-se o embargante e a União (Procuradoria Geral Federal).

Notificação Nº: 7518/2008
 Processo Nº: RT 01880-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DENERI SÁVIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DENERI SÁVIO DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.
 1. Acordo homologado às fls. 40/41.
 2. Comproventes de recolhimento da contribuição previdenciária juntados às fls. 44/56 (competências 01/07 a 10/07) e 147/170 (competências 01/03 a 11/06).
 3. Manifestações da União às fls. 59 e 143/144.
 4. Atos do Juízo às fls. 60, 77, 133, 140 e 171. Até o momento, não houve remessa dos autos à Contadoria.
 5. O reclamado entende não ser devedor das contribuições previdenciárias anteriores a janeiro/2003, aos argumentos contidos na peça de fl. 146.
 6. Intimado a manifestar-se, o órgão previdenciário apresenta divergência por meio da peça de fls. 173/179, requerendo o prosseguimento da execução, aos fundamentos que defende.
 7. Dê-se vista ao reclamado desta última peça, pelo prazo de 10 (dez) dias.
 8. Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 7499/2008
 Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: REGINA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7479/2008
 Processo Nº: RT 01323-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MOTOTAXI DUAS RODAS + 004
ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. Homologa-se o acordo de fls. 88/89, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas.
 2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 44/46, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
 3. Mantêm-se no pólo passivo da lide os sócios da devedora (despacho de fl. 66), bem como converte-se em penhora a importância representada pela guia de fl. 78, em razão do item 2 supra.
 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 7478/2008
 Processo Nº: AIN 01455-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
 1. A reclamada não juntou aos autos o recolhimento das custas processuais (Sentença à fl.375), somente a guia do depósito recursal (fl.388) ao interpor suas razões recursais (fls. 378/387).

2. Assim, por ausência dos pressupostos de admissibilidade (preparo), deixo de receber o recurso ordinário interposto pela CELG.
3. Dê consequência, deixo de receber o recurso 'adesivo' interposto pela reclamante (fls. 393/395).
4. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7484/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): ADLER APARECIDO TOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. Homologa-se o acordo de fls. 63/64, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 49/52, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 7512/2008

Processo Nº: CCS 00426-2008-111-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): CARLOS GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Intime-se a parte autora a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 20 (vinte) dias.
2. Advirta-se que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório (artigo 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7513/2008

Processo Nº: CCS 00547-2008-111-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): PAULO DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Intime-se a parte autora a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 20 (vinte) dias.
2. Advirta-se que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório (artigo 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7514/2008

Processo Nº: RT 00982-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS QUEIROZ NETO

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): M. ASTURIO MARQUES E CIA LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Ao contrário do alegado pelo reclamante em suas contra-razões, o recurso ordinário interposto pela reclamada Engenharia Serccom encontra-se tempestivo. Intimada da Sentença em 26.09.08 (fl.130 verso – 6ª feira), suas razões foram protocolizadas em 06.10.08 (2ª feira).
2. No entanto, a representação processual da recorrente encontra-se irregular. O signatário da peça recursal, Raphael Thiago F. da Silva Lima, não tem poderes para representá-la, eis que o substabelecimento à fl.46 é da reclamada VA TECH, pessoa jurídica diversa da recorrente.
3. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela Engenharia Serccom, por irregularidade de representação.
4. Intime-se a recorrente/Engenharia e dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 7492/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Rio Claro Agroindustrial a cumprir, a favor de Flávio Martins da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na

forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.' Aos 24 de outubro

Notificação Nº: 7493/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NATÉRCIO DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Rio Claro Agroindustrial a cumprir, a favor de Natércio Dias Pereira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7494/2008

Processo Nº: RT 01131-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI JOSÉ BUENO

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Rio Claro Agroindustrial a cumprir, a favor de Claudinei José Bueno, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7491/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ODON CLEBER DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Rio Claro Agroindustrial a cumprir, a favor de Odon Cleber da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7495/2008

Processo Nº: RT 01213-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Rio Claro Agroindustrial a cumprir, a favor de Edinaldo Martins de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7496/2008

Processo Nº: RTS 01293-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HEIKA KATERINE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. DISPOSITIVO
 Isto posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Heika Katerine Martins Pereira em desfavor de Irmãos Bretas, Filhos. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.245,00), de cujo recolhimento resta isenta. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7487/2008

Processo Nº: RT 00970-2005-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO SILVA VIANA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): HERTZ BRENER
ADVOGADO....: CYRLSTON MARTINS VALENTINO + 01

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Compulsando os autos, abstraindo-se o equívoco cometido por este Juízo às fls. 169 e corrigido às fls. 180, o fato é que os Embargos do Executado sob fls. 233/235, mostram-se intempestivos. Senão, vejamos. A execução fora garantida às fls. 189 com penhora de bem móvel (um microcomputador), sendo que, conforme se vê do teor da certidão de fls. 190, a Secretaria do MM. Juízo Deprecado informa o transcurso do prazo, em branco, para oposição de embargos. Ora, em análise aos embargos de fls. 234/235, observo que o Embargante/Executado não discute questões relativas à construção judicial em si, mas sim questões relativas ao mérito da presente execução, o que se mostra inoportuno, posto que lhe foi dada oportunidade, às fls. 189-verso, para verbalizar acerca de tais questões. Diante do acima exposto, não conheço dos Embargos à Execução sob fls. 233/235, com supedâneo no anteriormente exposto.

Notificação Nº: 7485/2008

Processo Nº: RT 00498-2007-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERSON DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
 RECLAMADO(A): FERNANDA MARTINS DUARTE
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Face à inércia do Exeqüente, suspendo a execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7483/2008

Processo Nº: RT 00930-2007-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANA MARIA DE CARVALHO BORGES (REP. POR GUSTAVO LEITE BORGES)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): CLINICA RENAL DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIO OTSUSCHI
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a Executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove que os recolhimentos de fls. 48/65, referem-se aos presentes autos, uma vez que não consta o número do processo ou qualquer identificação do Exeqüente (nome ou outro documento pessoal), sob pena de prosseguimento da execução, sem abatimento dos valores suso mencionados.

Notificação Nº: 7480/2008

Processo Nº: RT 01277-2007-131-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO....: VALERIA DA FONSECA ANDRADE
 RECLAMADO(A): MANOEL SERGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamante: Fica o devedor/Reclamante, VALUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 315,06 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
 INSS - empregado - R\$ 72,07;
 INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 241,43;
 Custas de liquidação - R\$ 1,57;
 Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7481/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-131-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAM DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7477/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
 RECLAMADO(A): MINERADORA OURO PRETO LTDA (REPRESENTADO POR MARIA CELINA FERREIRA)
ADVOGADO....: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7478/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-131-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA DE JESUS NOBRE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
 RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
 NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Ficam os devedores, AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ); MAGNO CARNEIRO e VANIA MARIA DE QUEIROZ - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.313,08 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
 Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.063,16;
 INSS - empregado - R\$ 283,55;
 INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 949,89;
 Custas de liquidação - R\$ 16,48;
 Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7486/2008

Processo Nº: RT 00880-2008-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA OLLÉ XAVIER
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE SOUSA SAMPAIO NETO (ME)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA RODRIGUES MATOS
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO: Ficam intimadas as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, juntem os contracheques do Reclamante no período do vínculo empregatício deduzido na inicial, sob pena de considerar-se para efeito de cálculo dos valores devidos a título de FGTS a remuneração informada na peça de ingresso.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7113/2008
 PROCESSO Nº RT 00257-2002-131-18-00-0
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7113/2008
 PROCESSO : RT 00257-2002-131-18-00-0
 EXEQUENTE : ODINILTON JOSE ARAUJO DE LIMA
 EXECUTADO : RAIMUNDA PIRES LAMOUNIER + 001
 O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RAIMUNDA PIRES LAMOUNIER e GABLE LAMONIER DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 940,60, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, RAIMUNDA PIRES LAMOUNIER e GABLE LAMONIER DE BRITO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7126/2008
 PROCESSO Nº RT 00528-2003-131-18-00-8
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7126/2008
 Processo : RT 00528-2003-131-18-00-8
 Exeqüente : Claudiana da Silva
 Executados: VERA LUCIA PESSOA GODOI e NARA CANDIDA DE GODOI TAVARES

CPF's : 310.004.441-04 e 824.104.531-04

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, VERA LUCIA PESSOA GODOI e NARA CANDIDA DE GODOI TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 282,46, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento das executadas, VERA LUCIA PESSOA GODOI e NARA CANDIDA DE GODOI TAVARES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7129/2008

PROCESSO Nº RT 01471-2004-131-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7129/2008

Processo : RT 01471-2004-131-18-00-5

Exequente : Antonio Carlos de Brito Santos

Executados: SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 009

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, IGLAUCIO ALVES DE SÁ - CPF 714.078.554-68, MÁRCIA SALES SOUSA - CPF 725.910.051-68, JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO CANTANHEDE - CPF 845.012.271-68, ANA CRISTINA GADELHA DE SÁ - CPF 861.294.811-87, LUIZ ALVES SANTANA - CPF 054.212.896-99 e ORLANDO ALVES DE SANTANA, CPF 605.484.101-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 21.007,02, atualizado até 31/01/2005. E para que chegue ao conhecimento dos executados, IGLAUCIO ALVES DE SÁ - CPF 714.078.554-68, MÁRCIA SALES SOUSA - CPF 725.910.051-68, JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO CANTANHEDE - CPF 845.012.271-68, ANA CRISTINA GADELHA DE SÁ - CPF 861.294.811-87, LUIZ ALVES SANTANA - CPF 054.212.896-99 e ORLANDO ALVES DE SANTANA, CPF 605.484.101-78 é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7128/2008

PROCESSO Nº RT 01738-2004-131-18-00-4

Exequente : Sílvia Maria Cantanhede Matos

Executados: Careção Supermercado Extra Ltda + 006

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados IGLAUCIO ALVES DE SÁ - CPF 714.078.554-68, MÁRCIA SALES SOUSA - CPF 725.910.051-68 e JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO CANTANHEDE - CPF 845.012.271-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.596,01, atualizado até 03/04/2006. E para que chegue ao conhecimento dos executados, IGLAUCIO ALVES DE SÁ, JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO CANTANHEDE e MÁRCIA SALES SOUSA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7137/2008

PROCESSO Nº RT 01354-2005-131-18-00-2

Exequente : Cleide Felix Vieira

Executados: Renato Alves Barbosa + 06

CPF : 185.069.681-00

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 59.566,82, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, RENATO ALVES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7100/2008

PROCESSO Nº RT 00680-2006-131-18-00-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7100/2008

PROCESSO : RT 00680-2006-131-18-00-3

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ARAÚJO

RECLAMADO : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA

CPF : 119.658.191-68

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, CPF: 119.658.191-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Converto o bloqueio de fl. 98 em penhora. Ciência ao Executado. Prazo e fins legais." Valor bloqueado: R\$ 1.304,29 (um mil e trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos) E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7125/2008

PROCESSO Nº Pet 00965-2008-131-18-00-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7125/2008

Processo : Pet 00965-2008-131-18-00-6

Autor : Dione Gonçalves Taveira

Ré : M. do Socorro Ramos Oliveira - TAYAK

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados DIONE GONÇALVES TAVEIRA, CPF 007.377.951-23 e M. DO SOCORRO RAMOS OLIVEIRA - TAYAK, CNPJ 07.409.148/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/12. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br abaixo transcrito:

"Tratam-se os presentes autos intitulada pelas partes de Ação de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho em que se postula a homologação da rescisão do contrato de trabalho, eis que a Delegacia Regional do Trabalho se recusa a fazê-lo. Juntou-se documentos. Vieram os autos conclusos para julgamento. É, em breves explicações, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a peça vestibular, verifico que a presente Ação, possui natureza jurídica de jurisdição voluntária, em que se requer a homologação de rescisão (rectius, rescisão unilateral) do contrato de trabalho, não havendo, pois, lide. Sabe-se que a Justiça do Trabalho somente se atém à processos que haja, indubitavelmente, um conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida e continuada, é o clássico conceito de lide fornecida por Carnelutti, à exceção do art. 500 da CLT. O que se busca, na presente demanda, é homologação de rescisão unilateral do Contrato de Trabalho, o que, sem sombra de dúvidas, não é feito na Justiça do Trabalho, como é cediço. Vejamos o que dispõe a CLT no Capítulo destinado à Rescisão:

"Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º omissis § 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo representante do Ministério Público, ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz. (...) Pois bem. Ademais, é notório que o direito de ação é dado a qualquer pessoa, sendo inderrogável tanto pela Lei quanto pelo Estado, assim o é por conta do Princípio Dispositivo insculpido no inciso XXXV, art. 5º da CF/88, contudo isso não significa que não se deve preencher certos requisitos de procedibilidade, consubstanciadas nas condições da ação, quais sejam: interesse de agir, a legitimidade ad causam e a possibilidade jurídica do pedido (mantendo-se, em separado, as ressalvas ontológicas deste Juiz quanto à esta última condição da ação). Carece o Autor de ação no tocante às condições de possibilidade jurídica do pedido e, também, de interesse de agir. Por não aceitar muito a teoria da possibilidade jurídica, apenas assento que o pedido de homologação de rescisão contratual não é possível no Poder Judiciário, mas sim deve ser dirigido aos órgãos ou entes descritos nos §§ 1º e 3º do art. 477 da CLT, pois, assim como já esposado, a Justiça do Trabalho está adstrita tão-somente à processos litigiosos, não havendo que falar em jurisdição voluntária na Justiça Especializada. E ainda carece o Autor de ação no que tange ao requisito de interesse de agir. Pois bem, o interesse de agir é composto do binômio necessidade-utilidade, sendo que a processualística, também, acresce, o interesse-adequação, contudo predomina apenas a teoria dualista. A Norma Consolidada é imperativa, fornecendo um rol taxativo, de onde se deve homologar as rescisões trabalhistas, assim como acima já preconizado. Pela maestria, que lhe é peculiar, vejamos o posicionamento de Maurício Godinho Delgado1:

"Tendo o contrato mais de um ano de duração (esta é a expressão de lei: mais de um ano), o pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão somente terá validade quando feito com assistência administrativa, a ser prestada pelo respectivo sindicato obreiro ou órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego

(§ 1º do art. 477, CLT). Inexistindo na localidade tais entes, a assistência administrativa será prestada pelo Ministério Público do Trabalho ou, 'onde houver, pelo Defensor Público e, na falta destes, pelo Juiz de Paz' (art. 477, § 3º, CLT). Note-se que assistência administrativa padrão mencionada pelo art. 477 da CLT não se reporta ao Juiz do Trabalho, ao qual se reserva atuação administrativa (jurisdição voluntária) apenas nos citados casos do dirigente sindical ou empregado estável (art. 500, CLT)." (Grifos nossos). Portanto, resta patente que o Autor carece de interesse de agir para requerer homologação de sua demissão junto à esta Justiça Especializada, já que não é dirigente sindical, pois não junta documento comprobatório para tanto, nem tampouco possui estabilidade, restando configurada a sua carência de ação, não necessidade/utilidade de provimento judicial para indigitada homologação, não sobrando outra alternativa a este Juízo senão a declaração de carência de ação, o indeferimento da petição inicial, bem como a extinção do feito sem resolução de mérito. III – DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, DECLARO o Autor carecedor de ação (art. 267, § 3º), INDEFIRO a petição inicial (CPC, art. 295, III) e EXTINGO o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I e VI), consoante fundamentação supra, que passa a integrar este decurso, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 100,00, que, desde já, fica dispensado do recolhimento diante do ínfimo valor. Sentença não sujeita a recurso, nos termos do art. 2º, § 4º da Lei 5.584/70. Tendo em vista que o Advogado dos presentes autos está a patrocinando os interesses de ambas as Partes, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico, determino que se expeça ofício ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil em Brasília-DF para adoção das medidas que julgar competentes. Intimem-se. Prazo e fins legais. Arquivem-se, com as baixas devidas. Luziânia, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular" E para que chegue ao conhecimento de DIONE GONÇALVES TAVEIRA e M. DO SOCORRO RAMOS OLIVEIRA - TAYAK é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: RT 00036-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 393, requer a expedição de alvará em nome da preposta. Em face das razões expostas, defiro o requerimento. Em decorrência, torno sem efeito o alvará judicial nº 4400/2008. Expeça-se novo alvará em nome da preposta, conforme dados constantes da petição supra mencionada, intimando-a para retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5907/2008
Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 006
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o procurador da reclamante para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, ressaltando-se que a mesma encontra-se devidamente intimada dos atos processuais, via de seu procurador. Após, aguarde-se a manifestação do Juízo deprecado.

Notificação Nº: 5920/2008
Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 298/299 e 306/307, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes,

devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5918/2008
Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERASMO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 234/235 e 242/243, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5922/2008
Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 264 e 278/279, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a suspensão do feito a fim de viabilizar a situação dos imóveis. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de suspensão do feito, indefiro, haja vista a determinação contida no despacho de fl. 262. Junte-se cópias das certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis juntadas nos autos da RT-00861-2006-251-18-00-2. Após, intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5926/2008
Processo Nº: RT 00869-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 348/349 e 357/358, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Junte-se cópias das certidões dos Cartórios de Registros de Imóveis constantes dos autos da RT-00861-2006-251-18-00-2. Após, intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5904/2008
Processo Nº: RT 00354-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 233/234 e 241/242, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a liberação do depósito recursal e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em desfavor da 2ª executada Agência Goiana de Habitação – AGEHAB (citação à fl. 207) e que há depósito recursal feito por esta à fl. 95. Assim, com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o levantamento do depósito recursal pelo exequente. Expeça-se alvará judicial ao exequente com os acréscimos legais. O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 5902/2008

Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENALDO PEDREIRA LAPA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 289/290 e 298/299, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a liberação do depósito recursal e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em desfavor da 2ª executada Agência Goiana de Habitação – AGEHAB (citação à fl. 253) e que há depósito recursal feito por esta à fl. 133. Assim, com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o levantamento do depósito recursal pelo exequente. Expeça-se alvará judicial ao exequente com os acréscimos legais. O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 5908/2008

Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 378/379 e 386/387, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5901/2008

Processo Nº: RT 00362-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 226/227 e 234/235, informa que não comparecerá à

audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a liberação do depósito recursal e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em desfavor da 2ª executada Agência Goiana de Habitação – AGEHAB (citação à fl. 198) e que há depósito recursal feito por esta à fl. 110. Assim, com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o levantamento do depósito recursal pelo exequente. Expeça-se alvará judicial ao exequente com os acréscimos legais. O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 5903/2008

Processo Nº: RT 00452-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 305/306 e 313/314, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a liberação do depósito recursal e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em desfavor da 2ª executada Agência Goiana de Habitação – AGEHAB (citação à fl. 215) e que há depósito recursal feito por esta à fl. 138. Assim, com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o levantamento do depósito recursal pelo exequente. Expeça-se alvará judicial ao exequente com os acréscimos legais. O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 5900/2008

Processo Nº: RT 00455-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 258/259 e 267/268, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a liberação do depósito recursal e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em desfavor da 2ª executada Agência Goiana de Habitação – AGEHAB (citação à fl. 196) e que há depósito recursal feito por esta à fl. 104. Assim, com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o levantamento do depósito recursal pelo exequente. Expeça-se alvará judicial ao exequente com os acréscimos legais. O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 5905/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 233/234 e 241/242, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª dxecutada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo a liberação do depósito recursal e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em desfavor da 2ª executada Agência Goiana de Habitação – AGEHAB (citação à fl. 207) e que há depósito recursal feito por esta à fl. 95. Assim, com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o levantamento do depósito recursal pelo exequente. Expeça-se alvará judicial ao exequente com os acréscimos legais. O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4363/2008

Processo Nº: RTO 00280-2005-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA ROSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 216/219, cujo teor é o seguinte: "...Considerando que o Plenário do STF estabeleceu como marco temporal da competência trabalhista a data de promulgação da EC 45/04, que foi 08.12.2004, bem como o fato de que todas as ações com sentença de mérito anterior a 08.12.2004 deveriam continuar na Justiça Comum do Estado para a correspondente execução, temos que os presentes autos foram indevidamente remetidos a esta Vara do Trabalho, não havendo competência material para execução do título judicial proferido pela Justiça Estadual, impondo-se a remessa dos autos ao MM. Juízo Competente, em homenagem à autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal. Vale lembrar que a sentença de mérito é muito anterior (mais de 10 anos) à edição da EC 45/04. Em face do exposto e em reconhecimento à autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal, chamo o feito à ordem para declarar nulos os atos decisórios deste Juízo e para determinar a remessa dos autos ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Posse (GO), com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe, com fulcro no artigo 113 do CPC e nos termos da fundamentação..." Obs.: O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4366/2008

Processo Nº: AAT 00359-2005-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR: MANOEL BASTOS LUNA

ADVOGADO: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

RÉU(RÉ): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO: CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 216/219, cujo teor é o seguinte: "...Considerando que o Plenário do STF estabeleceu como marco temporal da competência trabalhista a data de promulgação da EC 45/04, que foi 08.12.2004, bem como o fato de que todas as ações com sentença de mérito anterior a 08.12.2004 deveriam continuar na Justiça Comum do Estado para a correspondente execução, temos que os presentes autos foram indevidamente remetidos a esta Vara do Trabalho, não havendo competência material para execução do título judicial proferido pela Justiça Estadual, impondo-se a remessa dos autos ao MM. Juízo Competente, em homenagem à autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal. Vale lembrar que tanto a sentença de mérito, quanto o acórdão do Eg. TJGO e o trânsito em julgado são anteriores à edição da EC 45/04. Em face do exposto e em reconhecimento à autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal, chamo o feito à ordem para declarar nulos os atos decisórios deste Juízo e para determinar a remessa dos autos ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Posse (GO), com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe, com fulcro no artigo 113 do CPC e nos termos da fundamentação. Obs.: O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4367/2008

Processo Nº: AAT 00359-2005-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR: MANOEL BASTOS LUNA

ADVOGADO: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ROGÉRIO BARTH + 002

ADVOGADO: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 216/219, cujo teor é o seguinte: "...Considerando que o Plenário do STF estabeleceu como marco

temporal da competência trabalhista a data de promulgação da EC 45/04, que foi 08.12.2004, bem como o fato de que todas as ações com sentença de mérito anterior a 08.12.2004 deveriam continuar na Justiça Comum do Estado para a correspondente execução, temos que os presentes autos foram indevidamente remetidos a esta Vara do Trabalho, não havendo competência material para execução do título judicial proferido pela Justiça Estadual, impondo-se a remessa dos autos ao MM. Juízo Competente, em homenagem à autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal. Vale lembrar que tanto a sentença de mérito, quanto o acórdão do Eg. TJGO e o trânsito em julgado são anteriores à edição da EC 45/04. Em face do exposto e em reconhecimento à autoridade da decisão do Supremo Tribunal Federal, chamo o feito à ordem para declarar nulos os atos decisórios deste Juízo e para determinar a remessa dos autos ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Posse (GO), com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe, com fulcro no artigo 113 do CPC e nos termos da fundamentação. Obs.: O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4357/2008

Processo Nº: RT 00691-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 113, cujo teor é o seguinte: 'I-Mantenha-se a advertência contida em despacho de fls. 105.

II-Remetam-se os presentes autos à Contadoria para atualização e se necessário a retificação dos cálculos de fls. 75, bem como para manifestar-se acerca de valor, número de meses e o período considerado para apuração de indenização substitutiva do seguro desemprego.

III-Após, prossiga a execução nos termos do despacho de fls. 82...'

Notificação Nº: 4373/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA XINGU S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 321, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05(cinco)dias, ter vista do laudo pericial de fls. 314 a 319.'

Notificação Nº: 4359/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 87, cujo teor é o seguinte: 'I-Mantenha-se a advertência de fls. 81. II-Prossiga a execução nos termos do despacho de fls. 53. III-Intime-se o Executado do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 4358/2008

Processo Nº: AAT 00405-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ALDECY PEREIRA FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JUSCILENE DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RÉU(RÉ): EGESA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Autor para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Ré.

Notificação Nº: 4375/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 193, cujo teor é o seguinte: 'Para encerramento de instrução designo sessão de audiência para 14/11/2008, às 14:20 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4376/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001

ADVOGADO.....: LION GUEDES D AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 193, cujo teor é o seguinte: 'Para encerramento de instrução designo sessão de audiência para 14/11/2008, às 14:20 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4377/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RENIVALDO TORRES GONÇALVES
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 193, cujo teor é o seguinte: "...Para encerramento de instrução designo sessão de audiência para 14/11/2008, às 14:20 horas. Intimem-se."

Notificação Nº: 4378/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RENIVALDO TORRES GONÇALVES
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO.....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 193, cujo teor é o seguinte: "...Para encerramento de instrução designo sessão de audiência para 14/11/2008, às 14:20 horas. Intimem-se."

Notificação Nº: 4372/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDIOMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MÁRCIO GLEIK REZENDE
ADVOGADO.....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 4360/2008

Processo Nº: RTO 00659-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI FRAGA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO(A): ITAFOS MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 25, cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista que o procurador do Reclamante apresentou documentos que comprovam a impossibilidade de comparecimento em audiência do dia 11 de novembro de 2008, exclua-se o feito da pauta de audiência da referida data, e o inclua na do dia 14 de novembro de 2008 às 10 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante, e de confissão e revelia pela ausência do Reclamado, de modo a se evitar alegação de cerceamento de defesa e nulidade do processo."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10331/2008

Processo Nº: AIN 00235-2005-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: FÁTIMA BENTO RODRIGUES PAULA
ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA. + 004
ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 10332/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL CORNÉLIO BELIZÁRIO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.
ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05(cinco) dias, devolver a CTPS, sob pena de ser aplicada multa diária de R\$ 50,00 ao dia, até o limite de 10(dez) dias,sem prejuízo de ser determinado a busca e apreensão da mesma.

Notificação Nº: 10342/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: GENILTON DIAS DE SOUZA + 003
ADVOGADO.....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO
EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES:Ficam intimados para ciência de que como procedimento autônomo,os Embargos de Terceiro devem estar instruídos com informações e peças imprescindíveis ao seu julgamento, devendo os Embargantes informarem o endereço do embargado e demonstrarem a condição de terceiros (juntando cópia do título executivo), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

Notificação Nº: 10343/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: ZENILTON DIAS DE SOUZA + 003
ADVOGADO.....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO
EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES:Ficam intimados para ciência de que como procedimento autônomo,os Embargos de Terceiro devem estar instruídos com informações e peças imprescindíveis ao seu julgamento, devendo os Embargantes informarem o endereço do embargado e demonstrarem a condição de terceiros (juntando cópia do título executivo), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

Notificação Nº: 10344/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: ANA SANTANA DE MELO + 003
ADVOGADO.....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO
EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES:Ficam intimados para ciência de que como procedimento autônomo,os Embargos de Terceiro devem estar instruídos com informações e peças imprescindíveis ao seu julgamento, devendo os Embargantes informarem o endereço do embargado e demonstrarem a condição de terceiros (juntando cópia do título executivo), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

Notificação Nº: 10345/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: ANTONIO RODRIGUES SOUSA + 003
ADVOGADO.....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO
EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES:Ficam intimados para ciência de que como procedimento autônomo,os Embargos de Terceiro devem estar instruídos com informações e peças imprescindíveis ao seu julgamento, devendo os Embargantes informarem o endereço do embargado e demonstrarem a condição de terceiros (juntando cópia do título executivo), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13186/2008

Processo Nº: RT 00388-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 005
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que foi designada audiência de instrução para o dia 10/11/2008, às 14:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13163/2008

Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvarás, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13139/2008

Processo Nº: RT 00118-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO.....: NILSON RIGONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 322, cujo teor é o seguinte: Intime-se o Exequente para manifestar-se,em 5 dias, sobre o requerimento do leiloeiro do juízo deprecado e dacertidão do oficial de justiça de fls. 319.

Notificação Nº: 13179/2008

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE IZABEL DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIA) + 001
ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.281 cujo teor é o seguinte: "Apresentados os documentos, em

respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, vistas às partes pelo prazo comum de 10 dias”.

Notificação Nº: 13180/2008

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE IZABEL DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.281 cujo teor é o seguinte: “Apresentados os documentos, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, vistas às partes pelo prazo comum de 10 dias”.

Notificação Nº: 13200/2008

Processo Nº: RT 01705-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CLEMENTE DE FREITAS

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): GIRO MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: KATIA CILENE ADRIANA DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.61 cujo teor é o seguinte: “Intime-se o Executado para comprovar, em 20 dias, o parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal (fls. 60) o parcelamento do débito previdenciário, conforme manifestação da União (fls. 60), sob pena de execução”.

Notificação Nº: 13202/2008

Processo Nº: CCS 00059-2007-102-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ROSALINO CHAPARINI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.209 cujo teor é o seguinte: “Considerando que a exequente não é beneficiária da assistência judiciária gratuita, concedo o prazo de 15 dias para que a mesma apresente a certidão informada às fls. 208, sob pena de suspensão do feito”.

Notificação Nº: 13193/2008

Processo Nº: RT 00591-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DO CARMO SILVA + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

RECLAMADO(A): DOMICIANO & ANDRADE LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da Retro Sentença de fls.432 cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art.269, I, do Código de Processo Civi. Condeno os Autores no pagamento de honorários advocatícios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Ré. Retifique-se o pólo passivo, devendo a Secretaria fazer constar o nome atual da Ré, ANDRADE E MORAES LTDA-ME, com as devidas alterações nos registros processuais. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 23.826,85, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 476,53, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 13171/2008

Processo Nº: RT 00742-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar o nº da conta, agência e o banco, para o qual possamos expedir a requisição para pagamento referente a antecipação dos honorários periciais.

Notificação Nº: 13175/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVESTRE PINHEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13187/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MODESTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): RIO VERDÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reitero a intimação de fls.92, intimando Vossa Senhoria para receber os alvarás acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13205/2008

Processo Nº: RT 01997-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO SILVESTRE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.198 cujo teor é o seguinte: “Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 150/174, intime-se o Reclamante para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 13138/2008

Processo Nº: CPE 00008-2008-102-18-00-4 2ª VT

EXEQUENTE...: JASON PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: FÁBIO MARQUES CAINO

EXECUTADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 13135/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução no importe de R\$ 7.772,23, valores atualizados até 31/10/2008.

Notificação Nº: 13194/2008

Processo Nº: RT 00146-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMONDES PAULA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.111 cujo teor é o seguinte: “Anotem-se no SAJ o nome do novo procurador da executada, devendo as intimações serem dirigidas na pessoa do advogado Marcos Bittencourt Ferreira (OAB/GO 15.785). Dê-se vista pelo prazo de 10 dias. Intime-se”.

Notificação Nº: 13203/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON REIS MAMEDE

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.490,53.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13201/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar o comprovante da recusa do Ministério do Trabalho, constando o motivo da recusa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13209/2008

Processo Nº: AAT 00315-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA LAMADILHO + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença através do dispositivo a seguir transcrito: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002 para condenar MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PEREIRA, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decurso ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se".

Notificação Nº: 13210/2008

Processo Nº: AAT 00315-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença através do dispositivo a seguir transcrito: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002 para condenar MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PEREIRA, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decurso ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se".

Notificação Nº: 13192/2008

Processo Nº: AIN 00367-2008-102-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: RENATO VILELA DA CRUZ

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSE CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará nº158/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13197/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.181 cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes para apresentarem, em 5 dias, os contracheques referentes aos meses de maio/1994 até dezembro/2004 para a liquidação de sentença, sob pena de ser utilizado o critério sugerido pela contadoria às fls. 180".

Notificação Nº: 13198/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.181 cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes para apresentarem, em 5 dias, os contracheques referentes aos meses de maio/1994 até dezembro/2004 para a liquidação de sentença, sob pena de ser utilizado o critério sugerido pela contadoria às fls. 180".

Notificação Nº: 13199/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.181 cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes para

apresentarem, em 5 dias, os contracheques referentes aos meses de maio/1994 até dezembro/2004 para a liquidação de sentença, sob pena de ser utilizado o critério sugerido pela contadoria às fls. 180".

Notificação Nº: 13206/2008

Processo Nº: AAT 00423-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: MARIA MESSIAS ALVES DUARTE

ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13196/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ARANTES GODOI

ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.61 cujo teor é o seguinte: "Anotem-se no SAJ o nome do novo procurador da executada, devendo as intimações serem dirigidas na pessoa do advogado Marcos Bittencourt Ferreira (OAB/GO 15.785). Dê-se vista pelo prazo de 10 dias. Intime-se".

Notificação Nº: 13181/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela Reclamada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13176/2008

Processo Nº: RT 00949-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13133/2008

Processo Nº: RT 00968-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE MENDONÇA PERES

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência que as datas da praça foi designada dia 25/11/2008, às 10:40 horas e o leilão 10/12/2008, às 14:00 horas, perante a Vara do Trabalho de Itumbiara-GO.

Notificação Nº: 13172/2008

Processo Nº: RT 01013-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.79, cujo teor é o seguinte: "O exequente indicou bem imóvel para garantia da execução. Contudo, conforme consta no ofício de fls. 68, não foram encontrados bens imóveis em nome da executada situados na cidade de Rio Verde-GO, presumindo-se, para tanto, que o imóvel apontado pelo obreiro é de propriedade de terceiro. Assim, a averiguação pretendida pelo exequente resta prejudicada face à certidão negativa do CRI, bem como pela falta de provas inequívocas de sua alegação, razão pela qual indefere-se o pedido de penhora do referido bem. Renove-se a ordem de bloqueio de fls. 52. Restando negativa a diligência supra, considerando que todos atos executórios empreendidos em face da executada restaram frustrados, determina-se ao senhor Diretor de Secretaria que efetue consulta, via convênio, para obter o quadro societário da executada. Intime-se."

Notificação Nº: 13195/2008

Processo Nº: CCS 01112-2008-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ADOLFO MATIAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.75 cujo teor é o seguinte: "Indefiro a expedição de mandado de penhora e avaliação, pelos fundamentos expostos às fls. 66. Suspenda-se a execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80. Intime-se a exequente do teor deste despacho".

Notificação Nº: 13178/2008

Processo Nº: RT 01300-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ SERAFIM VITÓRIA

ADVOGADO.....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da audiência de instrução para o dia 13/11/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem sob pena de confissão.

Notificação Nº: 13177/2008

Processo Nº: RT 01324-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDES FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.311 cujo teor é o seguinte: "Proceda a Secretária ao desentranhamento das fls.232/310 e intime-se a Reclamada para recebê-las em 05 dias".

Notificação Nº: 13204/2008

Processo Nº: RT 01337-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDIRENA BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SORVETES MARANATA

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 120,11.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13185/2008

Processo Nº: RT 01465-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES ALBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 444,56.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13136/2008

Processo Nº: RT 01598-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO UACTON NERY FONSECA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS TOMBINI LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução no importe de R\$ 370,22, valores atualizados até 31/10/2008.

Notificação Nº: 13134/2008

Processo Nº: CPE 01608-2008-102-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: JUNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDULY CARLOS DE SOUZA
EXECUTADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para tomar ciência do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: Dê-se ciência ao Exequente acerca da penhora de fls. 21, para que, caso queira, apresente impugnação em 05 dias.

Notificação Nº: 13211/2008

Processo Nº: RT 01621-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCIANO DA SILVA ABREU

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAILTON SARAIVA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para para

fornecer o nº de seu PIS nos autos, para fins de expedição do Alvará para levantamento do FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13146/2008

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE PASQUALI PARISE + 003

ADVOGADO.....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.270, cujo teor é o seguinte: "Por motivo de adequação da pauta, retire-se o feito do dia 17.11.08 às 15:30 horas. Remarco a audiência de instrução para o dia 18.11.08 às 16 horas, mantidas as cominações da audiência anterior. Intimem-se."

Notificação Nº: 13147/2008

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): PATRÍCIA PASQUALI PARISE MALTEMPI + 003

ADVOGADO.....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.270, cujo teor é o seguinte: "Por motivo de adequação da pauta, retire-se o feito do dia 17.11.08 às 15:30 horas. Remarco a audiência de instrução para o dia 18.11.08 às 16 horas, mantidas as cominações da audiência anterior. Intimem-se."

Notificação Nº: 13148/2008

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): GUSTAVO PASQUALI PARISE + 003

ADVOGADO.....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.270, cujo teor é o seguinte: "Por motivo de adequação da pauta, retire-se o feito do dia 17.11.08 às 15:30 horas. Remarco a audiência de instrução para o dia 18.11.08 às 16 horas, mantidas as cominações da audiência anterior. Intimem-se."

Notificação Nº: 13149/2008

Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): LUZIA MARIA PASQUALI PARISE + 003

ADVOGADO.....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.270, cujo teor é o seguinte: "Por motivo de adequação da pauta, retire-se o feito do dia 17.11.08 às 15:30 horas. Remarco a audiência de instrução para o dia 18.11.08 às 16 horas, mantidas as cominações da audiência anterior. Intimem-se."

Notificação Nº: 13208/2008

Processo Nº: RTS 01827-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.75 cujo teor é o seguinte: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se o Reclamante para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 13183/2008

Processo Nº: RTO 01890-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.33 cujo teor é o seguinte: "Face a suspeição do juiz auxiliar, designo audiência para o dia 12/11/2008 às 13:20 horas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 13164/2008

Processo Nº: RTS 01969-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO JUNIO LEITE

ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WALDIVINA APARECIDA DA CUNHA (EXTINTORES BRASIL)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, por motivo de adequação da pauta, a

audiência antes designada para o dia 10/11/2008, foi redesignada para o dia 11/11/2008 às 13:40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13145/2008
Processo Nº: RTS 01970-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOALICE DA SILVA CHAVIER
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SERTEC COMERCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 10/11/2008, para: 13/11/2008 às 13h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13129/2008
Processo Nº: RTO 01971-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FERRO
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 13/11/2008, foi antecipada para o dia 11/11/2008 às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13131/2008
Processo Nº: RTO 01972-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (GRUPO USJ)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência anteriormente marcada para o dia 13/11/2008, às 13:10 horas, foi designada para o dia 11/11/2008, às 14:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13165/2008
Processo Nº: RTS 01973-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTER BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BARROSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 10/11/2008, foi redesignada para o dia 13/11/2008 às 13:30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13156/2008
Processo Nº: RTS 01975-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: INALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 10/11/2008, para: 12/11/2008 às 15h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13155/2008
Processo Nº: RTS 01979-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MENDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 10/11/2008, para: 13/11/2008 às 14h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13154/2008
Processo Nº: RTS 01980-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 10/11/2008, para: 13/11/2008 às 14h30min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 269/2008

PROCESSO Nº RTOOrd 01890-2008-102-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 04.630.465/0001-87
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 04.630.465/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 33, cujo inteiro teor é o seguinte: "Face a suspeição do Juiz Auxiliar, designo audiência para o dia 12/11/2008 às 13h20min". E para que chegue ao conhecimento de CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7879/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DERLÚCIA LOPES DE MELO ALVES
ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA + 001
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 634, cujo teor é o abaixo transcrito: "Tendo em vista que há recibo (fl. 630) de que o Alvará Judicial expedido sob o nº 134/2007 em favor da exequente foi entregue a uma das procuradoras constituídas pelo instrumento de mandato juntado aos autos, intime-se a reclamante, através da advogada que subscreve o requerimento de fl. 632, a fim de que justifique o seu pleito para expedição de novo alvará. Não havendo resposta, em 05 (cinco) dias, retornem os autos ao arquivo.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7909/2008
Processo Nº: AAT 00879-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA Fica V. Sª, intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7908/2008
Processo Nº: RT 01085-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) reclamada Fica V. Sª, intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7901/2008
Processo Nº: AD 01210-2007-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS-STIAG
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO-SID-ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Requerente Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2270/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7889/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Tomar ciência que, nesta data, foi enviado alvará para a CEF providenciar a transferência para conta corrente indicada por V. Sª., relativo ao depósito recursal com valor original de R\$ 4.993,78.

Notificação Nº: 7891/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIOLINO COSTA
 ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/11/2008, às 13:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."

Notificação Nº: 7892/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIOLINO COSTA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/11/2008, às 13:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."

Notificação Nº: 7877/2008

Processo Nº: RT 01727-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HÁLISSON DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHEKINÁ + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO VIDAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência da impugnação aos cálculos às fls. 136/138, para caso queira manifestar-se. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7886/2008

Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RÉU(RÉ): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar(em) ciência de fl(s). 145, cujo teor é o abaixo transcrito: "Intime-se o autor a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, quanto ao seu estado de saúde e se encontra apto a realização da perícia, sob pena de se interpretar como renúncia ao pedido de indenização formulado na inicial." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7876/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMADO: Tomar(em) ciência de fl(s). 334, cujo teor é o abaixo transcrito: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 331, diante do que atesta o § 1º da certidão de fl. 333. Previamente à nomeação do novo perito médico, como indicado pela Secretaria em aludida certidão, tendo em vista a condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7896/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANE RIBEIRO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIÇO AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO....: CARLO ADRANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA; DE ORDEM, fica V.Sa. intimado para comparecer nesta Vara do Trabalho, para receber saldo remanescente, conforme despacho de fl.79.

Notificação Nº: 7881/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VITAL FRANCISCO JÚNIOR

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/O EXECUTADA: Tomar(em) ciência de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito: "Homologa-se o cálculo de fls. 131/140 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 2.562,26, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Observe a Secretaria do Juízo que, quando da liberação do crédito da parte credora, deverá ser deduzido o IRRF (R\$ 49,45). Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fl.100, que se afigura suficiente a integral satisfação da execução. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7880/2008

Processo Nº: RT 00737-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMADA Tomar ciência de fl. 105, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Ante a promoção de fl. 104 do calculista, intime-se a reclamada para juntar aos autos os comprovantes salariais do período de 25/01/2006 a 01/08/2006 para fins de liquidação."

Notificação Nº: 7884/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO RIBEIRO

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/O EXECUTADA: Tomar(em) ciência de fl(s). 133, cujo teor é o abaixo transcrito: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 126 ante a informação contida na certidão de fl. 132. Previamente à nomeação de novo perito, como indicado pela Secretaria em aludida certidão, diante da condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7882/2008

Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À/O EXECUTADA: Tomar(em) ciência de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito: "Previamente à nomeação do perito médico, como indicado pela Secretaria pela certidão de fl. 221, tendo em vista a condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de

trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7883/2008

Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS) + 001

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito: "Previamente à nomeação do perito médico, como indicado pela Secretaria pela certidão de fl. 221, tendo em vista a condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7906/2008

Processo Nº: CCS 00919-2008-181-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): FAUSTO ANTÔNIO DE LACERDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO ou indicar a conta a ser depositado referido crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7893/2008

Processo Nº: CCS 00949-2008-181-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À/AO AUTORA: Fica V.Sa. intimada para comparecer nesta Vara do Trabalho, para crédito e após receber comprovar recolhimento, nos termos do despacho de fls. 93. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7873/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CELENE PEREIRA DE ARAÚJO LIMA

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 345, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 342, diante do que atesta o § 1º da certidão de fl. 344. Previamente à nomeação do novo perito médico, como indicado pela Secretaria em aludida certidão, tendo em vista a condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$

500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito."

Notificação Nº: 7870/2008

Processo Nº: RT 01089-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MARTINS DA CRUZ

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO Tomar ciência do r. despacho de fls. 137, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 133 ante a informação contida na certidão de fl. 136. Previamente à nomeação de novo perito, como indicado pela Secretaria em aludida certidão, diante da condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito. São Luís De Montes Belos, 30 de outubro de 2008, quinta-feira.."

Notificação Nº: 7895/2008

Processo Nº: RT 01181-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL APARECIDA DINIZ FERRO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 155, cujo teor é o abaixo transcrito: "Vê-se que o valor do depósito para preparo do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 111/127, comprovam que a Recorrente procedeu ao recolhimento do depósito recursal na "Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito" (fl. 128), quando deveria ser recolhido através da "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP", conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 26/04, do C. TST, nos termos da Instrução Normativa n.º 20/02 da Corte Superior Trabalhista. Registre-se que a "Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito" é imprópria à garantia do juízo recursal, fato evidenciado pelo inciso I, parte final, da Instrução Normativa n.º 21 do TST, que veda sua utilização para recolhimento de depósitos recursais, sendo destinada, exclusivamente, para pagamentos, garantia de execução, dncargos processuais e levantamento de valores. Assim, ante o que dispõe o art. 899 da CLT em que estabelece que o depósito recursal deverá ser efetivado na conta vinculada do empregado, o que se dará mediante "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP", conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 26/04, do C. TST, DENEGA-se seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista o não preenchimento dos pressupostos processuais extrínsecos para admissibilidade recursal. Intimem-se. "Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7872/2008

Processo Nº: RT 01240-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNICANA CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO Tomar ciência do r. despacho de fls. 113, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 109 ante a informação contida na certidão de fl. 112. Previamente à nomeação de novo perito, como indicado pela Secretaria em

aludida certidão, diante da condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito."

Notificação Nº: 7871/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 172, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 165 ante a informação contida na certidão de fl. 164. Previamente à nomeação de novo perito, como indicado pela Secretaria em aludida certidão, diante da condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito."

Notificação Nº: 7875/2008

Processo Nº: AAT 01311-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: GLADEMIR LUIZ CANTARELLI

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROS LTDA.

ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 203, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Destitua-se o perito nomeado pelos comandos de fl. 191, diante do que atesta o § 1º da certidão de fl. 202. Previamente à nomeação do novo perito médico, como indicado pela Secretaria em aludida certidão, tendo em vista a condição imposta pelo expert em que requer antecipação da importância de R\$ 500,00 para despesas periciais e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Intime-se. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, voltem-me conclusos para nomeação e demais deliberações. Do contrário, diligencie a Secretaria buscando a indicação de novo perito."

Notificação Nº: 7890/2008

Processo Nº: RT 01344-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCIMAR GENUINO DE SOUZA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 68, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ouçã-se o reclamante para manifestar-se quanto ao exposto pela reclamada à fl. 66. Prazo e fins legais." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7885/2008

Processo Nº: ET 01351-2008-181-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: ARAÚJO SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA.

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

EMBARGADO(A): FERNANDO AFONSO DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "Indefere-se a suspensão como requer o embargante. Contudo, concede-se-lhe prazo de 05 (cinco) dias para informar o correto endereço do embargado, sob as cominações do art. 284, parágrafo único, do CPC..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7907/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMARINA JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANSELMO DE ARAÚJO CASTRO (CASTROS MOTEL)

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7903/2008

Processo Nº: RT 01408-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO INÁCIO RODRIGUES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ DONIZETE CARNEIRO

ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Retifique-se a data de audiência constante do despacho de fl. 74, para constar 05/11/2008 às 11:15 horas, mantidas as cominações anteriores. Registre-se que as testemunhas do autor, foram intimadas no balcão da Secretaria, como se vê pelas assinaturas inseridas em aludido despacho. Intimem-se."

Notificação Nº: 7899/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZIRON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 25/11/2008, às 16:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."

Notificação Nº: 7878/2008

Processo Nº: RT 01472-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA AMORIM FURTADO MENDES E SILVA

ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO

RECLAMADO(A): TURVÂNIA ELETROMÓVEIS LTDA

ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 306, cujo teor é o abaixo transcrito: "Previamente à designação de audiência de instrução, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerimento formulado pela reclamante, em que requer sejam juntados aos autos os comprovantes das anotações diárias de vendas e recebimentos, pois, como alegado, referidos documentos foram entregues aos proprietários da empresa, Antonio e Sinara. Vindo aos autos, dê-se vistas à reclamante. Do contrário, inclua-se na pauta para realização de audiência de instrução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7888/2008

Processo Nº: RT 01506-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 201, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do pedido de renúncia ao adicional de insalubridade, como formulado pelo reclamante à fl. 198 da impugnação, ouça-se a reclamada. Prazo e fins legais. Decorrido, indique a Secretaria perito médico, com especialidade em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7887/2008

Processo Nº: RT 01511-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO GUIMARÃES MARTINS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 162, cujo teor é o abaixo transcrito: "Defere-se a dilação do prazo, por 05 (cinco) dias, como requer o reclamante á fl. 160. Dê-se-lhe ciência. Vindo aos autos o extrato, dê-se vista á reclamada. Do contrário, voltem-me conclusos para inclusão em pauta para encerramento da instrução. "Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7905/2008

Processo Nº: RTO 01652-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 02/12/2008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6213/2008

Processo Nº: RT 00292-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCELO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇÃO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da manifestação do INSS de fls. 589, devendo comprovar nos autos o pagamento integral das contribuições sociais, bem como das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6218/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência de foi designada a praça do bem penhorado nos autos supra, sendo para o dia 01/12/2008, com abertura às 08h15min e, não havendo licitantes, fica designado leilão para o mesmo dia, a iniciar-se à partir de 09h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 6218/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomarem ciência de foi designada a praça do bem penhorado nos autos supra, sendo para o dia 01/12/2008, com abertura às 08h15min e, não havendo licitantes, fica designado leilão para o mesmo dia, a iniciar-se à partir de 09h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 6201/2008

Processo Nº: RT 00365-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA / INSS
ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INFORMAR NOS AUTOS O CPF DO EXECUTADO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6216/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DA SILVA MOREIRA PERES/INSS
ADVOGADO.....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO
RECLAMADO(A): ROSANE SAMPAIO MORAIS
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CÓPIA DO PARCELAMENTO ENTABULADO COM O INSS, BEM COMO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO.

Notificação Nº: 6200/2008

Processo Nº: AAT 01065-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: FAUSTINO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS. RESSALTA-SE QUE, CASO QUEIRA, PODERÁ INDICAR UMA CONTA CORRENTE PARA QUE SE EFETUE O DEPÓSITO DE SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 6196/2008

Processo Nº: RTS 00606-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY DE PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 132.

Notificação Nº: 6195/2008

Processo Nº: RTS 00607-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JEVERSON CARDOSO DIAS
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 251.

Notificação Nº: 6194/2008

Processo Nº: RTS 00614-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 292.

Notificação Nº: 6193/2008

Processo Nº: RTS 00615-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 234.

Notificação Nº: 6215/2008

Processo Nº: RTS 00640-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ROSA CLARA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 111.

Notificação Nº: 6209/2008

Processo Nº: RTS 00685-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 83.

Notificação Nº: 6214/2008

Processo Nº: RT 00805-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6202/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE A FIM DE QUE PROCEDA COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6203/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE A FIM DE QUE PROCEDA COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6204/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE A FIM DE QUE PROCEDA COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6205/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE A FIM DE QUE PROCEDA COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6208/2008
 Processo Nº: RT 01052-2008-201-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CANDIDA MARIA MIRANDA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 844, CLT, CONFORME DESPACHO DE FLS. 29.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2008
 PROCESSO Nº RT 00203-2005-201-18-00-3
 EXEQUENTE: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
 EXECUTADO: AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 1ª Praça: 01/12/2008, às 08h15min
 Leilão: 01/12/2008, às 09h00min
 Localização do Bem(ns): Rua do Comércio, Vila Nova, Crixás/GO
 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 28.051,00 (vinte e oito mil e cinquenta e um reais), conforme Auto de Penhora de fl. 434. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 500 (quinhentos) litros de óleo diesel, avaliado em R\$ 2,21, totalizando R\$ 1.105,00; 3.400 (três mil e quatrocentos) litros de álcool, avaliado em R\$ 1,55 o litro, totalizando R\$ 5.270,00; 2.700 (dois mil e setecentos) litros de gasolina, avaliado em R\$ 2,68 o litro, totalizando R\$ 7.236,00; 3.800 (três mil e oitocentos) abraçadeiras de 04 polegadas, zincadas e reforçadas, avaliado em R\$ 3,80(três

reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 14.440,00 (catorze mil e quatrocentos e quarenta reais). Total de todas as avaliações: R\$ 28.051,00 (vinte e oito mil e cinquenta e um reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4975/2008
 Processo Nº: RT 00398-2005-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUZANIR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): VALTER ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 112 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 168), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº02/2005.'

Notificação Nº: 4982/2008
 Processo Nº: RT 00874-2005-241-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE JESUS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): RAIMUNDO CERQUEIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: CELSO RUBENS PEREIRA PORTO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada da decisão de fl. 244 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Homologo o acordo constante do instrumento de fls. 240/243, realizado entre exequente e executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deixo de homologar, contudo, o valor atribuído às contribuições previdenciárias e a modificação do sujeito passivo do débito das custas processuais (atribuídas no acordo ao reclamante), com o respectivo pedido de isenção, posto que já realizado o fato gerador de referidos tributos, sendo defeso às partes transigirem quanto a crédito de terceiros (neste caso, a União). Recolha o executado o valor devido de custas processuais e de contribuições previdenciárias, devendo ser apresentado o respectivo comprovante de recolhimento até o prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo. Após o prazo avençado em acordo para confirmação do pagamento da primeira parcela (28/10/2008), voltem-me conclusos os autos para deliberar quanto à expedição de ofício solicitando o cancelamento do bloqueio de transferência do veículo descrito às fls. 133/134. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4980/2008
 Processo Nº: RT 00919-2005-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALDENÍCIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): LÚCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES (COLÉGIO CENAL) + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 321, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista à exequente quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 320. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 4971/2008
 Processo Nº: RT 01321-2005-241-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 169 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 168), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 4977/2008

Processo Nº: AIN 00418-2006-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO.....: EDNA BARREIRA COSTA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o requerido/exequente intimado do despacho de fl. 751 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao requerido/exequente do teor da certidão de fl. 749 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 4974/2008

Processo Nº: RT 01021-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA, CONFEITARIA & LANCHONETE FINO PÃO LTDA

ADVOGADO.....: SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 118 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 168), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº02/2005.'

Notificação Nº: 4985/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ENÉIAS RODRIGUES MARTINS NETO
ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001

RECLAMADO(A): JOAQUIM DA SILVA BARBOSA ME
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4969/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCI DA SILVA PAES

ADVOGADO.....: ATAÍDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REP. WILLIANS DOS SANTOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, guias CD/SD, TRCT e chave de identificação.

Notificação Nº: 4970/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OFELÂNIA SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ATAÍDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REP. WILLIANS DOS SANTOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, guias CD/SD, TRCT e chave de identificação.

Notificação Nº: 4984/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITO BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): NILMAR JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTONIO PESSOA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3362/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-082-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: TELMA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: LIEZER PEREIRA SILVA

DESPACHO:

PROCURADOR DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 07/11/08, ÀS 09H10, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 3361/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-004-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO:

PROCURADORA DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 07/11/08, ÀS 09H45, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 27/11/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 09/12/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 27/11/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 09/12/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.